

01-0156/2000

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0156/2000 DE 2000

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0156/2000 DE 02/05/00

PROMOVENTE: VEREADOR

ALDAIZA SPÓSATI

ELEMENTA:

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, COMPOSIÇÃO, ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS DE REPRESENTANTES E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

VOLUME II

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
03/11/2010 12:33:01

00000017273-11



ARQUIVADO EM 23/02/2000

MARIA ISABEL LOPES CORRÊA

CHEFE DE SEÇÃO

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME DE PROCESSO

Este é o volume II do processo nº 01-156-2000, que se inicia a partir da folha nº 296.



**COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E
MEIO AMBIENTE**

SEM REVISÃO
TAQUIGRAFIA

MEMBROS: ALDAÍZA SPOSATI - PRESIDENTE
NABIL BONDUKI
MARCOS ZERBINI
EDIVALDO ESTIMA
MYRYAM ATHIE
FARHAT
ANA MARTINS

AUDIÊNCIA PÚBLICA EXTERNA REALIZADA EM 07 DE
NOVEMBRO DE 2001.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº - 297 - do
156/00
Maria Tereza da Silva Bert
Reg. 10851 mjs.

ROD.:AI FOLHA:1 TAQ.: Dalva COMISSÃO:URB
ORADOR: DATA: 07-11

SEM REVISÃO

- Gravação iniciada com atraso.

O SR. _____ - ao mesmo tempo a Lei orgânica fez a proposta de ter subprefeituras e conselhos de representantes regionais. Quero dizer as subprefeituras, embora previstas em Plano Diretor que todos entendem, e por outro lado estamos montando propostas no sentido de curso de capacitação, que evidentemente, é só conhecendo direitinho as leis e como funcionam é que as pessoas podem participar com mais tranquilidade.

Muito obrigada.

O SR. _____ - Com a palavra, o nobre Vereador Nabil Bonduki.

O SR. NABIL BONDUKI (PT) - Boa noite a todos, não pude chegar no começo da exposição, mas....

- Interrupção da gravação.

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI (PT) - ...acho importante discutir subprefeituras, porque são duas fases de um processo. A subprefeitura é a organização da Executiva e o conselho de representantes é a parte organizativa da sociedade civil. Primeiro, o Conselho de representante já está dentro da Lei Orgânica desde 190.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº - 398 - do
Processo 156/00
Maria Tereza da Silva Bert
Reg. 10651 mjs

ROD.:A1	FOLHA:2	TAQ.: Dalva	COMISSÃO:URB
ORADOR:		DATA: 07-11	SEM REVISÃO

Quero assinalar, como está em lei, as pessoas acham; não, esta se criando agora o conselho de representantes. É até o único conselho que está em Lei Orgânica, outros da Criança e adolescente, Lei Federal do Estatuto da Criança, Lei Federal da Assistência Social; ou Lei Federal do portador de deficiência, esta é a Lei Orgânica Municipal que cria o que chamamos de forma de representação territorial. O que é isso: os outros conselhos, são conselhos temáticos, de saúde, do idoso, da mulher, da Criança e Adolescente; de Assistência Social, são conselhos temáticos. E no geral são conselhos para toda a cidade. Conselho da Criança e Adolescente é para toda a cidade. O conselho de representantes, é territorial. Para cada área de uma subprefeitura corresponderá um conselho de representantes. O projeto de lei do Executivo, enviado à Câmara propõe 31 subprefeituras. Se for aprovado serão 31 conselhos de representantes. De acordo com o estabelecido na Lei Orgânica, enquanto cabe ao Executivo, portanto a Prefeitura, propor, apresentar o projeto de subprefeitura, cabe a própria Câmara apresentar projeto de Conselho de Representantes. A audiência, hoje, irá discutir o conjunto de projetos de lei que estão na Câmara sobre conselhos de representantes para que possamos ouvir vocês sobre o que entende o que seria melhor ter na organização desse conselho.

Vocês irão receber, além dessa cartilhinha, em que consta todos os projetos de lei, de vários vereadores sobre conselhos de representantes, vão estar recebendo esse questionário, que é o seguinte: O que vou estar apresentando aqui, é uma síntese, um resumo, de um balanço das idéias de todos os projetos. neste questionário, também foi colocado o resumo de todos os projetos, que tem



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº - 299 - do
156/00
Maria Tereza da Silva Bert
Reg 10651 mjs

ROD.:A1	FOLHA:3	TAQ.: Dalva	COMISSÃO:URB
ORADOR:		DATA: 07-11	SEM REVISÃO

determinadas decisões que podem ser de um jeito ou de outro, e os projetos trabalham de modo diferente.

Estamos falando do conselho pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente. Aqui falei, que o conselho foi proposto em 90, para cada região da cidade.

Vou colocar das responsabilidades, o que a Lei Orgânica escreve, sobre o conselho de representantes. O Art. 54 da Lei Orgânica, diz o seguinte: a cada área administrativa do município a ser definida em lei, a da subprefeitura, corresponderá um conselho de representantes cujos os membros serão eleitos, na forma estabelecida na referida legislação. Os representantes serão eleitos e não indicados. O que quero assinalar, que há projetos de lei que falam, em indicados e eleitos, ou diretamente e indiretamente. vamos ter que discutir e ver a decisão a ser tomada. O art. 55 da Lei Orgânica o seguinte; os conselhos de representantes compete, além do estabelecido em lei as seguintes atribuições: 1, participar em nível local do processo de planejamento municipal e em especial da elaboração das propostas e diretrizes orçamentárias e do orçamento municipal, bem como do Plano Diretor e das respectivas revisões.

Atenção, aqui diz: vai participar da elaboração das propostas e das diretrizes orçamentárias, do orçamento do plano diretor e das revisões do plano diretor. O quer dizer isso: teríamos de discutir qual é a reação deste conselho de representantes com o Conselho de Orçamento Participativo, quando esta Lei promulgada a Lei Orgânica não existia discussão de orçamento participativo na cidade. Então não está claro. Temos de ver como é que fica essa ligação.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº - 300 - do

Processo 156/00

Maria Tereza da Silva Bert

Rég. 10651

ROD.:A2

FOLHA:1

TAQ.:Dalva

COMISSÃO:URB

ORADOR:

DATA: 07-11

SEM REVISÃO

Segundo aspecto; como será essa participação de conselhos de representantes e Plano Diretor? Essa é uma boa discussão, inclusive há um representante de Sempla aqui que depois poderá nos orientar no sentido de como essa questão pode ser tratada.

Ponto dois; participar a nível local a fiscalização da execução do Orçamento e dos demais atos da Administração municipal, quais atos devem fiscalizar, qual relação deve ter com o Legislativo e com o Executivo. No ponto três, encaminhar representações ao Executivo e a Câmara a respeito de questões relacionadas com o interesse da população local. Isso então, irá nos dizer, que o conselho terá responsabilidade, competência, atribuições, como queremos, de fiscalização consultiva e deliberativa. Vários projetos vão por, vários elementos em cada uma das funções.

Há na comissão três projetos de lei sobre conselhos de representantes de autoria dos Srs. Vereadores; Gilson Barreto, PSDB; um de minha autoria. Outra da Mesa da Câmara, que alguns dos Srs. Vereadores têm participado, foi discutido, construído no Instituto Avançado da USP, que tem todo um debate realizado pelo nobre Vereador Chico Witaker. Este projeto apresentado pelo IA, foi encampando logo em fevereiro pela Mesa da Câmara e apresentado como projeto, além desses três, existem dois projetos; um do nobre Vereador Italo Cardoso, Adriano Diogo, estavam votados anteriormente. Nosso intuito é discutir o conteúdo dos cinco projetos. porque? Temos dito que existem três gerações de projetos de conselhos de representantes. A primeira geração, assim que saiu a Lei Orgânica foram apresentados vários projetos. Do nobre Vereador Jucelino Silva Neto, Luiz Carlos Moura,



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº - 301 - do
Processo 156/00
Marta Tereza da Silva Berti
Reg. 10651 *MS.*

ROD.:A2	FOLHA:2	TAQ.:Dalva	COMISSÃO:URB
ORADOR:		DATA: 07-11	SEM REVISÃO

Adriano Diogo, Italo Cardoso e Chico Witaker que foi arquivado. Então

dessa primeira geração Adriano e Italo.

Da segunda geração, 98/99, tem Nelson Proença



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº - 302 - do

156/00

Maria Tereza da Silva Bert

Reg. 10651

ROD.: A03	FOLHA: 1	TAQ.: MÁRCIA	COMISSÃO: URB
ORADOR:		DATA: 07-11	SEM REVISÃO

Da segunda geração, 98/99, tem Nelson Proença, Ana Quadros e Gilson Barreto, que só tem em tramitação o do Gilson, e os outros arquivados. Da terceira geração tem um projeto de minha autoria e esse da Mesa da Câmara, que é do Instituto de Estudos Avançados.

Claro que os projetos mais recentes vão sendo mais completos, tendo mais discussões acumuladas, mas mesmo assim vamos comparar todos porque um pode estar iluminando, reforçando a idéia dos outros, para tomarmos decisões.

Entre todos os projetos, fizemos uma síntese de todos os pontos em regulamentação. Concepção do conselho, princípio e diretriz, vínculo com o Executivo e o Legislativo, atribuições - fiscalizatória, consultiva e deliberativa; número de conselhos, número de conselheiros, condição para se candidatar, duração do mandato, processo eleitoral, remuneração, organização interna, controle popular sobre o conselho, obrigações do Executivo e do Legislativo.

Vamos passar a cada um desses pontos, agora. Isso está feito da maneira mais enxuta possível, mas vamos ter que ter uma certa atenção. Primeiro conceito: a idéia é de que o conselho de representantes não seja um conselho pendurado na subprefeitura; isto é, ele não é parte da organização interna da subprefeitura. É a idéia de como são os conselhos de direito; um organismo autônomo; não constituído paritariamente entre governo e sociedade civil, como é, por exemplo, um conselho de direito. Ele é somente de representação da sociedade civil, mas é reconhecido pelo governo, inclusive vocês vão ver pelo projeto que o governo terá de dar infra-estrutura para o funcionamento do conselho, mas ele é uma representação territorial.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº - 303 - do
Processo 156/00
Maria Tereza da Silva Bert
Reg. 10851 *MS*

ROD.: A03 FOLHA:2

TAQ.: MÁRCIA

COMISSÃO: URB

ORADOR:

DATA: 07-11

SEM REVISÃO

Então escrevemos aí que o conselho é um organismo autônomo, de representação da sociedade, reconhecido pelo Governo Municipal como interlocutor da sociedade, de uma região correspondente a uma subprefeitura. Então, ele tem caráter público e ele é representação territorial e não setorial.

Quanto ao vínculo do conselho, a idéia é de que enquanto a subprefeitura tem mais relação com o Executivo, digamos que o conselho de representantes teria mais a ver com as funções do Legislativo, funções fiscalizatórias, propositivas e etc. Ocorre daí uma questão política que nós vamos precisar discutir muito bem. Inclusive há alguns vereadores que entendem que o conselho dos representantes poderia ser uma concorrência com a função dos vereadores. Essa é uma questão delicada, que vamos ter que discutir também porque seria uma representação local. Como grande parte dos vereadores são de bairros, de regiões, existe um pouco essa discussão que podemos depois aprofundar. Achamos que do ponto de vista do Legislativo, a relação deveria ser de parceria. Nós, eu digo o conjunto aqui. Parceria e proposição, exame de propostas, pareceres e ações de fiscalização.

Como princípios e diretrizes, está num dos projetos de lei, que seria: prática democrática, soberania e participação popular, transparência e controle popular na ação do governo, respeito à autonomia e independência de atuação das associações e movimentos, programação e planejamento sistemático, exercício pleno da autonomia municipal, articulação e cooperação com os demais entes federados, garantia de acesso a todos de modo justo e igual, sem distinção de origem, raça, sexo, orientação sexual, cor, idade, condição econômica,



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº - 304 - do

Processo 156/00

Maria Tereza da Silva Bert

Reg. 10851

ROD.: A03 FOLHA: 3

TAQ.: MÁRCIA

COMISSÃO: URB

ORADOR:

DATA: 07-11

SEM REVISÃO

religião ou qualquer outra discriminação aos bens e condições de vida indispensáveis a uma existência digna; acolhida e tratamento igual a todos os que, com respeito à lei, afluam para o Município; defesa e preservação do território, dos recursos naturais e do meio ambiente do Município; preservação dos valores históricos e culturais da população.

Atribuição do conselho: fiscalizatória. Acompanhar a aplicação das dotações orçamentárias por atividade, acompanhar o conjunto dos atos da administração e da subprefeitura, do subprefeito; criação de comissões de inquérito para apuração de fatos de interesse local; fiscalizar órgãos municipais; fiscalizar a execução de projetos e obras; formular representações; criar comissões especiais de fiscalização; apurar irregularidades nas subprefeituras.

Quero salientar que aqui talvez uma coisa não bata muito com a outra, pode se repetir um pouquinho. Fomos trazendo o conteúdo de todos os projetos; essa não é a redação de um projeto final; é exatamente para na audiência termos o conteúdo de todos os projetos e dizer: concordo com isso, não concordo com aquilo.

Função consultiva: encaminhar ao prefeito lista tríplice para indicação do subprefeito. Dois dos cinco projetos de lei falam isso, e alguns consideram que não é função do conselho essa indicação. Contribuir na elaboração do Plano Diretor. Essa interrogação quer dizer que alguns acham que o "contribuir" é consultivo, outros acham que é deliberativo. Também é uma decisão a tomar. Propor à Câmara proposta de plebiscito e referendun sobre questões locais. Contribuir na elaboração de diretrizes orçamentárias; uns acham que é consultivo,



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº - 305 - do
Processo 156/00
Maria Tereza da Silva Bert
Reg. 10851

ROD.: A03 FOLHA:4

TAQ.: MÁRCIA

COMISSÃO: URB

ORADOR:

DATA: 07-11

SEM REVISÃO

outros, deliberativo. Manifestar-se em projetos que tenham impacto urbanístico e ambiental nas regiões. Participar de proposta orçamentária. Opinar na política e nos padrões de atendimento dos serviços locais.

Funções deliberativas: participar na formação de orçamento dos órgãos municipais regionais; participar no estabelecimento de diretrizes orçamentárias do orçamento anual das subprefeituras; participar na elaboração de diretrizes orçamentárias; participar do plano diretor; fixar prioridades na execução dos serviços; encaminhar à Câmara e ao Executivo representações sobre questões de interesse da população da região; sugestão de projetos ao Legislativo e sua regulamentação executiva; convocar prefeito, secretários, subprefeitos ou autoridades locais para audiências sobre temas de interesse local; deliberar sobre questões relativas à organização interna do conselho; moção de desconfiança do subprefeito.

Número de conselhos... Estão dizendo aqui que a desconfiança é só para os homens; as mulheres nunca... Número de conselhos na cidade. Um conselho por subprefeitura... (MÁRCIA)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº - 306 - do

156/00
Marta Tereza da Silva Bert
Reg 10651

ROD.: A04 FOLHA:1	TAQ.: MÁRCIA	COMISSÃO: URB
ORADOR:	DATA: 07-11	SEM REVISÃO

Um conselho por subprefeitura. O número de conselheiros é variado em cada projeto de lei. E a escolha dos conselheiros também é proposta de forma variada: por voto direto, por indicação, misturando voto direto e indicação. E também projeto propondo conselheiros suplente.

Tem três tipos de fixação do número de conselheiros. Um projeto considera que o número de todos os conselhos deve ser fixo: 15 conselheiros para todos os conselhos de representantes, seja Butantã, do Itaim Paulista, etc. De Perus a Marsilac, de leste a oeste, de norte a sul. Outros projetos, a maioria deles, três deles consideram que deve ser proporcional, isto é, ao número de habitantes e também ao distrito. No caso, essas propostas buscam corrigir uma questão do ponto de vista da democracia representativa, em que os parlamentares de estados, cidades maiores, são em número menor em relação à população, em relação aos que representam cidades pequenas. Cidades até 10 mil habitantes, por exemplos, têm 9 vereadores. Na proporção, São Paulo, que tem 10,5 milhões, tem 55. Então, na proporção há uma defasagem, porque uma cidade com 5 mil leva vantagem de representação. Isso não é para ter mais vereadores, é só para se pensar. Mas o importante é que no caso nosso entendimento é que São Paulo, que tem uma população maior do que um país como Portugal, que vale três países como o Uruguai, é maior do que toda a população do Estado do Rio Grande do Sul, vale por mais de três estados do Norte juntos, em população, tem de ter mais representantes. São poucas as formas de representação democrática na cidade de São Paulo. Por tradição, não tem havido espaços de presenças, de diálogos, e nem costume. Por isso,



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº - 307 - do
Processo 156/00
Maria Thelma da Silva Bert
IRB 010651

ROD.: A04 FOLHA: 2

TAQ.: MÁRCIA

COMISSÃO: URB

ORADOR:

DATA: 07-11

SEM REVISÃO

os nossos cumprimentos pelos que estão aqui, que vieram para debater esta questão.

No caso, a proporcionalidade tem essa discussão da relação. E o misto é aquele que propõe uma proporcionalidade aos distritos, de modo que seja o número de representantes da população igual ao número de representantes de distrito, e ainda complementado por membros indicados de conselhos outros existentes. Nós vamos discutir cada um, ou apresentar, melhor dizendo.

Número de conselheiros por critérios proporcionais. Temos, primeiro: um representante para cada 20 mil ou 30 mil habitantes; arredondando a quebra, se tiver uma sobra de até 10 mil habitantes, mais um; ou então, se tiver número ímpar arredonda para par. São duas propostas.

No critério misto, a proposta de um dos projetos é que tenha um representante por distrito. Se tiver na subprefeitura três distritos, por exemplo, seriam três representantes dos distritos, seria igual número da população, sem importar número de habitantes; se tem três de distritos, seriam três da população. E depois, de cada conselho genérico da cidade, criado por lei federal, teria também um representante desse conselho. A nossa conta é que tem 6 conselhos criados por determinação de lei federal; seriam 6 representantes. Mais um indicado pelo conjunto de conselhos municipais existentes na cidade. Então seriam 7, mais aqueles representantes de acordo com o número de distritos. Essa é uma das propostas.

Nós vamos fazer agora uma pequena simulação, para ter uma idéia de que impacto isso tem para a cidade toda. Pelo critério fixo,



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT

Folha nº - 308 - do

156/00

Reg. 10851

ROD.: A04 FOLHA:3	TAQ.: MÁRCIA	COMISSÃO: URB
ORADOR:	DATA: 07-11	SEM REVISÃO

15 conselheiros por subprefeitura, seria 15 vezes 31, se de fato for aprovado o número de 31 subprefeituras; isso daria 465 conselheiros.

Usando o critério proporcional, tem os três projetos - do Adriano, do Ítalo e meu. Pelo projeto do Adriano seria um representante para cada 30 mil; nós teríamos 347 conselheiros, na população do censo de 2000. Pelo projeto do Ítalo, teríamos um representante a cada 20 mil; daria 522 conselheiros. E o nosso projeto faz um mix, de dois representantes por distrito; 2 vezes 96 são 192; mais 1 para cada 20 mil habitantes - 521. Então nós teríamos 713 conselheiros ao todo na cidade.

Com critério misto, já expliquei que seria 1 por distrito - 96; mais 1 por população, referente ao distrito - então seria mais 96; mais 1 de cada conselho - 6 vezes 31; mais 1 indicado de todos os conselhos, para todas as subprefeituras - 31. Isso vai dar 409 conselheiros.

Então, pelas propostas podemos ir de 347 a 713 conselheiros na cidade. Agora vamos fazer uma simulação para entendermos bem. A simulação foi feita para uma subprefeitura como Vila Mariana, por exemplo. Vila Mariana tem: Moema, Saúde e Vila Mariana como distritos; Moema com 69.489; Saúde 117 mil e pouco; Vila Mariana com 126 mil e poucos habitantes. Um total de 311.017 habitantes e 3 distritos. Pelo projeto... (MÁRCIA)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº - 309 - do

156/00

Maria Tereza da Silva Bert

Reg. 10851

ROD.: A05 FOLHA:1

TAQ.: MÁRCIA

COMISSÃO: URB

ORADOR:

DATA: 07-11

SEM REVISÃO

Um total de 311.017 habitantes e 3 distritos. Pelo projeto do Adriano Diogo, o Conselho de Vila Mariana teria 11 representantes; pelo do Ítalo, 16 representantes; pelo do Gilson, em que o número é fixo, 15 representantes; pelo de nossa autoria teria 22 representantes, e pelo da Mesa teria 13 representantes, sendo 6 eleitos e 7 indicados; então, com uma certa densidade maior de indicados do que de eleitos.

Condição para se candidatar. Ter título de eleitor. Quanto à idade, tem: ter idade de 16 anos ou de 18 anos. É uma decisão. Ser (ou não) filiado a partido político registrado no TRE. Há proposta nos dois sentidos. Ter domicílio eleitoral em São Paulo ou na área da subprefeitura; há propostas nos dois sentidos. Morar na área do distrito ou da subprefeitura. Estar no gozo dos direitos políticos. Não estar respondendo a processo civil ou criminal. Não estar exercendo mandato eletivo. Não estar exercendo cargo de confiança no Executivo ou no Legislativo. Não estar impedido, pelos mesmos critérios fixados para os vereadores. É aquela história de não estar respondendo a processo... Aqui já tem isso também. Ser indicado por pelo menos cem cidadãos moradores no território da respectiva subprefeitura e ser indicado por, no mínimo, uma associação com sede no Município, legalmente constituída e em funcionamento há pelo menos um ano na data de inscrição do candidato.

Duração do mandato. Quase todos dizem 2 anos, com possibilidade de uma reeleição. Quando se dá a eleição? Uma proposta acha que nunca deve ser junto com as outras eleições, e outra que acha que deve ser junto. Então, uma sempre no mês de março, a cada dois anos; outra junto com as eleições obrigatórias, em outubro. Nenhum



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº - 310 - do
Processo 156/00
Marta Fereza da Silva Bert
Reg. 10651 *MJS*

ROD.: A05 FOLHA:2	TAQ.: MÁRCIA	COMISSÃO: URB
ORADOR:	DATA: 07-11	SEM REVISÃO

deles fala da data de início do mandato, mas acho que teríamos de pensar, talvez, no máximo até o mês de maio, dadas as discussões de orçamento e tudo mais, para poder entrar no circuito da ação municipal.

Processo eleitoral. Custeado pelo Executivo...(TÉRMINO DA GRAVAÇÃO).

(obs.: inclui também a fita A07 / segue A08 sem deixa).

*Câmara Municipal de São Paulo*

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº - 311 - do

Proc. 156/00
Maria Tereza da Silva Boré
Reg. 10851 *MS*

ROD.:A09 FOLHA:1

TAQ.:Carla

COMISSÃO: Audiência Pública URB

ORADOR:

DATA: 07-11

SEM REVISÃO

...conselhos de fundos públicos, que são os constitucionais, o da Saúde, o das Crianças e Adolescente, etc. Há uma preocupação de como incorporar este recorte por assunto com o recorte por território.

E a segunda preocupação é como conseguiremos articular as prioridades de cada pedacinho, de cada subprefeitura, de cada conselho com prioridades que são da cidade inteira e não específicas de um lugar ou outro. Coisas do tipo: investimento em transporte coletivo. Eu acho que é o desespero número um dos cidadãos paulistanos. Há nisso uma orientação para toda a cidade, não para uma ou outra área. Então, que se tenha alguma instância de articular também as prioridades e posicionamento dos conselheiros de cada pedaço com o da cidade inteira.

Gostaria de ressaltar esses dois aspectos.

O SR. _____ - Vamos fazendo blocos de 5 questões.

Agora é a vez da Vera.

A SRA. VERA - Boa noite a todos. Meu nome é Vera, sou também suplente de conselheira de orçamento participativo. Já vi alguns delegados aqui, sejam bem-vindas as pessoas das outras regiões.

- Comentários fora do microfone.

A SRA. VERA - Mas agora estamos aqui. Não há delegados presentes? Por favor, levantem a mão. Os delegados estão participando.

É o primeiro contato que estou tendo com esse novo regimento, mais uma coisa para aprender, acho ótimo. Já observei algumas coisas. O número fixo, já sei que não funciona. Tem de ser progressivo. Há



ROD.:A09 FOLHA:2	TAQ.:Carla	COMISSÃO: Audiência Pública URB
ORADOR:	DATA: 07-11	SEM REVISÃO

duas ou três bandeiras do ensino progressivo, isso precisa ser discutido, mas eu já rejeitaria esse número fixo.

Agora, metade votar, metade indicar. Como poderia ser feito isso? Quais os critérios para indicação? Quem indicaria? Votar, no caso, seria uma assembléia, talvez como a do Orçamento. Seria a população.

Remuneração. Os indicados ganhariam? Os eleitos não ganhariam? Como ficaria isso? Realmente, o que pesa é estarmos mobilizando mais delegados. As pessoas que estão empregadas, não têm muita dificuldade, não estão se queixando. Mas os quem tem remuneração baixa, ou estão desempregados, estão tendo dificuldades para estar em todas as reuniões, que não podem ser fixadas uma vez por mês porque aparecem conforme o assunto, o andamento, o desenvolvimento das coisas. É difícil fixar uma reunião por mês. Nossa experiência mostra isso. Como estamos fazendo orçamento? Conforme o desenvolvimento, as solicitações. Por esta experiência, acho que deve se pensar em uma remuneração, uma forma de dar possibilidade das pessoas participarem.

Sábado teremos reunião às 15h sobre o orçamento. E sobre juntar, foi o que a Maria Lúcia falou, a população está sendo bastante requisitada. Isso é ótimo, é o que precisamos, governo participativo. Mas, de repente, chega tudo junto, Conselho de Saúde, Conselho do Orçamento, Conselho das Subprefeituras. É precisar organizar para que as coisas funcionem de forma interligada. Do contrário, ficaremos loucos e não conseguiremos colaborar da forma que precisamos.

*Câmara Municipal de São Paulo*

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº - 313 - do

Pr. 156/00
Maria Tereza da Silva Bert
Reg. 10851

ROD.:A09 FOLHA:3

TAQ.:Carla

COMISSÃO: Audiência Pública URB

ORADOR:

DATA: 07-11

SEM REVISÃO

Isso é só o começo. Depois vamos discutir mais. Muito obrigada.

O SR. _____ - Realmente, construir democracia dá trabalho.

Mário, a quem agradeço a sessão do espaço.

O SR. MÁRIO - Na verdade, é um prazer colocar o Educandário à disposição. Algumas pessoas estão curiosas sobre o Espaço Educandário. Esse espaço existe, já funciona há muito tempo, é a maior unidade da Liga das Senhoras Católicas, que desde 1921 até hoje atende de crianças até a terceira idade. No Educandário há um complexo educacional que tem crianças em creche - estamos batalhando pela terceira creche -, temos o espaço gente jovem para crianças de 6 a 15 anos, 400 crianças, qualificação profissional para 170 adolescentes, e mais 50 jovens junto ao Senac, no total 210 adolescentes a cada semestre. E temos 8 abrigos para crianças. Aqui no Educandário são 8 residências, 8 abrigos, cada abrigo com 15 crianças e mais uma escola municipal que funciona agregada ao prédio do Educandário. Diariamente, passam, aproximadamente, 1.500 crianças. Temos também o projeto da terceira idade.

A Liga das Senhoras Católicas está promovendo uma reflexão interna no sentido do avanço social para permitir todas as manifestações da comunidade para ajudá-la a se organizar, ser reconhecida e valorizada.

Dentro disso, temos como (Carla)



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº - 314 - do
156/00
da Silva Bert
Reg. 10651
DT-10

ROD.:A10 FOLHA:1	TAQ.:Carla	COMISSÃO: AUDIENCIA PUBLICA URB
ORADOR:	DATA: 07-11	SEM REVISÃO

Dentro disso, temos como pensamento o caráter da eternidade. E minha questão está nesse sentido. Temos a Câmara Municipal e criaremos uma outra instância de poder, um poder de representação. A minha preocupação efetiva, e é a grande crítica que fazemos, é qual a eternidade que as políticas públicas têm, se elas não mudam de acordo com quem está eleito. Quais são as garantias, como esses conselhos podem ter uma interação com esses poderes que serão estabelecidos? Será complexo, isso não será fácil. E, a partir desse momento, quais são as garantias e quais os poderes que esses conselhos terão para funcionar em termos de continuidade de trabalho, de necessidades? Às vezes, a comunidade tem determinada necessidade, que não será resolvida em dois, três anos. Muitos problemas são complexos. Como será a interação, como iremos garantir que isso aconteça? Qual a efetividade que esses conselhos terão de real participação dentro da complexidade que é a cidade.

Por exemplo, na Cidade Tiradentes, do outro lado da cidade, há questões diferenciadas, e aqui dentro do próprio bairro conseguimos ver focos de necessidades diferenciadas.

Os poderes instituídos, tanto o Executivo quanto o Legislativo, têm ouvidos para as demandas, para garantir as demandas que virão? E como será essa interação?

O SR. _____ - Muito obrigado. Tenho certeza de que ouviremos alguma coisa sobre a representatividade.

Tem a palavra o Sr.. Aloísio.

O SR. ALOÍSIO - Boa noite. De alguns sou conhecido, de outros, não. Estou falando aqui e nome de 8 associações. Tivemos oportunidade



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº - 315 - do

Processo nº 156/00

Maria Tereza da Silva Bert

Reg. 10851

ROD.:A10 FOLHA:2	TAQ.:Carla	COMISSÃO: AUDIENCIA PUBLICA URB
ORADOR:	•	DATA: 07-11 SEM REVISÃO

de nos reunir durante a semana para abordar outros assuntos especificamente relacionados com o Plano Diretor, não com a Comissão de Representantes, mas que acaba chegando perfeitamente ao que estamos discutindo hoje.

Represento a Sociedade Amigos do Jardim Oeste, Jardim Colorama(?), Sociedade Amigos do Bairro do Real Parque, Sociedade Amigos do Morumbi, Sociedade Moradores do Morumbi, Sociedade Moradores do Butantã, Associação Amigos da Vila Iná, Conseg do 34º Distrito do Morumbi, que reúne parte do Morumbi, parte da Vila Sônia e parte do Butantã e a ASEC - Associação de Segurança e Cidadania. Estimulados pelo Eduardo, começamos a nos movimentar no sentido de aumentar a representatividade nossa na comunidade e já conseguimos agregar esse grupo de 8 sociedades para trabalhar em conjunto.

Dentro daquilo que foi colocado, na nossa opinião, ou melhor, minha opinião particular, os conselhos de representantes não devem ter elementos vinculados a partidos políticos. Os nossos representantes político-partidários estão na Câmara Municipal, eles representam a filosofia política de cada um de nós.

O Conselho de Representantes não representa o que cada nós entende politicamente da coisa, mas sim a comunidade na qual estamos instalados, o lugar no qual estamos instalados, e deve considerar levar, especificamente, os problemas de lá, independente do que pensa do que pensa politicamente a prefeitura, ou a prefeita, seja lá quem for. Se formos vinculados politicamente, corremos o risco de que o Conselho de Representantes diga amém a tudo que a Prefeitura faz e

20



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº - 316 - do

Processo 156/00
Mário Tereza da Silva Bord
Reg 010851
MDS.

ROD.:A10 FOLHA:3

TAQ.:Carla

COMISSÃO: AUDIENCIA PUBLICA URB

ORADOR:

DATA: 07-11

SEM REVISÃO

pode ser que não estejamos de acordo com aquilo. Então, devem ser coisas separadas.

E se falamos em democracia e representação democrática, acho que todos os segmentos da sociedade devem estar representados no Conselho de Representantes. E aí temos uma quantidade enorme de dados que vêm da Secretaria de Planejamento como a área de cada distrito, o número de habitantes de cada distrito, o número de favelas, o número de favelados, o número de estabelecimentos comerciais em cada distrito. Eventualmente, se fosse o caso de se propor uma representação mista, que levasse em conta para cada distrito a área, o número de habitantes, o número de favelas, de favelados, de estabelecimentos comerciais do distrito e cada um desses segmentos estaria elegendo o seu representante para participar do Conselho. Então, quando o Conselho for deliberar a respeito do bairro, se a população maior, a força maior do bairro, forem os conjuntos habitacionais ao lado das favelas, vão ser os conjuntos habitacionais ou as favelas que terão maior número de votos naquele momento, e vão poder trazer os anseios daquela coletividade. Se a maior parte da população for representante de amigos de sociedade ou amigos de bairro, ou de qualquer outro tipo de sociedade, daí eles terão mais força e condições de representar, de forma mais efetiva, os problemas da região. Se tiver mais ou menos estabelecimentos comerciais, os comerciantes terão mais ou menos força no Conselho de Representantes e esse Conselho irá representar, efetivamente, um retrato da sociedade naquele distrito. E, dentro do Conselho, formado desta maneira, se estruturariam comissões que fossem abordar assuntos específicas



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº - 317- do

Processo 156/00
Maria Tereza da Silva Bert
Reg. 010651

ROD.:A10 FOLHA:4

TAQ.:Carla

COMISSÃO: AUDIENCIA PUBLICA URB

ORADOR:

DATA: 07-11

SEM REVISÃO

Por extrema coincidência, tínhamos um trabalho que apresentamos para o Eduardo anteontem, e se fizemos o exercício com a possível área (interrupção na gravação)

...que conta hoje com aproximadamente 420 mil (Marcelo)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº - 3/8 - do

Processo 156/00
Maria Tereza da Silva Bert
Reg. 10651

ROD.:A11 FOLHA:1

TAQ.:Marcelo

COMISSÃO: Pol. Urbana

ORADOR:

DATA: 07.11.01

SEM REVISÃO

...que conta hoje com aproximadamente 420 mil habitantes, dos quais entre 55 mil e 60 mil são favelados, entre 13% e 15% da população da Prefeitura é favelada, nós teríamos um número ao redor de 20 representantes dentro dos critérios que foram colocados pelo Vereador. Então a nossa proposta fica assim, que seja proporcional, eventualmente uma parte pode ser indicada, tanto pelas associações, como por representantes de comércio ou coisa que o valha, uma parte por eleição direta das duas próprias comunidades. Então, se formos eleger o representante dos conjuntos habitacionais da região, vai um ser representante que vai ser eleito só pelos moradores dos conjuntos habitacionais que vão votar no seu representante. Se formos tomar as favelas como exemplo, são só os moradores que estão cadastrados como moradores de favelas vão colocar o seu representante lá. De repente, os ricos, como disse o Geraldinho, indicam alguém para ser representante no Conselho de Representante, eles vão votar por um deles e vão colocar esse representante lá e lá todo mundo vai ser igual para discutir, sem tendência política, sem nada, representando para ter o melhor benefício para a área, outros assuntos a gente volta mais tarde.

O SR.

- Obrigado, Sr. Aloísio. Já completamos o primeiro bloco de cinco, os próximos inscritos são Alina, Sueli, Jocinério, a Bia Pardi e o Geraldinho, o Jailton. Registro a presença do Vereador Nabil Bonduki, que se junta a nós.

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI (PT) - Eu vou fazer alguns comentários, porque, claro, acho que aqui a gente não vai resolver tudo, estamos vendo a intensidade de problemas e as sugestões. Quero dizer que



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº - 319 - do
Processo 156/00
Mário Teófilo da Silva Bert
Reg. 10651

ROD.:A11	FOLHA:2	TAQ.:Marcelo	COMISSÃO: Pol. Urbana
ORADOR:		DATA: 07.11.01	SEM REVISÃO

nesses questionários vocês podem colocar hoje a opinião, podem ficar ele, reproduzi-lo, realizar discussão e fazer chegar até o final da semana que vem para a Comissão de Política Urbana, ou através das regionais, que depois chegam para lá, algum mecanismo que possa assentar opinião e tal.

Acho que a questão da remuneração está aparecendo muito forte, não no sentido de ter como um salário por mês. A única forma de conselho que tem uma forma de remuneração parecida com salário é o Conselho tutelar, que está em um mil e 400 reais. Os outros conselhos não têm remuneração. Uma sugestão é essa que está no projeto do IEA, de ter essa ajuda de custo de transporte e alimentação para dia de reunião. Não quer dizer que só vai ter uma reunião por mês, mas tem uma indicação de no mínimo uma reunião por mês, mas ter uma espécie de um jeton, de uma ajuda de custo para poder não propriamente pagar a hora de trabalho, mas ter deslocamento e condição. Quem não precisar abre mão e ponto final. Mas a idéia é de ter essa forma. Essa é uma das propostas que parece que está tendo mais forças, então continua em debate.

A questão levantada pela Malu, e acho que já tínhamos colocado um pouco isso no...

- Interrupção na gravação.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº - 320 - do

Protocolo 156/00
Maria Tereza da Silva Bert
Reg. 10651 MDS

ROD.: A13e14

FOLHA:1

TAQ.: Regina

COMISSÃO: URB

ORADOR:

DATA: 07-11

SEM REVISÃO

- Interrupção na gravação.

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI (PT) - ...que hoje a única (ininteligível) é a mais, a menorzinha entre os representantes do Orçamento, dos delegados do orçamento, porque eles são não só dois por regional, mas ainda tem representação interna dentro da região da administração regional, são os mais territoriais. Depois deles os conselhos tutelares e o restante são os gerais da cidade. Por que estou dizendo isso? Veja, uma hipótese, um conselho do direito da criança ele é 1/3 de trabalhadores, 1/3...(interferência na gravação). E para toda a cidade como é que esse conselho, que já tem uma pauta de trabalho incrível, geriu fundos e quem conhece a questão da criança sabe disso, quer dizer, que acompanha o conselho, como é que ele vai ter fôlego para esse grupo de conselheiros indicar um conselheiro para vir para cada conselho de representante para toda a reunião? Não vai dar. Mas nós temos de encontrar um jeito de ter uma forma de diálogo, que talvez não seja ser membro do conselho de representante. Eu tinha até feito uma hipótese de ter uma espécie de câmaras de temas dentro do conselho, não sei, de existir uma certa organização por temas, também dentro do conselho de representantes que pudesse estar chamando discussões temáticas, é uma hipótese; ou ter determinadas plenárias por temas em regiões. Existe também um desejo de talvez com a criação das subprefeituras de que os conselhos, por exemplo, tanto da assistência social, creio que em outros como o de Saúde e tal, de ter subcomissões regionais, porque para o tamanho desta cidade, um conselho só é muita coisa. Então ter subcomissões, alguma forma de presença dos conselhos nessas regiões, essa é uma questão também mas

25



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº - 321 - do
Processo 156/00
Maria Tereza da Silva Bert
Rég. 010651 MJS.

ROD.: A13e14	FOLHA:2	TAQ.: Regina	COMISSÃO: URB
ORADOR:		DATA: 07-11	SEM REVISÃO

ainda não resolvida. Com certeza do ponto de vista das atribuições, temos de ver o que fica de orçamento para conselho de representante e o que fica para os conselheiros de orçamento. Temos uma proposta, já falei inclusive com o Felix Sanches, que precisamos fazer uma reunião específica para isso, discutindo com os conselheiros de orçamento como é que vamos casar a função de conselho de representante com ...

- Aparte fora do microfone.

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI (PT) - Não, eu não entendi muito não, vamos ter de voltar, a discussão não acabou, estou pondo alguns problemas, dizendo que isso temos de discutir, fazer essa discussão com o Conop(?), é isso que estou tentando dizer. Não dá para fechar isso sem ter essa discussão mais arrumada quanto a esse ponto. Estou tentando aqui só fazer indicações. O problema que o Mário coloca, eu diria, quando ele pergunta quais as garantias, eu diria assim, o conselho de representantes já está previsto na Lei Orgânica do Município. Eu disse, é um conselho, digamos, soldado numa proposta constitucional municipal, porém, porém, não vem no lastro de um grande movimento da cidade, só foi parte do movimento constituinte de 89/90, com a Lei Orgânica. Mas nesses 10 anos não teve movimento na cidade de conselho de representantes. Então, foi muito difícil esse tempo todo, ter a possibilidade de democracia; segundo, o que conseguiu sobreviver foi muito mais temático. Agora, a força desse conselho entendo que vai na relação direta de dar mais força para uma forma de governar na cidade, que é criando o Governo local, que até hoje não teve. Então eu acho que a luta das próprias administrações regionais é muito pelo desejo de ser, do que pela condição que já têm, porque há muito mais



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº -322- do

Proposto: 15/6/00
Mário Celso da Silva Bortol
Reg. 10651

ROD.: A13e14	FOLHA:3	TAQ.: Regina	COMISSÃO: URB
ORADOR:		DATA: 07-11	SEM REVISÃO

trabalho pela frente do que atribuições legais. E as subprefeituras de fato implantada, o horizonte é que, digamos, o subprefeito não cuidará praticamente só da manutenção, de uma política administrativa, mas de fato vai poder trabalhar o Governo local e aí sim o conselho de representantes tem um chão para diálogo. Então a garantia eu acho que vai na relação direta de ter governo local, isso vai mudar a cidade. Além de se ter plano diretor geral, vai ter de ter plano diretor regional, isso vai mudar a cidade. Acho que essa não é uma garantia de um lado, é uma garantia de um processo.

Em relação a falarmos de garantias, vai também na relação aqui, na capacidade de vocês do voto. E daí indo para a proposta que o Aloísio caminha, da questão de não ter vínculo com partido político, a maioria dos projetos propõe não ter vínculo, só dois projetos é que propõe vínculo, quer dizer, de não precisar essa vinculação. Posso até não ter as mesmas argumentações, ter outras, mas é de não ter a necessidade da vinculação partidária, quer dizer, não é um fórum propriamente que exija vinculação partidária, mas eu também acho que você tem razão, porque é a raiz de se estar vivendo uma situação. Aí eu acho que parte de uma questão que o Mário levante, que você põe, é que os conselhos tem de respeitar a heterogeneidade das regiões. Não dá para colocar esta cidade, os pedaços dela, num modelo. É aquilo que a gente diz: não pára para se pôr rap na zona Leste como tem na zona Sul, porque na zona Leste é forró. Têm coisas que não adianta, não veste, porque vai da cultura, vai da relação. A Cidade Tiradentes, que você falava, é fundamentalmente conjuntos da Cohab, tem uma moradia padrão, mas não tem uma série de outras coisas, então é diferente.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº - 323 - do

Processo 156/00
Marta Teresa da Silva Bord
Reg. 10351

ROD.: A13e14 FOLHA:4 TAQ.: Regina COMISSÃO: URB

ORADOR:

DATA: 07-11

SEM REVISÃO

Pode até ter problemas juntos da Cohab, mas há outros. Então essa questão da heterogeneidade precisa ser preservada, agora, não sei se é por estratificação de classes, tanto de favelados, tanto disso, não sei se é por aí. Ontem, por exemplo, saiu na zona Leste proposta que devia ter uma cota de mulher, aí eu até achei divertido porque eu perguntei: como é que está no orçamento participativo, a maioria dos delegados o que é? Mulher. Então vamos fazer cota de homem, respondi. Porque há uma força realmente de presença da mulher. Vejam bem, embora colocando essa brincadeira, mas essa idéia de preservar a garantia das várias representações é importante, acho que essa é uma idéia. Agora, como dois dos projetos colocam, o do Gilson também, são três então que colocam que os candidatos serão apresentados por 100 pessoas ou também por uma associação, você pode fortalecer essa entrada pelas várias associações de bairros, para ver como é que vamos garantir a heterogeneidade.

Pessoal, estou expondo mais os problemas, não esto dando soluções. Não sei se alguém quer falar? (Pausa)

- Manifestação fora do microfone.

O SR. _____ - Eu só queria esclarecer que a estratificação que eu coloquei com os dados da Sempla, pela Internet, simplesmente são elementos que consegui na hora, não quer dizer que seja o ideal. O mérito da questão, âmago da questão é exatamente estratificar adequadamente a representação. Você falou da constituição de blocos ou de comissões dentro do conselho para temas específicos, também por extrema coincidência o Eduardo já tinha conversado conosco em abril a respeito disso, tínhamos apresentado a ele um trabalho



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº - 324 - do

Processo 156/00

Maria Tereza da Silva Bert

Reg. 10651

ROD.: A13e14 FOLHA:5 TAQ.: Regina COMISSÃO: URB

ORADOR:

DATA: 07-11

SEM REVISÃO

interno da regional, propúnhamos algo semelhante, que de repente não é 100% aquilo que você precisa, mas de qualquer maneira pode servir como subsídio.

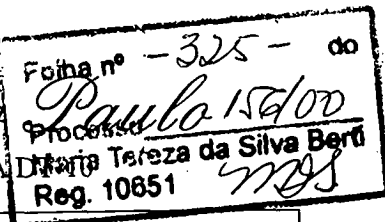
O SR. _____ - Eu tinha um comentário, mas me perdi, volto assim que me lembrar. Vamos partir para um próximo bloco. Agora estão inscritos a Dona Lina, a Sueli, o Jucinélio, a Bia, o Geraldinho, o Jailton, o Fernando e novamente o Aloísio e a Malu também, acho que o Nabil. Dona Lina, aqui no microfone, por favor.

A SRA. LINA IFIGÊNIA BARNABÉ CRUZ - Eu sou escrivã de polícia aqui do 75º Distrito Policial, Vice-Presidente do Conseg do 75, sou sindicalista também, atuo no Sindicato dos Escrivães de Polícia, e na SDS - Social Democracia Sindical, sou Secretária de Ação Social. Tenho uma dúvida aqui quanto ao questionário que foi dado no item 5, falar na inauguração do plano diretor, tantantã, tantantã. Como você falou agora em plano diretor... (Dagmar)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA



ROD.:A15 FOLHA:1

TAQ.: dagmar

COMISSÃO:URB

ORADOR:

DATA: 07-11

SEM REVISÃO

Como você falou agora em plano diretor regional, quero saber se esse plano diretor seria o regional mesmo, se está relacionado a essa pergunta, pois não consta aqui.

Como não faço parte do grupo que discute orçamento participativo, tenho uma dúvida, se esse Conselho de Representantes seria uma força a mais ou se não haveria um conflito com o pessoal que já faz parte do orçamento.

Eu sou contra as comissões de inquérito aqui, justamente para minimizar esse aspecto de conflito com os Vereadores. Está na número 4.

E quanto à fixação de prioridades na execução dos serviços, queria saber como funcionaria isso. Porque engloba uma série de coisas, e para mim o termos mais adequado seria uma indicação de prioridades na execução dos serviços.

Outra coisa que eu tenho dúvida: qual foi o critério adotado, porque eu tenho uma dificuldade de memorização, gostaria que fosse colocado na tela outra vez, na Vila Mariana, quantos membros caberiam para cada proposta. Queria saber também o critério da escolha da Vila Mariana, se foi aleatório. E se poderíamos ter uma visão mais detalhada ou melhor, que ilustrasse melhor o número de representantes, para confrontarmos com qualquer outro distrito. Não é por desconfiança.

Outra coisa, quero saber também na número 6, essa convocação de prefeitos, secretários etc. Como se daria isso, se poderia ser um convite, em que contexto foi colocado esse termo convocação.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº - 326 - do

Processo 156/00

Maria Tereza da Silva Bert

Reg 10651

ROD.:A15	FOLHA:2	TAQ.: dagmar	COMISSÃO:URB
ORADOR:		DATA: 07-11	SEM REVISÃO

A SRA.

- Genericamente, é assim: eu não vou

poder responder nenhuma das suas perguntas, porque isso é o que foi escrito pelos vários projetos.. A proposta que está escrita aqui é para a pessoa dizer: discordo disso, não, sim, não devia chamar convocação, mas convite, não devia chamar plano diretor, mas plano diretor regional. Eu não vou dizer o que deve ser posto, quem tem de dizer é a senhora: concordo ou discordo. Você decide. Isso é só um resumo para a pessoa se posicionar. Por isso que eu não vou poder esclarecer tudo.

A SRA. SUELI - Boa noite, sou da Regional da Lapa, na verdade estou manifestando muito mais uma preocupação, e isso é uma opinião particular minha, não é do meu chefe, da Regional. Considerando que temos, além do orçamento participativo, das reuniões plenárias, que dão muito trabalho, teremos também as reuniões do Plano Diretor. E já decidimos na Regional que criaremos subcomissões, e a preocupação é como amarramos isso, sem dar um nó na cabeça das pessoas.

O SR. JUCINÉRIO - Eu só queria dizer que não existe democracia, sem participação, e não existe participação, sem incentivo. Não sei se seria uma remuneração, mas tem de ter um incentivo para as pessoas participarem. Eu sou presidente de uma comunidade, uma favela, da vila Dalva e acho que a população sente muita dificuldade em participar, porque se eu não tivesse transporte, eu tomaria dois ônibus para vir e dois para voltar daqui. Então, a minha participação já estaria complicada neste momento. E para o povão ficaria mais difícil.

Sobre o papel do conselho, temos de discutir com a população, pois parece que funciona assim: se você é conselheiro tutelar, toma



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº - 327 - do
Processo nº 156100
Mans Tereza da Silva Bert
Reg. 10651

ROD.:A15 FOLHA:3

TAQ.: dagmar

COMISSÃO:URB

ORADOR:

DATA: 07-11

SEM REVISÃO

que o filho é teu. Isto é, depois que os conselheiros são eleitos, eles que cuidem que não temos mais nada a ver com isso. Mas não podemos tirar a participação das pessoas nos conselhos.

Além disso, se tem conselho temos de respeitar.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº - 328 - do

156/00

Manoel Tereza da Silva Bert

Rég. 10651

ROD.:A16 FOLHA:1

TAQ.:dagmar

COMISSÃO:URB

ORADOR:

DATA: 07-11

SEM REVISÃO

Além disso, se tem conselho, temos de respeitar. Eu fui ontem e anteontem delegado na Conferência Municipal de Saúde, com 300 delegados, no Butantã. Eu ouvi uma fala que até hoje estou doente. O Secretário Municipal de Saúde queria fazer uma proposta, independente do Conselho. Tem dois Vereadores aqui hoje e gostaria que analisassem esse projeto com muito carinho, porque achamos que é faca de dois gumes. Vender saúde pública é complicado: vai ter uma fila para pobre, uma fila para rico e uma fila para conveniados nos hospitais públicos. Então, temos de rediscutir esse projeto, pois o Secretário falou que independente do Conselho Municipal de Saúde vai fazer o projeto. E se não for para respeitar, não adianta ter os conselhos.

O SR.

- Muito obrigado.

Eu queria pedir ao pessoal do fundo que falasse um pouco mais baixo. Paulinho, Valtinho, ajudem a gente aqui. Muito obrigado.

A SRA. BIA - É uma pena que não possamos ter a resposta do Secretário da Saúde, frente à colocação do Jucinério. Talvez algum dos Vereadores possa pelo menos nos informar a respeito desse problema levantado agora.

A primeira idéia que vem à cabeça sobre um conselho de representantes é que ele não é um conselho fragmentado por representações setoriais, mas um conselho de cidadãos e cidadãs, que representam uma região. E serão eleitos de acordo com a sua liderança, aqueles que têm um trabalho, que lutam pela comunidade. É a maneira mais simples que temos para verificar a representatividade. Claro que isso não evita a possibilidade de haver falcaturias, que o ser humano é



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº - 329 - do

156/00
Marta Tereza da Silva Bert
Reg. 10651

ROD.:A16 FOLHA:2	TAQ.:dagmar	COMISSÃO:URB	
ORADOR:	•	DATA: 07-11	SEM REVISÃO

danadinho, mas a representação de um conselho é de cidadania. Essa é a base para se entender um conselho de representantes.

O que é essa cidadania? Para nós que batalhamos por essa proposta há vários anos, é fundamentalmente a participação cidadã, cogestando o governo da cidade. O conselho de representantes é isso.

Por isso, uma das questões que temos de discutir a fundo é a da atribuição desse conselho. Ele não pode ser confundido em hipótese nenhuma com a representação da Câmara Municipal. A Câmara Municipal tem um papel fundamental. Foram eleitos para elaborar projetos de lei, para fiscalizar o Executivo e têm atribuições específicas. Temos de dar ao conselho de representantes atribuições que façam parte dessa cogestão de governo. É isso que temos de fazer.

Então não me preocupa hoje a confusão do conselho do orçamento participativo e do conselho de representantes. Uma hora vai ter de fundir, provavelmente. Por que temos um específico para o orçamento participativo? Porque não temos conselho de representantes. Elementar. A partir do momento em que elegermos os nossos representantes para esse conselho, pode ser uma das atribuições exatamente a conjugação com o governo na elaboração do orçamento, a apresentação das necessidades de cada local, e com todas as regras que vamos construir para que haja essa atribuição ao conselho. E assim outras atribuições, se pensando que o conselho de representantes é o cogestor de governar.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº - 330 - do

Processo 156/00
Maria Tereza da Silva Bert
Rég. 10651

ROD.: A17 FOLHA:1 TAQ.: Luiz Carlos COMISSÃO: Audiência pública – Conselho de
Representantes ORADOR: DATA: 07.11.01 SEM REVISÃO

... um instrumento fundamental na democratização do Poder Público, que falta neste país. Entra lá o eleito - às vezes, a eleição nem é tão democrática assim -, é eleito presidente, prefeito, governador, e salve-se quem puder porque, aí, ninguém pode mais abrir a boca. Eu ouvi isso de vários representantes eleitos: "Eu fui eleito, o povo delegou para mim". Nós não achamos que deva ser assim. Nós achamos que tem de haver a democratização da política, do poder. É isso que nós queremos, e o Conselho de Representantes é um momento muito especial para conseguirmos isso. É fácil? Decide aqui e amanhã está pronto? Não, temos milhões de problemas a enfrentar e por isso que estamos fazendo tudo isso.

Mas o que eu queria resgatar é isso: um Conselheiro ou uma Conselheira, numa situação dessa é um cidadão ou uma cidadã. Por isso, gostaria de dialogar com o Sr. Aloísio e o Mário sobre a questão de não ter partido, de não ser filiado a partido. Uma coisa é você fazer de um estágio desse a suposta voz de seu partido. Isso eu sou radicalmente contra. Isso também no movimento sindical, somos radicalmente contra, assim como nos movimentos em geral. Nunca vamos poder instrumentalizar os movimentos sindicais, culturais, sociais, etc. como veículo exclusivo da voz de nosso partido. Isso nunca. Isso somos contrários, como membros de partido.

A que somos favoráveis? Porque, se a gente tratar desse jeito, se aparecer aqui, estamos fazendo da política uma coisa ruim. É bom ser filiado a partido, não é coisa ruim. Saiba escolher o partido que você quer.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº - 331 - do

Processo 156/00
Mário Tereza da Silva Berti
Reg. 10651

ROD.: A17 FOLHA:2

TAQ.: Luiz Carlos

COMISSÃO: Audiência pública - Conselho de

Representantes ORADOR:

• DATA: 07.11.01

SEM REVISÃO

Então, não podemos confundir a atuação do Conselheiro enquanto membro da sociedade local, de um movimento social, ou enquanto uma liderança, porque podemos dizer, por exemplo, que o Vereador já tem a representação, ele não pode ter dupla representação. Portanto, ele não participa, ele não pode ser eleito para um Conselho de Representantes. Isso é uma coisa, porque ele não pode ter dupla representação, certo?

Mas, você cercear o direito de um cidadão ou de uma cidadã de ter uma filiação partidária, ... (Luiz Carlos)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº - 332 - do

Processo 156/00
Maria Tereza da Silva Bert
Reg. 10851

ROD.: A18 FOLHA:1 TAQ.: Luiz Carlos COMISSÃO: Audiência pública – Conselho de
Representantes ORADOR: DATA: 07.11.01 SEM REVISÃO

...Isso é uma coisa, porque ele não pode ter dupla representação, certo?

Mas, você cercear o direito de um cidadão ou de uma cidadã de ter uma filiação partidária, isso acho que é ruim para a política. Estamos tentando levar a política para um patamar que é diferente daquela política tradicional conservadora que temos neste país. Então, não podemos negar. Temos é de fazer avançar.

Então, os nossos eleitores, aqueles que vão nos eleger têm de saber disso, que, apesar de serem filiados ao partido, não vão trabalhar dentro do Conselho como um porta-voz exclusivo do partido. Então, aí ele está representando, e tudo o que ele for levar é a representação do local que ele está representando. Então, a pessoa errada (?) Moóca, não é? Não havia o distrito da Moóca. Um dos problemas da Moóca... porque não é só aquele que é morador do conjunto, não é só o professor, não é só o médico, o metalúrgico. Porque, se for assim, fragmentado, não criamos a condição de cidadania. A condição de cidadania é membro da cidade. E queremos poder agir em todos os cantos da cidade. Queremos agir sobre educação, sobre asfalto, sobre iluminação, sobre segurança, sobre o Conselho de Representantes.

Então, acho que devemos pensar um pouco sobre essas questões. Não estamos elegendo pessoas aqui para particularizar. Muito pelo contrário. O Conselho de Representantes tem de ser para além das particularidades. Ele tem de ver o geral daquilo que ele está levando como representação, para ajudar a governar a Cidade.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº - 333 - do

Paulo I. G. da Silva Bert
Reg. 10551 *ms*

ROD.: A18 FOLHA:2

TAQ.: Luiz Carlos

COMISSÃO: Audiência pública – Conselho de

Representantes ORADOR:

● DATA: 07.11.01

SEM REVISÃO

Então, gostaria de trazer este probleminha e acho que... só contar uma historinha desse problema da remuneração. Vocês sabem que o Conselho Tutelar vai ter eleição agora, domingo, e nunca se viu a quantidade enorme de pessoas candidatas. Alguém perguntou a um candidato ou uma candidata: "Mas o que você sabe sobre o Eca?" Ele respondeu: "Não conheço essa pessoa".

(Final deste lado da segunda fita piloto)

...Nem sempre, nem sempre, com as melhores das intenções, ...

(Denise)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº - 334 -

Processo 158/00
Maria Tereza da Silva Bor
Reg. 10651 5721

ROD.:A19 FOLHA:1

TAQ.:Deenise

SESSÃO:URB

ORADOR:

DATA:07-11

SEM REVISÃO

Nem sempre com as melhores das intenções, nem sempre não sabemos o que se vai fazer, a gente entende isso, mas não podemos deixar que assuma e seja eleito um conselheiro tutelar nessas convenções que se quer sabe o que é o Eca, como vai defender os direitos das nossas crianças que não sabem nem quais são as regras hoje estabelecidas.

Então, são programas, acho que a remuneração pode ser entendida como ajuda de custo, é verdade, acho que isso deve ser discutido se é possível. Agora, vamos criando alguns monstros, na medida em que essas coisas vão acontecendo. É preciso pensar muito bem para dar a medida certa para a necessidade. Descobrir aquele ponto que você sabe que precisa e sabe que vai favorecer, ser positivo e que vai melhorar. Obrigado.

O SR. - Obrigado, Bia. Agora é a vez do Geraldinho.

O SR. GERALDINHO - Parece que combinamos as falas. Estou vendo todo mundo animado aqui, mas é assim mesmo. Não vou fazer a defesa do Aluísio, porque é o cara mais político que tem aqui, ele tem coragem de falar bem de mim. Isso é duro, o cara que fala bem de mim está fazendo política.

Essa questão da política partidária, sabe por que eu faço política? Porque eu não sou imbecil. O governador é político, o prefeito é político. Acho que a pior coisa que tem é não fazer política. Ele faz para ele, o Aluísio fez isso, foi uma provocação, mas é uma das coisas que esse rapaz tem feito o tempo todo, que é fazer política da melhor forma possível, discutir as questões do dia-



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº - 335 - do

Processo 15610

Manifestação da Silva Bert

Reg. 10651

ROD.:A19 FOLHA:2

TAQ.:Deenise

SESSÃO:URB

ORADOR:

DATA:07-11

SEM REVISÃO

a-dia. Não nunca tive preconceitos e mesmo que fale que negociação no Morumbi, não tem problema, ele está fazendo. Gostaria que outras pessoas do Morumbi viessem e fizessem política que o Aluísio faz. Acho que não é demérito que estamos fazendo aqui.

A respeito do conselho de representantes, acho algumas coisas. Sou eterno conselheiro de alguma coisa, eu dou muito conselho, mas infelizmente as pessoas não me ouvem. Isso que é duro, dou conselho bom. Digo que o cara tem de voltar para a esposa e que vai continuar rico, ele se separou da mulher e ficou pobre. O que quero dizer é que o Sr. Silvio (?) também é do conselho, quem mais é candidato do conselho? Agora, a dificuldade que vejo quando se fala em conselho, as pessoas pensam primeiro em ganhar dinheiro. Estou com 46 anos, conheci o Romeu Tuma, um pouco do DOPS, conheci gente pobre, dirijo uma favela, não tenho preconceito nenhum, não moro lá, mas vivo lá dentro há 17 anos. A minha preocupação com o conselho é a seguinte: os vereadores da Câmara Municipal não gostam de ouvir conselhos, não gostam, porque fazem muitas leis que não são aplicáveis e as pessoas não as conhecem. É o princípio do conselho. Eu, pelo menos, me nego a ser considerado cidadão. Eu sou mineiro, não sou cidadão, porque para ser cidadão não dá para agüentar coisas como um perueiro que me ligou hoje e falou para eu ajudar com uma cesta básica porque ele recebeu, entrou em uma dívida, vendeu uma casa. Inclusive, peço homenagem a uma pessoa que faz política aqui, o Junqueira, é do PSDB, não é do meu partido, ele faz política, acho isso importante, não a política chula, da destruição. Sempre falo que se for para fazer política para



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DE

Folha nº - 336 - do

Processo 156/00
Maria Teresa da Silva Bert
Reg. 10651

ROD.:A19 FOLHA:3

TAQ.:Deenise

SESSÃO:URB

ORADOR:

DATA:07-11

SEM REVISÃO

destruir alguém, eu fico em casa. Acho que a política deve ser de forma a construir. Tem equívocos? Tem, acho que ninguém aqui é santo.

A coisa mais importante que vejo nos conselhos, por mais errado que seja, tem sempre o cara que é mais sabido que os outros. Inclusive já me deram conselho de uma forma de ficar rico, mas eu não ouvi o conselho da pessoa e continuei pobre. Algumas pessoas são aconselhadas a ficar ricas rapidamente e começam a pegar o dinheiro que não é dele. É um mau conselho, mas é um conselho que alguém deu para ele. Inclusive, dizem que quem aconselhou o Pitta a roubar, não foi o Maluf, foi o cara que é hoje muito importante e escreveu alguns livros, chama-se Fernando Henrique. Sabe por quê? Porque o Maluf era burro, fazia obra, pegava dinheiro da empreiteira. O Fernando Henrique vendeu o Patrimônio Nacional e deu muito mais dinheiro. O Junqueira tem culpa nisso? Acho que é a questão ... (ininteligível) , mas a questão dos conselhos. Estou falando dos conselhos. Se o PSDB não tem culpa de forma geral, mas a gente sabe que nunca se roubou tanto no país como esse governo que está aqui. E foi um mau conselho.

Segundo as pessoas....A20



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº -337- do
Processo 156/00
Marta Tereza da Silva Bert
Reg. 10051

ROD.:A20 FOLHA:1

TAQ.:Denise

COMISSÃO:URB

ORADOR:

DATA: 07-11

SEM REVISÃO

Segundo as pessoas da USP, não sou eu que falo, são os professores da USP, que quem deu os primeiros conselhos para o Maluf foi o nosso sociólogo, não fui eu que inventei.

É bom que a gente entenda o que é conselho. Não estou fazendo a defesa do Aluísio, mas digo com sinceridade, o Aluísio é uma das poucas pessoas do Morumbi que faz política de forma respeitosa. Não precisa me elogiar mais não, Aluísio, mas acho que pode continuar. Ele participa de todas as atividades do bairro. Era isso que eu queria deixar para o conselho.

O SR. - Muito obrigado, completamos o segundo bloco. Tem bastante gente. Agora é a vez do Jailton, mas em face ao adiantado da hora, vou propor que na fala dele a gente encerre as inscrições. Temos o Jailton, Fernando, Aluísio, a Malu, o Nabil, o Benjomar e a Júlia. Então, na fala do Jailton encerramos. Todos concordam? (Pausa). Certo, Jailton.

O SR. JAILTON - Faço parte como delegado do orçamento participativo e vice-presidente da Associação de Moradores do Real Parque, do Morumbi. O Aluísio falou e eu queria que você também nos convidasse, do Real Parque, que faz parte da Associação Amigos do Bairro do Morumbi. Você deu as oito...(ininteligível), vocês se reuniram, podem nos convidar também.

Quero falar que tem o plano diretor, mas a questão é o seguinte: esses planos e esses conselhos, será que dará tempo para resolver tudo agora e participarmos de tudo ao mesmo tempo? Tem o conselho tutelar, será que vai dar tempo? E depois que acabar a



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DE N

Folha nº - 338 - do

Processo nº 156/00
Mário Teixeira da Silva Bert
Reg. 10651

ROD.:A20

FOLHA:2

TAQ.:Denise

COMISSÃO:URB

ORADOR:

DATA: 07-11

SEM REVISÃO

gestão, será que nós, delegados, como vamos ficar? Será que ainda teremos nosso poder de direito de estar indo lá e debater novamente?

Nós, hoje, não temos condições como delegados para estar em reuniões. Vou reforçar o Juscinélio, ontem estava na conferência, mas o que ele falou é certo. O Secretário chegou lá e queria empurrar com a barriga, não queria questionar, falou que era essa e pronto, todo mundo teve de aceitar calado. Então, como a Vereadora está presente, vamos analisar isso porque o que vimos lá, fui como usuário, mas não entendi nada, porque essa autarquia, o que entendi é ter um segundo PAS, vai entrar dinheiro que ninguém depois sabe onde investiu.

Então, o Dr. Nei, que estava lá, foi contra. Quer dizer, ele debateu frente a frente com o Secretário e lá tem muitas palavras técnicas que não estávamos entendendo. Quando forem feitas plenárias assim, vamos falar palavras do povão, porque tem muitas palavras que não entendemos. No plano diretor tem a zona tal, e não dá para entender o que é zona 1 e zona tal. Tem de falar que é a zona do Morumbi, tal, para que fique fácil de chegarmos na comunidade e passar. Eles perguntam de que tipo de reunião participamos, e falamos plano diretor, e pedem para explicarmos. Só que tinham tantos nomes e siglas que eu não estava entendendo nada. E o professor estava lá na conferência, fiquei na segunda-feira até às 20h e coloquei uma emenda da associação dos Pacararus, União de Moradores do Panorama, e do Real Parque. Nós nos dividimos em cinco grupos para discutir regimento da vigilância sanitária e Metal(?), então, o quarto grupo subiu para o quarto andar, o quinto grupo ficou no auditório. Depois vieram os caras da Metal e falaram que iriam discutir na terça-feira. Legal,



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº -339- do

Processo nº 15600
Maria Tereza da Silva Berti
Reg. nº 110651

ROD.:A20 FOLHA:3

TAQ.:Denise

COMISSÃO:URB

ORADOR:

DATA: 07-11

SEM REVISÃO

todo mundo aceitou, mas quando foi discutir já lançaram logo as propostas. Sabe o que fizeram com o papel que eu dei? Sumiram com a proposta.

Então, é isso. Existem coisas que eles escondem no momento que começam a escalar as propostas e quando passa da comunidade, aquela será sempre por último, porque o que vem sempre na frente é o interesse. Vai depender do interesse deles, não da população. A maioria é assim, foi igual que aconteceu no conselho da saúde lá. vamos dar mais condições para os conselheiros e delegados e também começar a nos capacitar, porque a primeira vez que participamos ficamos até tontos. Vamos dar mais condições de trabalhos, vamos debater e começar a ir na comunidade ou outra região, porque aqui....Camilo



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº - 340 - do

Processo 1156/00
Mário Roberto da Silva Bert
Reg. 10651

ROD.:A21	FOLHA:1	TAQ.:Camilo	COMISSÃO:URB
ORADOR:		DATA:07-11-01	SEM REVISÃO

(Sr. Jailton)

comunidade ou outra região, porque eu tive de pegar quatro conduções para vir até aqui. Isso é meio difícil. (Palmas)

O SR. EDUARDO - Isso é o que eu reconheço como exercício da cidadania, Sr. Jailton.

Tem a palavra o Sr. Fernando Martins.

O SR. FERNANDO MARTINS - Boa noite a todos. Sou presidente do Conseg do distrito Raposo Tavares, que envolve 39 bairros, e estou representando direta ou indiretamente mais de 60 entidades, entre ONGs, Associação de Bairros e Escolas Estaduais, Municipais e Particulares. Serei breve, para outras pessoas também se pronunciarem.

Primeiramente agradeço a nobre Vereadora e o administrador, por nos convidarem a participar desta reunião. Sobre a remuneração, a primeira questão é saber o tempo de participação das comissões. 30 dias, 2 dias ou uma hora? E essa remuneração deveria não ser uma remuneração, mas sim uma ajuda de custo proporcional ao tempo e à distância que cada conselheiro irá se dispor. De repente, há três, quatro ou cinco reuniões em uma semana ou em um mês. Então, isso poderia ser proporcional ao tempo gasto por cada um, porque acho isso importante.

Outras questões que foram discutidas aqui, as quais tinha dúvida, foram esclarecidas pela administradora regional, pelo administrador regional e pelo Vereador.

Muito obrigado pela oportunidade.

O SR. EDUARDO - Primeiramente darei a palavra a quem não se pronunciou ainda.



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT 10

Folha nº - 341 - do

Processo: 156/00
Assessor: Azeite da Silva Bert
Reg. 10651 NBS

ROD.:A21	FOLHA:2	TAQ.:Camilo	COMISSÃO:URB
ORADOR:	•	DATA:07-11-01	SEM REVISÃO

Tem a palavra o Sr. Beijomar.

O SR. BEIJOMAR - Boa noite a todos. Represento a Sociedade Amigos de Bairros do Jardim João XXIII. Em primeiro lugar, parabênizo a nobre Vereadora Aldaíza Sposati pelo trabalho excelente que está desenvolvendo com referência às subprefeituras. Estava ouvindo uma entrevista de V.Exa., na Rádio Eldorado, bastante esclarecedora.

Vou repetir algumas coisas do que já foi falado. Tenho preocupação com a questão dos conselhos, porque, muitas vezes, as pessoas se desgastam, mas gostaria de saber até onde realmente esse conselho tem autonomia. A Sra. Jucinéia falou uma coisa muito importante, que muitas vezes se criam os conselhos, mas, muitas vezes, o Executivo e os Srs. Secretários tomam suas atitudes, não respeitando a decisão da comunidade. Então é preciso tomar bastante cuidado, para que realmente seja respeitada a vontade da população, quando elege seus conselheiros. Sabemos que haverá dificuldade com alguns Vereadores, que, muitas vezes, não valorizarão o trabalho dos conselheiros. Preocupamos com isso.

Seria importante que o trabalho fosse mais esclarecedor, porque quando se elegem conselheiros, informações podem ser trazidas à comunidade de uma forma mais simples, para que as pessoas possam entender melhor as coisas; porque quando se trata de conselheiros, há pessoas simples e humildes, que muitas vezes têm dificuldade para entender o que está sendo falado.

Até onde vai a autonomia? Não sei até onde vai a responsabilidade da criação desses conselhos, porque, nesta Administração, valorizam-se os conselheiros; mas, numa Administração



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº - 342 - do
Processo 156/00
Mesa Terza da Silva Bert
Reg. 10651

ROD.:A21 FOLHA:3	TAQ.:Camilo	COMISSÃO:URB
ORADOR:	DATA:07-11-01	SEM REVISÃO

que entrar, que não valoriza os conselheiros, como ficará a situação da comunidade?

Na gestão passada, havia os conselhos de Saúde, e que não valeu para nada, não se deu valor aos conselhos. Espero realmente que sejam valorizados esses conselhos, para que a população realmente seja atendida perante seus representantes.

Muito obrigado. (Palmas)

A SRA. JÚLIA - Um ponto é em relação ao problema da remuneração ou ajuda de custo. É um problema que envolve dois tipos de interesse. Há pessoas bastante envolvidas, podendo receber essa ajuda ou remuneração pelo trabalho que está fazendo. Outro enfoque é de uma pessoa apenas candidatar-se, havendo problema de remuneração, não sendo envolvida no caso. Esse é um problema bastante sério, que precisa ser bem estudado. Outro problema apresentado é que, em uma das opções, a eleição fosse coincidente com o período eleitoral. Não é conveniente, para que não haja pressão de algumas organizações profissionais, principalmente por causa do sistema de propaganda eleitoral, onde grupos econômicos e empresariais se envolvem, e aí definirão interesses específicos e particulares, e não de forma global, da sociedade como um todo.

Então, é fundamental discutirmos o conceito de representação.
(Palmas)

O SR.EDUARDO - Tem a palavra o Sr. Aloísio.

O SR. ALOÍSIO - Antes de me pronunciar, quero dar um presente à nobre Vereadora Aldaíza Sposati. Somente trouxe dois exemplares. Um será para a nobre Vereadora, e o outro será para o nobre Vereador



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº - 343 - do

Processo 156/00
Mário da Silva Bert
Reg. 10651
DT-10

ROD.:A21 FOLHA:4	TAQ.:Camilo	COMISSÃO:URB
ORADOR:	DATA:07-11-01	SEM REVISÃO

Nabil Bonduki. Depois, eventualmente, daremos exemplares a outros Vereadores.

Geraldinho, estamos aqui novamente. Temos de fazer política mesmo, e é gostoso fazer política. Faço política desde menino. A Vereadora Aldaíza Sposati vai lembrar quando foi invadido o (ininteligível), eu estava lá. Cumprimento S.Exa. pela isenção político-partidário com que está dirigindo o trabalho; está fazendo política com P maiúscula, mostrando como é a política de Administração, como se deve conduzir o trabalho político na comunidade; e não é a política partidária que dirige a comunidade, é o interesse da comunidade. Em determinado momento, o partido A, B, C ou D pode representar, de alguma maneira ou por algum motivo, os anseios da maioria da população. Nesse momento, o político partidário é eleito para representar, para fazer política-partidária com conceitos e filosofias próprias do seu partido. O conselho de representantes não está interessado na política, na orientação política de A, B, C ou D, está interessado que sua liderança, que pode ter definição político-partidário ou não, vá lá, represente e diga a verdade, o que sente, para se sentir inserido no interesse social.

Só quero colocar esse ponto (Camilo)



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DE

Folha nº - 344 - do

156/00

Maria Tereza da Silva Bert

Reg. 10351

ROD.:A22 FOLHA:1

TAQ.:Camilo

COMISSÃO:URB

ORADOR:

DATA:07-11-01

SEM REVISÃO

(Sr. Aloísio)

Só quero colocar esse ponto, com referência ao aspecto político-partidário, e dizendo porque defendo que não deva haver política-partidária envolvida na composição do conselho.

Mais do que isso, concordo com a Sra. Júlia, que as eleições devam ocorrer em momentos diferentes das eleições gerais, para que não haja formação de currais eleitorais e políticos. Sabemos que isso existe em qualquer lugar no Brasil, no mundo, e com qualquer partido político.

Com relação à Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, endosso o que a maioria das pessoas se pronunciaram, a respeito da participação da coletividade no Governo e da participação de grupos de trabalho ou conselhos.

Estamos atravessando um momento importante, e, na Comissão, constou-se isso, como sendo um dos pontos que precisa ser abordado pela Comissão de Representantes, um bicho-papão chamado Plano Diretor. Fomos chamados a participar do Plano Diretor. Já participamos, e boa parte da população que está aqui hoje já participou de uma série enorme de reuniões.

Qual é o único material que recebemos até hoje e que foi colocado a nossa disposição, para podermos participar do Plano Diretor, apesar de toda boa vontade e empenho que temos encontrado inclusive na regional? Um panfleto publicitário, um folheto igual aos folhetos de propaganda de construção de prédio, que são distribuídos nas esquinas todos os dias. Quanto ao folheto, na hora em que perguntávamos o que havia atrás daquilo, o que havia de projeto, para



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DE

Folha nº - 345 - do

Pavão 156/00

Maria Tereza da Silva Bert

Rég. 10651

ROD.:A22 FOLHA:2

TAQ.:Camilo

COMISSÃO:URB

ORADOR:

DATA:07-11-01

SEM REVISÃO

que começássemos a discutir, escutamos que nem diretrizes havia, que as ações estratégicas no folheto ainda não estavam definidas. Estamos sendo chamados a participar e opinar a respeito de um plano que não tem base.

Depois, o que acontece? Vamos ver o folhetinho que nos enviaram. Está colocado que os corredores vão ser discutidos no consenso da coletividade que reside na realidade. Já havia um projeto tramitando, a respeito de corredores, e que graças a Deus acabou o trabalho da CNLU, a comunidade irá participar, quanto à discussão de um Plano Diretor. Qual foi o corredor? Isso já foi discutido antes? As diretrizes e ações políticas e estratégicas que irão ser colocadas são indiscutíveis. Os senhores não podem participar da discussão das diretrizes e das ações políticas? O que adianta termos uma comissão ou ser convidado a participar do evento, se não podemos modificar? Assim, não vai adiantar nada opinarmos.

- Manifestações fora do microfone.

O SR. ALOÍSIO - As diretrizes para criação de subprefeituras não estão estabelecidas ainda. Então, qual é a grande preocupação nossa? Participarmos de conselhos ativamente, servindo apenas como massa de manobra, para fazer de conta que estamos participando de alguma coisa, mas, na realidade, há uma imposição de cima, porque é assim que queremos, e ponto final. No andar da carruagem, como o plano tem de ser aprovado, encaminhado até fevereiro para a Câmara, de



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº - 346 - do

Processo 156/00
Manda fazer da Silva Bert

Reg. 10851

ROD.:A22 FOLHA:3

TAQ.:Camilo

COMISSÃO:URB

ORADOR:

DATA:07-11-01

SEM REVISÃO

acordo com o que foi colocado para nosso futuro Secretário, não haverá nem tempo de lermos o projeto.

- Manifestações fora do microfone.

O SR. ALOÍSIO - Transmito isso para o presidente da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, para ver quais medidas poderão nos ajudar.

A SRA. JÚLIA ATITES DE REZENDE - Sou muito mais sintética que o Sr. Aloísio, que até esqueci de falar de onde sou. Sou presidente do Conseg Morumbi e vice-presidente da Associação de Segurança e Cidadania.

O SR. EDUARDO - Vamos fazer uma rodada pela Mesa, e depois encerraremos os trabalhos.

Tem a palavra a Sra. Malu.

A SRA. MALU - Ressalto alguns pontos em cima dos vários pronunciamentos, principalmente na linha de qual é o tamanho da responsabilidade que vai sobrar para os conselheiros, a diversidade dos conselhos, e como as pessoas se dividem em 17,

e a segurança ou não (Anelise)



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DE

Folha nº - 347 - do

Processo 156/00
Mário Ferreira da Silva Bert
Reg. 10651 *MJS*

ROD.: A23 FOLHA:1

TAQ.: Anelise

COMISSÃO: Conselho de Representantes

ORADOR:

DATA: 07-11-01

SEM REVISÃO

...e a segurança ou não de ser ouvido e de que o trabalho feito terá continuidade. Então, a primeira coisa que precisa ficar clara é a de que esses conselhos terão de ser aprovados em lei. E, sendo lei, é uma garantia de continuidade pelo menos formal. Que terá de ser cobrada pela própria população a sua garantia de funcionamento, isso é evidente, assim como os conselhos de saúde, de educação, tutelar e os demais.

Representação partidária ou não. Precisamos observar aí duas situações diferentes. O não estar ligado a partido político não quer dizer que as pessoas não possam ser filiadas a partidos políticos. Então, é muito diferente você se apresentar apenas como cidadão ou dentro de uma lista de partido. Uma das preocupações quando trabalhamos esse ponto de não criação de curral eleitoral é a de que os conselheiros não pudessem exercer cargos de confiança no Legislativo ou no Executivo, para exatamente evitar que seja uma massa de campanha com resultados ruins.

Finalmente, abordaremos o Plano Diretor e como estamos vendo essa relação do Orçamento com conselhos de representantes. Acho que a Bia já colocou exatamente a visão trabalhada no IEA, de a participação no Orçamento, ou seja, o conselho de orçamento se identifica com o conselho de representante. Nessa medida, é bom lembrar - associando com o tema do plano diretor - que o estatuto da cidade obriga a existência de plano diretor e explicita que as decisões orçamentária têm de estar baseadas e relativas ao plano diretor. Então, não pode ser um plano diretor que fala de qualquer coisa e um orçamento que vai fazer outras coisas. Portanto, existe por aí uma sobreposição. O



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº - 348 - do

Processo 156/00

Maria Luiza da Silva Bert

Reg. 10651

ROD.: A23 FOLHA:2

TAQ.: Anelise

COMISSÃO: Conselho de Representantes

ORADOR:

DATA: 07-11-01

SEM REVISÃO

conselho terá de estar orientado para a questão do orçamento e do plano diretor. Então, vamos unificando as ações de todo mundo. O estatuto diz que a Câmara não pode votar no Orçamento se não houver discussão popular antes. Portanto, fica tudo amarrado.

Não tem sentido ser conselheiro e, a partir do momento em que foi eleito, todo mundo vira as costas e "se vire". Deve ser entendido também como papel do conselheiro o de ser caminho. Aquilo que for discutido no conselho tem de ser expressão da comunidade que ele representa e tem de levar para essa comunidade a discussão que se passa no Conselho.

Sobre a importância da capacitação, eu acho que esse é um trabalho a dupla mão.

- Interrupção na gravação.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº - 349 - do
156/00
Maria Tereza da Silva Bert
Reg. 10651
MJS.

ROD.: A25 FOLHA:1

TAQ.: Vianna

COMISSÃO: Aud. Pública - Cons. Representantes

ORADOR:

DATA: 7.11.2001

SEM REVISÃO

(Gravação aérea)

...na Câmara Municipal (ininteligível) nesse assunto. Estou colocando isso porque acho que é muito importante a gente trazer essa realidade aqui e mostrar a importância que é o conjunto da comunidade de São Paulo hoje e do Governo também (ininteligível) regionais, do Governo, que também não vejo grande empenho do Governo em viabilizar a aprovação dos conselhos de representantes. Digo isso porque acho que nós temos hoje uma estrutura confusa na Cidade, do ponto de vista de representação, e acho que isso prejudica a gestão da Cidade, prejudica o Governo. Claro que um governo como o nosso, que é um governo que quer estimular (ininteligível) participação. Então, nesse sentido inclusive, não tenho muita dúvida de que, se a gente conseguisse implementar o conselho de representantes, muito provavelmente o conselho de orçamento participativo, ele... não diria que ele perde o sentido, mas do ponto de vista regional eu acho que o conselho de representantes tem que ser o conselho do orçamento participativo, porque o conselho de representantes - falei conselho regional, mas tudo bem, eu acho que é um conselho regional, já estou até falando porque acho que tem que ficar claro -, ele tem que discutir o orçamento da região. Discutir o orçamento significa discutir prioridades. Discutir as prioridades da região para poder elaborar o orçamento e tem que fazer o acompanhamento da execução orçamentário, (ininteligível) orçamento está na região, quanto está sendo gasto, não está sendo gasto. Esse é talvez um dos mais importantes papéis do conselho de representantes. Então, claro, conselho do orçamento participativo é um conselho da Cidade, então ele talvez tenha que se



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº - 350 - do

Processo 156/00

Maria Tereza da Silva Bert

Reg. 10651

ROD.: A25 FOLHA:2 TAQ.: Vianna COMISSÃO: Aud. Pública - Cons. Representantes
ORADOR: . . DATA: 7.11.2001 SEM REVISÃO

fazer a partir de uma... de representantes dos conselhos de representantes regionais para participar de um conselho da cidade, ou todos os representantes, todos os conselheiros que possam participar de um conselho geral da Cidade para discutir o Orçamento; talvez seja uma outra forma de fazer. Mas acho que essas duas instâncias têm de ser uma só e nós temos que, a partir daí, também a partir do conselho de representantes, ter os conselhos setoriais regionais, porque nós temos hoje os conselhos da Cidade como um todo, conselho de saúde, de educação, de habitação, que nós esperamos aprovar até o final do ano, se for possível, ou senão (ininteligível). Então, o conselho da Cidade como um todo, só que existem questões regionais que têm que ser debatidas e que podem ser comissões internas ao conselho de representantes. Assim como na Câmara existe a Comissão de Política Urbana, a Comissão de Saúde, a Comissão de Educação, o conselho de representantes também pode ter os seus conselhos setoriais, mas que discutem não numa perspectiva meramente regional, discutem para que as questões ali discutidas possam ser encaminhadas num conselho mais amplo intersetorial. Então, eu acho que isso é extremamente importante para um novo modelo de gestão da Cidade, que a gente espera que venha a ser implantado com a aprovação das subprefeituras, que também têm esse caráter de tratar o problema da região como um todo. Não sei se nós vamos conseguir fazer isso no curto prazo, mas de qualquer maneira esse é o horizonte da subprefeitura e o conselho de representantes é a instância de representação para acabar... para acabar não, para organizar uma situação que hoje... existem muitas vezes diferentes formas de participação regional e todas elas ficam enfraquecidas.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº - 351 - do

Processo 156/00

Maria Tereza da Silva Berti

Reg. 10651

ROD.: A25 FOLHA:3

TAQ.: Vianna

COMISSÃO: Aud. Pública - Cons. Representantes

ORADOR:

DATA: 7.11.2001

SEM REVISÃO

Então, a partir daí, eu acho que podemos ter uma concentração maior do processo de participação numa instância legitimada, eleita diretamente. Eu tenho aqui uma dúvida, só vou trazer aqui a dúvida. Sempre que eu falo nisso sou muito bombardeado inclusive pelo pessoal do meu gabinete, quando nós discutimos isso: é a questão da remuneração. Eu tenho dúvidas sobre apenas ter uma ajuda de custo, porque acho que essa tarefa é uma tarefa muito importante. Esse representante tem que conhecer o bairro, ele vai ser muito procurado pela população, ele vai ter que conhecer os assuntos e aprofundar sobre os assuntos. Então eu tenho dúvida se um representante desse pode fazer isso assim com uma reunião à noite, eu acho que vai ter que dedicar mais tempo. Eu concordo que o que está acontecendo no Conselho Tutelar é quase o concurso para um emprego e isso não pode ser reproduzido. Mas também não podemos reproduzir a situação que algumas pessoas que possam ser liberadas do trabalho, seja porque não dependem do trabalho para viver, seja porque tem alguém que as remunera... Estou falando isso porque embora eu concorde absolutamente com que não possa ser assessor de vereador, ocupantes de cargos de confiança não possam ser representantes, a gente sabe que muitas vezes a pessoa não é formalmente assessor de vereador, mas é uma pessoa que atua na área, remunerada ou com algum tipo de vínculo com o vereador, e aí cria uma condição desigual de participação. Acho que essa é uma questão importantíssima.

Agora, é inevitável que... (A26)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº - 352 - do

156/00
Marta Tereza da Silva Bert
Reg 10651

ROD.: A26 FOLHA:1

TAQ.: Vianna

COMISSÃO: A. Pública - Cons. Representantes

ORADOR:

DATA: 7.11.2001

SEM REVISÃO

Agora, é inevitável que vá haver, embora vários (ininteligível) falaram e eu concordo que não possa (ininteligível) não deve ser, evidentemente, uma representação partidária, mas é inevitável que isso de alguma maneira esteja presente. Claro que podem existir representantes eleitos que não são de partido nenhum, mas que vão existir representantes que são eleitos e que são filiados a partidos, isso é inevitável que aconteça, porque é um direito de cidadania a pessoa ser filiada a um partido. E, mais do que isso, podem existir representantes eleitos que levam ali (ininteligível) a política do partido dele para a região. Se um certo partido (ininteligível) que aquela região haja prioridades para determinados setores, determinadas obras, se o partido defende, a pessoa do partido de alguma maneira vai expressar isso no conselho. Agora, isso não é nenhum mal, isso é exatamente a maneira que a cidadania se faz e pode estar presente. Bom, eu queria só finalizar: eu estava falando que na Câmara eu não sinto muito entusiasmo por parte dos vereadores. Por quê? Acho que tem dois aspectos. Um, que outro dia até a Aldaíza estava relatando, vereadores que chegaram - e eu tenho ouvido isso também - e falam assim: bom, é claro, o representante é um potencial futuro vereador, um candidato a vereador. Eu acho isso ótimo. Essa história de vereador se eternizar na Câmara é uma coisa que está furada, quer dizer, nós temos que criar... É ótimo que exista uma fábrica de vereadores, como foi usado, porque (ininteligível) muito pouca representação na cidade de São Paulo. Uma cidade de 10 milhões de habitantes tem 55 vereadores apenas. Com o conselho de representantes a gente ganha 30 representantes em 30 subprefeituras,



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº - 353 - do

Processo 156/00
Maria Tereza da Silva Bert
DT Reg. 10651

ROD.: A26 FOLHA:2

TAQ.: Vianna

COMISSÃO: A. Pública - Cons. Representantes

ORADOR:

DATA: 7.11.2001

SEM REVISÃO

nós vamos ter quase mil representantes da Cidade. Então, é um aumento da densidade política, de representação, de pessoas que têm legitimidade e que hoje não existe. Nós somos 55 vereadores, nós temos legitimidade. Agora, existe um monte de outras formas de representação e os conselheiros são fracos, não têm representação forte para poder inclusive se expressar. Então eu acho que hoje a gente pode criar um instrumento e a isso vai ter oposição, dificuldade de aprovação na Câmara. Então, Aldaíza, eu estou convencido que se não tiver um movimento pela implantação de conselhos de representantes e se algum vereador (ininteligível)... hoje nós ficamos um tempão na Câmara, porque tem um Vereador, que é o Carlos Apolinario, que aprovou aquele projeto do barulho dos templos e que foi vetado, uma parte dele foi vetada pela Prefeita, ele está fazendo obstrução, ele está paralisando a Câmara, está fazendo muito barulho. Daí, Aldaíza, não sei se em algum momento a gente vai ter que fazer uma certa obstrução na Câmara para colocar esse projeto pelo menos em discussão, porque eu sinto uma certa... e é capaz de ele ficar na gaveta mais dez anos, então eu acho isso importante. Vou finalizar aqui com a questão do Plano Diretor, vou falar pouquinho. Tenho participado de vários debates, acho que o processo está... há muito pouca participação, principalmente do conjunto da população. A participação, quando ela existe - e vamos reconhecer até que (ininteligível) algumas discussões do Plano Diretor, ao contrário de outros projetos de lei inclusive que foram para a Câmara sem nenhuma discussão, (ininteligível) Plano Diretor há discussão (ininteligível) regionais, discussão segmentadas etc., mas é uma discussão muito difícil de ser feita e principalmente



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT

Folha nº - 354 - do

Processo 156/00

Maria Tereza da Silva Bert

Reg. 10651

ROD.: A26 FOLHA:3	TAQ.: Vianna	COMISSÃO: A. Pública - Cons. Representantes
ORADOR:	•	DATA: 7.11.2001 SEM REVISÃO

(ininteligível) para quem não é iniciado na área. Então, é muito importante se multiplicarem os fóruns, a gente está propondo que se faça um congresso da Cidade, que ocorra a partir de um processo de eleição por representantes em plenários regionais, em reuniões regionais, que possa existir um processo até ele ir para a Câmara ou eventualmente (ininteligível) com discussões, para que possa envolver um conjunto maior, um número maior do que o mercado imobiliário (ininteligível) das Z-1, dos urbanistas, (ininteligível) que são aqueles iniciados que estão interessados (ininteligível) entendem um pouco dessa linguagem. Nós precisamos traduzir o Plano Diretor em prioridades para a Cidade, prioridades urbanas para São Paulo. Isso todo mundo sabe discutir. Nós temos que discutir o Plano Diretor, como a Malu falou, ele vai significar... vai repercutir nos orçamentos, deve repercutir nos orçamentos. Portanto, o Plano Diretor é possível de ser transformado numa linguagem que todo mundo entende. Vai tratar de como se constrói na Cidade e é uma coisa que todo mundo está vendo e pode discutir. Eu acho que essa é uma tarefa enorme que nós temos que fazer e eu acho que ela vai ter que se fazer no âmbito regional também.

- Falas fora do microfone.

O SR. NABIL BONDUKI (PT) - Veja, eu proponho até a gente fazer um outro debate de Plano Diretor. Eu só estou colocando aqui no âmbito inclusive do (ininteligível) conselho de representantes,

na questão da participação, a importância... ((A27 - Monteiro)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT

Folha nº - 355 - do
Processo 156/00
Maria Tereza da Silva Bert
Reg. 10651 mjt.

ROD.: A27

FOLHA:1

TAQ.: Monteiro

COMISSÃO: P. Urbana

ORADOR:

DATA: 07-11-01

SEM REVISÃO

n a questão da participação, a importância de a gente ter um processo de participação no plano diretor, que é um dos aspectos importantes, e também nos planos regionais, nos planos diretores regionais, que é uma etapa fundamental. Não vamos ter plano diretor adequado se não tivermos plano regional para discutir inclusive essas questões mais específicas de zoneamento, de bolsões, de corredores. tudo isso tem de estar discutido no plano diretor regional, articulado com o plano diretor.

Mas vou finalizar dizendo aqui da importância de se criar um movimento para implantar o conselho de representantes e que o governo também se empenhe porque é importante para a gestão, para o novo plano de gestão a existência dos conselhos de representantes. Obrigado.
(Palmas)

A SRA. PRESIDENTE (Aldaíza Sposati - PT) - Deixa eu poder responder. Um instantinho, vou aqui responder as questões até par alguns encaminhamentos, porque são 10h30min e acho que é importante a gente estar fechando um pedaço para poder começar outro. Então, queria dizer o seguinte: primeiro, só pegando o fio do plano diretor para dizer que aquele folheto, embora seja um pingadinho, tem uma informação que é para mim a principal para a gente polemizar: onde queremos chegar em 2010, onde queremos chegar em 2004.

Se conseguirmos fazer uma discussão para isso, todos os Zs, Z9, Z15, Z30 e não sei quantos, vão dizer como vamos ter caminho para chegar aonde nós queremos. Acho que tem que parar de enviar a discussão de plano diretor só de entendimento, dizer que tem A, B, C,



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DE

Folha nº - 356 - do

156/00

Maria Tereza da Silva Bert

Reg. 10851

ROD.: A27

FOLHA:2

TAQ.: Monteiro

COMISSÃO: P. Urbana

ORADOR:

DATA: 07-11-01

SEM REVISÃO

D e E, que nós temos que fazer. Isso e que eu acho que tem uma comunicação fundamental, vamos saber aonde nós. queremos chegar para até poder discutir como é que o plano diretor cria os caminhos para poder chegar.

Então, eu queria propor que nós fizéssemos um debate sobre aquela lingüeta do folhetim. São dez, 15 pontos e, olhem, ali dá pano para a gente tirar e pôr coisas de monte. Começamos uma comissão de estatuto da cidade possivelmente no final deste mês, onde um dos temas é a relação Plano Diretor/Estatuto da Cidade ou Estatuto d Cidade/Plano Diretor. Entalo, vamos estar avisando, comunicando, fazendo em horários que possam estar caminhando.

O Nabil já colocou o compromisso que não só dele mas de outros parceiros da Comissão de Política Urbana e de outros movimentos de que o plano diretor caminhe de outro modo que não é aquele que ele esta caminhando. Nós não estamos achando que está caminhando bem para ser realmente um plano diretor democrático. Mas acho que não podemos ter uma agenda igual à agenda que está sendo proposta, senão a gente não cria outro movimento.

Então, qual é a agenda? A nossa proposta, que não precisa ser essa mas achamos que seria interessante, primeiro dizer aonde é que nos queremos chegar, com liberdade, para o plano ser o caminho, porque senão vamos criar corredor em cima de túnel, túnel por cima de lago, sei lá eu, porque não se sabe aonde quer chegar.

Outra coisa: dia 19, segunda-feira, às 8h, temos na Câmara a primeira audiência pública de subprefeituras pela Comissão de política Urbana. O projeto chegou hoje. Gostaríamos muito que houvesse muitas



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº - 357 - do

Processo 156/00
Mário Carlos da Silva Bert
Reg. 10851

ROD.: A27	FOLHA:3	TAQ.: Monteiro	COMISSÃO: P. Urbana
ORADOR:		DATA: 07-11-01	SEM REVISÃO

discussões. Para isso, vai precisar inclusive talvez ter inclusive nas regiões. Começar a projetar: o projeto chegou hoje, temos uma cópia aqui, vamos tear duplicar esse projeto para termos mais cópias e fazer o quê? Saber o que está aí dentro, debater para conseguir realmente esse desejo de subprefeitura ter outra força. E aqui esteávamos comentando, precisaria ter em cada região discussão sobre essa proposta.

Quarta questão: acho que um dos pontos que, por exemplo, foi muito discutido aqui, a questão da remuneração, e o trabalho dos conselheiros, mas que erro dizer assim: há também muito trabalho dos conselheiros por uma questão que foi dita aqui que é preciso falar outra linguagem, uma linguagem que as pessoas entendam, e é preciso produzir informação de fato sobre os pedaços da Cidade. O Luiz diz assim: "Eu fui lá no site da Sempla, peguei, fiz a conta e tal". Essa, claro, uma atitude altamente contributiva dele, mas no caso a Prefeitura tem de construir esse sistema de dar a informação em linguagem que a população entenda porque, na própria audiência de conselheiros de orçamento, tivemos de entender de número, como é que faz. Ou seja, do jeito que o Orçamento é apresentado não facilita entender, é uma linguagem só para entendidos.

Então, essa democratização exige uma outra linguagem do órgão público, uma linguagem que não é para entendido. Esse é um outro tipo de Estado que precisa ser construído, não é um Estado para ter segredos, é um Estado para abrir a "caixa-preta". Agora, isso é um processo que estamos vivendo e que este país tem que viver. Esta cidade é uma das mais atrasadas em formar conselho, em ter conselho, é



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº - 358 - do

Processo 156/00
Mário da Silva Bert
Reg. 10651

ROD.: A27 FOLHA:4 TAQ.: Monteiro COMISSÃO: P. Urbana

ORADOR:

DATA: 07-11-01

SEM REVISÃO

uma das mais atrasadas deste país, gente. Entendam isso. (Pausa) Não é? Então... eu acho que é, do que vi por este país acho que é isso mesmo. Então, acho que não é tanto essa coisa de pagar para o conselheiro ter tanta reunião, mas ter informação mais mastigada que ando faz uma reunião para resolver porque senão, até mastigar para engoli-la leva um tempo enorme porque a carne é rígida. Então, acho que essa é uma questão que vamos precisar realmente mudar, talvez botar isso mais claro no projeto, essa obrigação do Executivo e do Legislativo.

A Bia apresentou uma questão, a Malu já comentou um pedaço e só quero comentar o outro. O conselho não deve ter funções parecidas com as da Câmara. Acho isso muito interessante para não botar o medo, ou reforçar o medo que o Nabil falou. Não só por isso mas também porque a natureza é outra.

Acho que também o Nabil matou uma questão aqui que é a seguinte: não se trata de exigir que as pessoas tenham filiação para se candidatar, mas também não se trata de proibir que tenha filiação para poder ser. Então, talvez o que se precise dizer é que não pode ter nenhum impedimento, nenhuma censura se a pessoa for filiada a qualquer partido político. Acho que é essa a idéia, de estimular mas não restringir.

- Manifestação fora do microfone.

A SRA. PRESIDENTE (Aldaíza Sposati - PT) - Claro, claro, mas não é o fato de ele ser que vai ser impedimento, e nem obrigação.

A outra questão é que eu queria falar um pinguinho da saúde, o que é a dita autarquia. Autarquia não é PAS, não é nada de PAS. (A28)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº - 359 - do

Processo 156/00

Maria Tereza da Silva Bert

Reg. 10651

ROD.: A28 FOLHA:1

TAQ.: Monteiro

COMISSÃO: P. Urbana

ORADOR:

DATA: 07-11-01

SEM REVISÃO

Autarquia não é PAS, não é nada de PAS. Autarquia é uma proposta de um outro modo de gerir um conjunto de hospitais de uma região para que possa ter uma dinâmica maior no sentido de fazer o funcionamento. Essa dinâmica é mais ágil porque a autarquia tem o orçamento próprio e uma possibilidade de execução orçamentária com mais agilidade do que se o hospital for um departamento dentro da organização da Prefeitura.

Isso é do fundamento, é um modo de organização. Continua sendo público, sendo inclusive, vamos dizer, com uma gestão partilhada. Autarquia não é cooperativa, não é nada de PAS, nada. Inclusive existe forma jurídica de controle de autarquia. Então, essa é outra coisa.

Agora, foi colocado de fato na proposta das autarquias que as autarquias poderiam vender serviços. Isso entrou em debate e inclusive o que nós temos de informação é que há uma proposta, não sei se há chegou na Câmara, de tirar isso do projeto. É isso que eu tenho por informação. Portanto, há um acordo nesse sentido. Exatamente por esse risco que foi colocado aqui, não sei se foi Geraldinho quem colocou, de ter fila para um, fila para outro e fila para outro. O Joseli, perdão. É universal.

Agora, o fato de ser autarquia não tem nada a ver como PAS, não é nenhuma privatização, pelo amor de Deus. Quem deu a informação deu uma informação bem torta. Nada a ver, é um modo de organização, com grau de autonomia mas continua sendo pública, não tem nada disso. O próprio Hospital das Clínicas tem essa estruturação. Então, tem que se pensar isso de outro modo.

Outra questão...



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº - 360 - do
Processo 156/00
Maria Tereza da Silva Bert
Reg. 10851

ROD.: A28 FOLHA:2

TAQ.: Monteiro

COMISSÃO: P. Urbana

ORADOR:

DATA: 07-11-01

SEM REVISÃO

- Manifestação fora do microfone.

A SRA. PRESIDENTE (Aldaíza Sposati - PT) - Não, espere, não vamos discutir saúde, estou dando uma informação. Senão, vamos abrir aqui uma conferência de saúde. Foram feitas aqui acusações e ocupado um tempo e acho que é complicado de repente ficar uma imagem distorcida.

Acho o seguinte: o Secretário tem o compromisso de botar essa saúde em pé na Cidade e enfrentar a falcatura do PAS é muito complicado, gente. Então, tenho certeza, certeza absoluta, que quando Eduardo Jorge disse que "eu vou lutar por isso" colocou claramente que queria dizer o seguinte: ele não é um secretário banana que qualquer coisa está bom. Ele disse o seguinte: "Isso precisa acontecer." Foi colocado no debate e o que que eu tenho? Que a proposta foi votada, que uma parte, é evidente, negou, uma parte aprovou. Agora, acho que temos também que entender que democracia não é falta de opinião do dirigente, não é o dirigente ficar quieto, parado, sem opinião. Pode inclusive ser que o modo pelo qual o Secretário tivesse dito isso pudesse ser melhor, mas acho que não dá para dizer que porque Eduardo Jorge disse isso ele não é uma pessoa democrática, ele não é íntegro. Acho que Eduardo Jorge possa discordar de questões relevantes, mas é uma das pessoas mais íntegras que tem nesta política brasileira.

Então, acho que a gente tem... Boa noite, senhor, tudo bem. Então, acho que nós temos que ter muito cuidado, muito cuidado, e não destruir as pessoas que têm dignidade. A gente trata às vezes uma pessoa da fibra o Eduardo Jorge como se estivesse falando dos precatórios de Maluf. Então, gente, eu acho que as coisas têm que ir



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº - 361 - do

Processo 156/00
Maria Tereza da Silva Bert
Reg 10851 MJS

ROD.: A28 FOLHA:3

TAQ.: Monteiro

COMISSÃO: P. Urbana

ORADOR:

DATA: 07-11-01

SEM REVISÃO

com cautela, temos de fazer a crítica, a crítica construtiva, apontar mas fazer a diferença. Se nos vamos colocar tudo, tudo, tudo, vai virar um ranário total e acho que tem gente muito diferente uma da outra. Acho que não é todo mundo que está na política para fazer ranário, ou para ser Jader, ou para ser ACM, ou para ser isso e aquilo, ou para levar o dinheiro público para si. Então, vamos com cautela, vamos com cautela, senão só vamos trabalhar com a desconfiança. Acho que tem que fazer a crítica mas preservar a integridade das pessoas. Senão, fica ruim demais.

E aqui estou fraternalmente levando, vou colocar isso para o Eduardo, acho que tem que explicar essa questão...

- Manifestação fora do microfone.

A SRA. PRESIDENTE (Aldaíza Sposati - PT) - Vamos discutir isso numa plenária se saúde agora. Acho que tem distrito de saúde e acho que saúde está querendo ser discutida. Então, tem que chamar uma discussão de saúde e esclarecer se há tantas dúvidas. Chamar e discutir.

Agora, aqui nós estamos discutindo conselho de representantes. Mas acho que não poderia sair daqui ouvindo coisas que acho que fica uma imagem, já que o Secretário não está aqui, a gente tem que colocar elementos outros para poder pensar e depois, ouvindo mais coisas, poder julgar, Só isso.

Acho que chega, já falei demais...(rod. A29)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DE

Folha nº - 362 - do

Processo 156/00

Mana Tereza da Silva Bert

Reg. 10851

ROD A29	FOLHA:1	TAQ.: Valéria	Comissão de Política Urbana (audiência pública)
Data:	7-11	•	SEM REVISÃO

(Final terceira fita-piloto)

- GRAVAÇÃO COM ECOS E INTERFERÊNCIAS.

Só isso. Acho que chega, já falei demais, demais, e acho que já foi dito. E quando acabar o governo, como fica? Acho que se a gente tem tanto medo é porque já acha que vai dar tudo negativo. Acho que nós ainda estamos com a "Síndrome dos oito anos", aqui, de ausência de democracia, de autoritarismo. Se o povo desta cidade ainda não aprendeu, vai ser realmente muito difícil, vou dizer: mudem de São Paulo, porque o horizonte é ser uma cidade autoritária, uma cidade que não tem chances de participação, não dá chances de o povo falar, não tem chances de o povo viver, e o povo gosta de viver sob chicote. Se for esta a situação estou fora, já mudei, certo? E, aí, vai depender de cada um. Muito obrigada, boa noite

O SR. - Bom gente, para encerrar, eu queria falar rapidamente três coisas. Primeiro, um aviso que Jocinele me pediu para passar, que amanhã às 14 horas, no Centro Comunitário do Butantã, na Rua Alberto Panganeli Neto, vai haver uma reunião sobre o Fórum da Criança e do Adolescente. Então, quem estiver interessado, por favor, às 2 horas lá no Centro Comunitário.

A segunda coisa, ... (Valéria)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT 10

Folha nº - 363 - do

Processo 156/00

Maria Thereza da Silva Bert

Reg. 10651

ROD A30	FOLHA:1	TAQ.: Valéria	Comissão de Política Urbana (audiência pública)
Data:	7-11	•	SEM REVISÃO

A segunda coisa, eu queria tocar nesse assunto da garantia. Em 98, nós começamos lá na Universidade de São Paulo o projeto de incubadora, de cooperativas populares. E todo mundo aqui sabe que a questão corporativa de serviço, cooperativa de trabalhadores no Brasil foi extremamente deturpada. Foram criadas várias "cooperfraudes", várias "coopergatos", enfim... Os direitos dos trabalhadores foram espoliados por essas "cooperfraudes". A grande discussão que havia no grupo que trabalhava na incubadora era o seguinte: como é que nós vamos garantir que a cooperativa que a gente vai criar, ajudar a criar, vai seguir os princípios cooperativistas e ser uma cooperativa saudável? Depois de muita discussão, nós chegamos à conclusão de que não existe garantia para isso, porque se trata de seres humanos. E, como disse a Bia, o ser humano é danadinho, está certo?

Mas o que a gente podia garantir era um ensino, uma formação de qualidade, e isso a universidade, então, se deteve e focou em criar o sistema de criação de cooperativas que fosse exemplar, que fosse um paradigma, e isso não aconteceu.

E finalmente, para terminar, eu queria dar um testemunho. Eu vou fugir um pouco do assunto, mas eu quero dar um testemunho, porque eu acho que tem tudo a ver com isso que nós discutimos aqui. É um testemunho pessoal, está certo?...

(INTERRUPÇÃO DA GRAVAÇÃO - final lado A da terceira fita-piloto)

... Sou petista desde 1948, que foi o ano em que eu nasci, porque sempre tive gosto pelo novo, eu sempre tive gosto pelo diferente, está certo? Por fazer de uma maneira melhor. E eu tenho



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº - 364 - do

Processo 156/00

Maria Tereza da Silva Bert

Reg. 10651

ROD A30	FOLHA:2	TAQ.: Valéria	Comissão de Política Urbana (audiência pública)
Data:	7-11		SEM REVISÃO

muito gosto, gente, de estar participando desta administração, embora não seja filiado ao Partido dos Trabalhadores. Mas eu... não se esqueçam nunca: eu sou petista de corpo e alma, para não ver o DNA. Por quê? Porque nós estamos no limiar de um novo milênio, e estamos começando com muita vontade e com muita dificuldade e com muita dificuldade a construção de uma nova forma de fazer política, de uma nova forma de construir as coisas, de criar uma sociedade participativa e democrática.

Acho que o que a gente participou :... (Valéria)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº - 365 - do

Processo 156/00

Maria Tereza da Silva Berti

Reg. 10651

MS.

ROD A31	FOLHA:1	TAQ.: Valéria	Comissão de Política Urbana (audiência pública)
Data:	7-11	•	SEM REVISÃO

Acho que o que a gente participou aqui hoje tem essa importância, porque nós estamos vivendo um momento inédito de uma condução, na Câmara de Vereadores, que é uma diversidade de todos os partidos, lá dentro, tentando construir um projeto único para um Conselho de Representantes. Por quê? Porque, na condição de Administrador Regional, eu não consigo administrar essa Regional, que tem 56 Km2, que tem 380 mil habitantes, sem a participação da população. Eu não sou capaz; eu fui treinado, ao longo da minha vida, para tomar decisões, mas eu não sou capaz de ter segurança de tomar uma decisão, qualquer que seja, na Regional do Butantã, se eu não tiver uma consulta às lideranças e à população, porque isso é o que me dá segurança. O orçamento participativo, as decisões que foram tomadas nos dão essa segurança. Gente, não é fácil, nós estamos construindo essa coisa nova, esse novo milênio está começando aqui em São Paulo agora. E a garantia de que isso continue passa por um momento importantíssimo, que é o momento do voto. Eu me lembro muito bem, e vejo nos rostos dos que estão aqui ainda, que nas plenárias do orçamento participativo eu levantei a questão: ao votar no seu delegado, vote em quem realmente você acha, você certeza de que tem compromisso com a população, que tem compromisso com a comunidade onde ele está. Porque ele vai representar vocês. Então, eu digo: o voto é a nossa grande garantia, e o ano que vem está aí. Se vocês querem garantia de que essas coisas continuem, de que esse processo continue, não precisa votar no Partido dos Trabalhadores somente, mas votem em candidatos que tenham essa proposta, porque, daí, a gente começa a garantir. Precisamos parar de delegar demais, porque, usualmente, a



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT

Folha nº - 366 - do
Processo 156/00
Maria Tereza da Silva Bord
Reg. 10651

ROD A31	FOLHA:2	TAQ.: Valéria	Comissão de Política Urbana (audiência pública)
Data: 7-11		•	SEM REVISÃO

gente vota e vai para casa. "O problema é agora da Vereadora, eu votei nela", "o problema é do Vereador, eu votei nele, ele que resolva". Ledo engano. Essa prática de 500 anos nos trouxe a este momento. E é isso o que estamos vivendo, gente, vamos poder contar para os nossos filhos, para os nossos neto, que irão reescrever a história da reconstrução desta cidade. Muito obrigado pela presença de todos, espero contar com todos vocês novamente. (Palmas)

(final da terceira e última fita-piloto)



**COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E
MEIO AMBIENTE**

SEM REVISÃO
TAQUIGRAFIA

MEMBROS: ALDAÍZA SPOSATI - PRESIDENTE
NABIL BONDUKI
MARCOS ZERBINI
EDIVALDO ESTIMA
MYRYAM ATHIE
FARHAT
ANA MARTINS

AUDIÊNCIA PÚBLICA EXTERNA REALIZADA EM 08 DE
NOVEMBRO DE 2001.



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT

Folha nº - 368 - do

Processo 156/00
Maria Tereza da Silva Berti
Reg. 10651

ROD.:S01	FOLHA:1	TAQ.: Carla	COMISSÃO: Audiência Urbana
ORADOR:		DATA: 08-11	SEM REVISÃO

O SR. _____ - ...por motivos de saúde está impossibilitado de usar sua voz. Está presente, pede desculpas, teve de sair um pouco mais cedo em virtude da medicação que tem de tomar.

Vamos iniciar mais uma reunião do Fórum de Defesa Permanente de Santo Amaro, hoje com a grata presença da Vereadora Aldaíza Sposati que irá expor as propostas do Conselho de Representantes para cidade de São Paulo. Chamo a nobre Vereadora para compor a mesa. Gostaria também de contar com a presença do engenheiro Neilton(?) Antonio do Amaral, administrador regional de Santo Amaro; da Sra. Eliana Francisca de Queiroz, digníssima administradora regional da Cidade Ademar e do Doutor Alexandre Moureira Neto, Presidente do Centro das Tradições de Santo Amaro.

Agradeço a presença de todos. Como este fórum é absolutamente democrático, considerem-se todos nesta mesa. A OAB de Santo Amaro, de forma muito especial e inédita, está promovendo esta reunião, oficialmente como forma de audiência pública da Câmara Municipal de São Paulo. Esta é a honra que nos traz a ilustre Vereadora Aldaíza, a quem esta Casa não se esquecerá jamais. Muito obrigado.

Para ser prático, como o tempo da Vereadora é curto, passo a palavra a S.Exa. para que faça a abertura desta audiência pública.

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI (PT) - Meu boa noite a todos. Quero, primeiro, agradecer a acolhida neste espaço democrático. Agradeço também, especificamente, ao administrador regional de Santo Amaro por ter feito a brilhante propositura de fazermos essa audiência exatamente em uma casa democrática. Isso reflete bem o tema que iremos



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº - 369 - do
Processo 156/00
Maria Tereza da Silva Bert
Reg. 10851

ROD.:S01	FOLHA:2	TAQ.: Carla	COMISSÃO: Audiência Urbana
ORADOR:		DATA: 08-11	SEM REVISÃO

tratar, a representação regional. Quero cumprimentar a todos pela presença.

Como já foi colocado, trata-se de uma audiência pública formal da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente. Está presente também uma assessora do Vereador Nabil Bonduki e possivelmente o Vereador talvez ainda nos alcance na região. Haverá mais uma reunião na Câmara.

A idéia é de que possamos fazer a apresentação das propostas que estão sendo apresentadas pelos vários projetos de lei. Em seguida, abriremos o debate.

Acho que todos receberam uma pequena cartilha que traz a publicação, na íntegra, e também análise comparativa, do conteúdo de 5 projetos de lei que tramitam na Câmara Municipal sobre Conselho de Representantes. Três deles estão na comissão de Política Urbana, da qual sou presidente. Na audiência pública que fizemos na Câmara, desses três projetos de lei, foi sugerido pelo conjunto de vereadores que fizéssemos audiências regionais. Esta é a quarta audiência que estamos realizando sobre a matéria.

Dentro da definição da lei orgânica sobre o modo de governar a cidade, em 1990, foi colocado que a Cidade seria governada por secretarias, subprefeituras e que a cada subprefeitura corresponderia um conselho de representantes. Embora isso seja matéria de 1990, tanto as subprefeituras quanto o conselho de representantes, nenhum dos dois até hoje foi regulamentado.

A matéria de subprefeitura (Carla)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DE

Folha nº - 370 - do

Processo 156/00

Maria Tereza da Silva Bert

Reg. 10851

ROD.:S02	FOLHA:1	TAQ.: Carla	COMISSÃO: Audiência pública URB
ORADOR:		DATA: 08-11	SEM REVISÃO

A matéria de subprefeitura deu entrada na Câmara no final de outubro. Recebemos esse projeto de lei anteontem na Comissão de Política Urbana. Faremos uma audiência segunda-feira, dia 19, às 11h da manhã, sobre subprefeitura. Quem puder estar presente, apesar de não ser este o melhor horário, entendemos que, apesar de vocês talvez já terem feito discussões aqui, será muito importante a realização de debates, para constar da análise do material do projeto.

Vou falar sobre o conselho de representantes, mas estou anunciando uma contrapartida do ponto de vista do Executivo, as subprefeituras, cujos projetos também chegaram à Comissão de Política Urbana.

A lei orgânica, no seu artigo 54, diz que a cada região administrativa do município, a ser definida em lei, corresponderá um conselho de representantes. A legislação apresentada na Câmara fala em 31 subprefeituras. Não sei se o projeto de lei será aprovado com esse número, portanto, não sei quantas serão ao final, mas posso afirmar, com certeza, de que a cada subprefeitura haverá um conselho de representante. E essas propostas são para regulamentar o funcionamento deste conselho. A lei diz claramente que os membros do conselho serão eleitos. Teremos projetos de lei que propõem representantes eleitos e indicados. Esta é uma das questões que teremos de analisar.

O artigo 55 da lei orgânica trata das atribuições do conselho: Participar, em âmbito local, do processo de planejamento municipal, e, em especial, da elaboração das propostas e diretrizes orçamentárias do orçamento municipal, bem como plano diretor e das respectivas revisões do plano diretor.



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº - 377 - do

Processo 156/00
Maria Tereza da Silva Berti
Reg. 10851 7241

ROD.:S02	FOLHA:2	TAQ.: Carla	COMISSÃO: Audiência pública URB
ORADOR:		DATA: 08-11	SEM REVISÃO

Quando isso foi proposto na lei orgânica, não existia a experiência atual do orçamento participativo e dos delegados de orçamento. Não sei se alguém aqui é delegado de orçamento. Nós teremos de resolver a relação entre conselho de representante e a questão das delegações regionais do orçamento participativo.

Segundo ponto: participar, em âmbito local, da fiscalização da execução do orçamento e dos demais atos da administração municipal. Com certeza a nossa proposta de regulamentação do conselho terá de disciplinar que atos deverão ser fiscalizados pelo conselho e qual a relação que esse conselho deve ter com o legislativo.

De acordo com a lei orgânica, cabe ao Executivo determinar a estruturação das subprefeituras, preparar o projeto e encaminhar para a Câmara.

No que se refere ao Conselho de Representantes, essa atribuição é do Legislativo, apresentar a proposta e aprovar (Monteiro)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DE

Folha nº - 372 - do

Processo 156/00
Marta Tereza da Silva Bert
Reg. 10651 MDS.

ROD.: S03 FOLHA:1

TAQ.: Monteiro

COMISSÃO: Política Urbana

ORADOR:

DATA: 08-11-01

SEM REVISÃO

No que se refere ao conselho de representantes, essa atribuição é do Legislativo, apresentar proposta e aprovar. Isso cria, digamos, uma certa idéia de que o conselho de representantes teria funções muito próximas, ou mais próximas, ao Legislativo, isto é, estaria mais posto no campo da fiscalização. Se assim é, nós vamos precisar discutir inclusive quais são as atribuições fiscalizadoras, consultivas e deliberativas do conselho.

Indo adiante, eu estava falando que tem três propostas já na Comissão de Política Urbana e vamos passar ao próximo, que é o seguinte: nós temos sempre que ter relações de projetos de lei de conselho de representantes que foram apresentados na Câmara em São Paulo. O que nos chamamos de uma primeira geração são aqueles projetos apresentados logo após a promulgação da Lei Orgânica, em 1992. Desses projetos, a maioria desarquivados e dois em tramitação, um do Vereador Adriano Diogo, um do Vereador Ítalo Cardoso, que os senhores poderão ter, na íntegra, nesse folheto.

Uma segunda geração, mas próxima, que seriam projetos de 98 e 99, dos quais dois estão arquivados e um em tramitação, que é o projeto do Vereador Gilson Barreto, que os senhores também poderão ter, e as senhoras, nessa cartilhinha. E uma terceira geração, 2000/2001, que contém o projeto de lei de minha autoria e um da Mesa da Câmara.

O que é esse projeto da Mesa da Câmara? É o seguinte: o Instituto de Estudos Avançados da USP, durante o ano passado, fez vários debates sobre a questão se subprefeituras e conselho de representantes. A conclusão desse trabalho, no que se refere às subprefeituras, foi idéia da Prefeita Marta Suplicy e quanto ao



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT

Folha nº - 393 - do
Processo 156/00
Maria Tereza da Silva Bert
Reg. 10651 734

ROD.: S03 FOLHA:2	TAQ.: Monteiro	COMISSÃO: Política Urbana
ORADOR:	DATA: 08-11-01	SEM REVISÃO

conselho de representantes foi idéia do Vereador José Eduardo Cardozo, Presidente da Câmara Municipal. Então esse material entregue pelo IEA formou esse projeto apresentado à Casa como da Mesa da Câmara, mas ele tem, vamos dizer, essa discussão.

Qual é a decisão atual? É a seguinte: todos esses projetos sejam unificados num só projeto de autoria de um vereador, mas sim um projeto que, digamos, acumulando todas essas experiências, ao ser submetido a estas audiências, a ouvir pareceres, vai poder ser um projeto que não será nem de um vereador nem de uma vereadora mas será da Câmara de São Paulo. Isso quer dizer que nenhum dos projetos tem necessariamente uma precedência ao outro e nós vamos aqui analisar o conteúdo acumulado nesse projeto.

O que acontece? Para que seja bastante transparente o processo, na cartilhinha vocês têm todos os projetos. Nessa apresentação eu faço uma síntese, já amalgamando as idéias de todos os projetos, sem definir necessariamente o que é de um e de outro para a gente poder analisar melhor. Ontem, nos estávamos discutindo, numa audiência pública na zona Oeste, na regional de Butantã, uma coisa muito interessante, que é algo um tanto inédito essa proposta de não haver, digamos, uma luta, uma competição, mas sim de haver uma união no sentido de a gente conseguir que todas as propostas acumulem para melhor resposta para a Cidade.

Pontos a regulamentar: com esse conjunto de idéias, a gente está entendendo que a regulamentação envolverá concepção do conselho, diretrizes, vínculo que Executivo e Legislativo, atribuições, número de conselhos, número de conselheiros, condições para candidatar-se,



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº - 374 - do

Processo 15400
Maria Tereza da Silva Bert
Reg. 10651

ROD.: S03 FOLHA:3

TAQ.: Monteiro

COMISSÃO: Política Urbana

ORADOR:

DATA: 08-11-01

SEM REVISÃO

duração do mandato, duração do mandato, remuneração, organização interna, controle popular sobre o conselho, obrigações do Executivo, obrigações do Legislativo. Os senhores estão recebendo, junto com a cartilhinha, um questionário. Esse questionário tem um conteúdo similar. Para quê? Para que as pessoas possam assinalar o que elas mais concordam ou que discordam. Se as pessoas quiserem nos devolver esse questionário preenchido hoje, ótimo. Se quiserem reter para discutir aqui com seus pares, poderiam nos remeter, até final da semana que vem ou começo da outra, de preferência até a sexta-feira próxima, para que possamos então fazer um balanço de todas as propostas dos diferentes bairros da Cidade. Temos várias cópias de questionário, quem quiser pegar fique à vontade. E tendo o questionário, os senhores vão poder acompanhar porque esse questionário repete mais ou menos tudo o que está aqui e poderão já assinalar o que concordam ou discordam.

Concepção do conselho: a primeira questão da concepção é que o entendimento é que o conselho não é um conselho subordinado a um órgão municipal, não é um conselho de um órgão, ele não é um conselho da subprefeitura. O entendimento é que ele deve ter caráter público, mas deve ser autônomo. Então o conselho de representantes é organismo autônomo de representação da sociedade, reconhecido pelo Governo Municipal como interlocutor da sociedade da região correspondente a uma subprefeitura. O que quer dizer isso? Até hoje nos tivemos vários conselhos em funcionamento, temos tido, em geral por determinação de legislação federal, outros constituídos por lei municipal que são, na maioria, conselhos temáticos. Por exemplo, Conselho dos Direitos da



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº - 375 - do

Processo 156/00

Maria Tereza da Silva Bert

Reg. 10651

ROD.: S03 FOLHA:4

TAQ.: Monteiro

COMISSÃO: Política Urbana

ORADOR:

DATA: 08-11-01

SEM REVISÃO

Criança e Adolescente, não é um órgão, digamos, da estrutura burocrática da Prefeitura. A gente, digamos, na análise política, diz que é uma esfera pública não estatal porque ele é público todavia ele não é na verdade, digamos, uma estrutura da Administração. Então, tem que ser em caráter público.

A idéia também é que é uma representação territorial. Todos esses conselhos são temáticos, nós não temos na Cidade o reconhecimento de conselhos por regiões da Cidade. Ou seja, pode até ser que uma ou outra região tenha esse conselho com personalidade jurídica própria. No caso, esse conselho não tem uma personalidade jurídica, ele não é um ente nesse sentido. Ele é, na verdade... não sei como juridicamente a gente define isto aqui, mas ele é um organismo, quer dizer, uma forma organizada, coletiva, reconhecida pelo Poder Público como interlocutor coletivo. É um sujeito coletivo de direitos e representação territorial. É inexistente, é inédito na isso na Cidade e aí vamos ter que verificar como vamos organizar.

Indo adiante....



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DE

Folha nº - 376 - do

Processo 156/00

Maria Tereza da Silva Bert

Reg. 10851 NBS.

ROD.: S04 FOLHA:1

TAQ.: Monteiro

COMISSÃO: P. Urbana

ORADOR:

DATA: 08-11-01

SEM REVISÃO

Indo adiante, o vínculo do conselho. Fiscalização e proposição ao Executivo e parceria e proposição ao Legislativo. Vocês vão perceber que alguns projetos dão uma estrutura externa ao conselho muito semelhante às regras do Legislativo. Nós temos recebido críticas a essa vertente em outras reuniões, dizendo que o conselho não pode ser uma cópia do funcionamento da Câmara Municipal, que ele tem que ter uma forma de funcionamento e dinâmica que não deve ser uma cópia da Câmara até porque, e aí eu coloco esse ponto para reflexão dos senhores, nós temos percebido que há um certo temor de alguns vereadores que o conselho terá ação concorrente à ação do vereador da região. Então, essa é uma boa discussão que os senhores poderão fazer posteriormente, vamos ter que reassinalar.

Princípios e diretrizes do conselho. Aqui estão princípios que foram colocados, em especial prática democrática, soberania e participação popular, transparência e controle popular, respeito, autonomia, independência de atuação das associações, programação e planejamento sistemático, exercício pleno de autonomia, articulação e cooperação com os demais entes federados, garantia de acesso a todos de modo justo e igual, sem distinção de origem, raça, sexo, orientação sexual, cor, idade, condição econômica, religião ou qualquer outra discriminação, portanto bastante pluralista, condições de vida indispensáveis a uma existência digna, acolhida e tratamento igual a todos com respeito à lei, defesa e preservação do território e também dos recursos naturais do meio ambiente, preservação de valores históricos e culturais da população.



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT

Folha nº - 377 - do

Processo 156/00
Maria Tereza da Silva Bert
Reg. 10851

ROD.: S04 FOLHA:2

TAQ.: Monteiro

COMISSÃO: P. Urbana

ORADOR:

DATA: 08-11-01

SEM REVISÃO

No debate dessas diretrizes, têm chegado sugestões de que essas diretrizes, já estou acumulando aqui algumas coisas para fazer pensar, para ver como ressoa isso, têm chegado propostas que talvez essas diretrizes de aproximem, ou dêem encaminhamentos para uma situação que certamente o conselho terá que encontrar uma dinâmica adequada, a relação que ele vai ter com as representações de conselhos temáticos. Por exemplo, vamos dizer que o conselho de representantes está discutindo uma questão ligada à saúde, que relação ele terá com as representações de saúde? O conselho está discutindo uma questão de orçamento, que relação ele terá com as representações do conselho do orçamento participativo?

Então, começam a surgir pistas de que essas diretrizes deveriam também dar conta de princípios dessa relação para poder orientar uma certa dinâmica que não seja de atropelar um ao outro para querer forçar.

Atribuições fiscalizatórias. Acompanhar a aplicação das dotações orçamentárias, acompanhar o conjunto de atos da administração da subprefeitura, criar comissões de inquérito par apuração de fatos de interesse local, fiscalizar órgão municipal, fiscalizar a execução de projetos e obras, formular representações, criar comissões especiais de fiscalização, apurar irregularidades nas subprefeituras.

Segundo, atribuições consultivas. Encaminhar ao prefeito lista tríplice para indicação de subprefeito. Dois dos cinco projetos colocam essa questão, que não se tem também demonstrado unânime nas discussões. Contribuir na elaboração de um plano diretor. Alguns acham que isso é consultivo, outros acham que é deliberativo, nós pusemos



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DE

Folha nº - 378 - do

Processo 15400

Maria Tereza da Silva Bert

Rég. 10651 mss.

ROD.: S04 FOLHA:3

TAQ.: Monteiro

COMISSÃO: P. Urbana

ORADOR:

DATA: 08-11-01

SEM REVISÃO

essa questão. Propor à Câmara proposta de plebiscito e referendo sobre questão local, contribuir na elaboração de diretrizes orçamentárias, manifestar-se em projetos que tenham impacto urbanístico e ambiental na região, participar de proposta orçamentária, opinar na política e nos padrões de atendimento dos serviços locais.

Indo adiante, funções deliberativas. Estou falando muito rápido, está dando para acompanhar um pouquinho? Então, participação na formação dos orçamentos dos órgãos municipais regionais, participação também na formulação de diretrizes orçamentárias e no orçamento anual da subprefeitura, participação na elaboração de diretrizes orçamentárias, participação no plano diretor, fixação de prioridades na execução de serviços. Encaminhar à Câmara e ao Executivo representação sobre questões de interesse da região.

Depois, teria aqui sugestão de projetos ao Legislativo, de sua regulamentação ao Executivo, convocar o prefeito, secretários, o subprefeito e autoridades locais para audiências de interesse local, debate sobre questões relativas à organização do conselho e também moção de desconfiança do subprefeito.

Indo adiante, vou partir agora para uma análise mais prática. Essa era de conceito, de atribuição e abrangência, agora vamos tratar da questão mais prática, o número de conselhos. Bom, um por subprefeitura. Teremos, portanto 31 se forem 31 as subprefeituras, 28, não sei, o número que for votado.

Agora, a segunda questão: o número de conselheiros porque dada projeto dá uma proposta variada de, no caso, (S05)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº - 379 - do

Processo 156/00

Maria Tereza da Silva Bert

Reg. 10651

ROD.: S05 e S06

FOLHA:1

TAQ.: Luiz Carlos

COMISSÃO: Conselho de

Representantes - Santo Amaro

• GRADOR:

DATA: 08.11.01

SEM REVISÃO

... dá uma proposta variada de, no caso, número de Conselheiros. O que nós gostaríamos também ...(ininteligível)... uma particularidade, mas dizer que a escolha dos Conselheiros é variada, nos projetos de lei. Os projetos de lei colocam por voto direto, por indicação e também num "mix" entre voto direto e indicação. E também há projetos propondo Conselheiros suplentes. Essa é outra opinião (?).

Bem, nesses três tipos de proposta de número de Conselheiros, há projeto que propõe um número fixo, isto é, os Conselho teriam 15 membros, situados onde eles estivessem. Se é uma subprefeitura com 300 mil, 200 mil, 400 mil, 100 mil habitantes, teria 15 membros. Isso seria um Conselho com número fixo.

Outra proposta que, juntas, vão ser três projetos, em um projeto três projetos, é que o Conselho tenha um número proporcional de representantes em relação à população da região, no sentido de que essa forma de democracia participativa dê mais conta da relação entre população e representação do que a democracia representativa tem, isto é, São Paulo, na verdade, perde em um número de representação a outras cidades menores e tal, mas isso é uma outra conversa, embora necessária.

Bem, a proposta mista ela vai misturar, como vamos ver adiante, Conselheiros indicados, mas é mais do que isso ...(ininteligível)... que deve ter, no mínimo, dez; e, no máximo, 30 membros. Quer dizer, faz uma linha de corte, mesmo usando a proporcionalidade. Vamos ver ...(ininteligível)... isso vai ser necessário.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-1

Folha nº - 380 - do
Processo 156/00
Maria Tereza da Silva Bert
Reg. 10651 MJS.

ROD.: S05 e S06	FOLHA:2	TAQ.: Luiz Carlos	COMISSÃO: Conselho de
Representantes - Santo Amaro	• ORADOR:	DATA: 08.11.01	SEM REVISÃO

Número de Conselheiros por critérios proporcionais. Quais são os critérios proporcionais? Primeiro critério: um representante para cada 30 mil ou para cada 20 mil moradores na região da subprefeitura. Esse é o primeiro, usar 30 mil ou 20 mil. Se houver quebra, a cada sobra de dez mil habitantes, mais um Conselheiro; ou usar o critério de número par do conjunto dos Conselheiros.

Uma outra proporcionalidade que, talvez, não é tão proporcional, porque ela é uma proporcionalidade ao distrito e não à população, é um representante por distrito, ou dois representantes por distrito, e não, na verdade, por cidade.

Então, indo adiante: há uma outra proposta de um critério misto que é um representante de distrito; depois, representante do total da população, em número igual ao distrito, por ...

(Final do lado A da primeira fita)

...portanto, essa proposta mistura indicação com eleição
...(Márcia)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-

Folha nº - 381 - do
Processo 156/00
Maria Tereza da Silva Bert
Reg. 10651

ROD.: S07 FOLHA:1

TAQ.: MÁRCIA

COMISSÃO: URB

ORADOR:

DATA: 08-11

SEM REVISÃO

Portanto essa proposta mistura indicação com eleição... Simulação do número para cidade... Vamos lá. De acordo com o número fixo, e se trabalharmos com um horizonte de 31 subprefeituras, temos 15 conselheiros para cada uma, seriam 465 conselheiros na cidade. No critério proporcional, temos 3 projetos de lei. Pelo projeto do Adriano, teríamos 347 conselheiros. A população da cidade - 10.405.367 habitantes dividido por 30 mil, teríamos 347 conselheiros. Pela proposta do Ítalo, teríamos 522 conselheiros, isto é, os mesmos 10 milhões de habitantes divididos por 20 mil mais 1 para arredondar, nessa proposta de sempre usar o critério par, nós teríamos 522. Pelo projeto da Aldaíza, seriam 2 representantes por distrito, portanto se são 96 distritos seriam 192 conselheiros distritais, e mais 1 representante para cada 20 mil habitantes - 521; somando 2 seriam 713 conselheiros na cidade. Pelo critério misto, que é o da Mesa da Câmara, teria 1 eleito por distrito - 96; 1 eleito pela população em número igual a distrito - mais 96; indicados dos conselhos setoriais - 6 conselhos dariam 186; 1 indicado por todos os conselhos municipais - 31: 409 conselheiros.

Por esse cálculo, a gente vê que a cidade teria de 347 a 713 conselheiros, a depender da opção. Quero chamar a atenção de vocês, usando a anterior: acho que temos de encontrar uma outra forma de relação, pelos debates que temos feito, que não essa da indicação dos conselhos. Porque os conselhos setoriais são um para a cidade, e na sua estrutura interna são paritários - tantos representantes do trabalhador, tantos da população, tantos dos usuários, tantos das entidades, do governo, e tal. Portanto, quem seria indicado? Alguém do



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DE

Folha nº - 382 - do

Processo 156/00
Maria Tereza da Silva Bert
Reg. 10651

ROD.: S07 FOLHA:2

TAQ.: MÁRCIA

COMISSÃO: URB

ORADOR:

DATA: 08-11

SEM REVISÃO

governo? Alguém dos trabalhadores? Como é isso? E como os conselhos poderiam prover de um representante, se formos 31 subprefeituras, para 31? Mais ainda, o volume de trabalho desses conselhos é imenso, e para além desse volume todo, como faz? Claro que existem propostas de termos subcomissões de conselhos temáticos, o que nos parece que temos de encontrar outra forma de relação que não essa entre os conselhos temáticos e os regionais.

Indo adiante, aqui foi feito uma simulação para a Vila Mariana. Ontem, uma senhora disse: "Por que vocês escolheram Vila Mariana?" Eu disse que podia ser qualquer coisa; fizeram a conta com Vila Mariana. Ninguém está aqui querendo fazer proselitismo de Vila Mariana, ou se é melhor ou pior. Não sei, deram como exemplo. Então, Vila Mariana tem 3 distritos: Moema, Saúde, Vila Mariana. Vila Mariana mesmo tem 123 mil e tantos habitantes; Saúde, 117 mil; Moema, 79 mil e poucos. O conjunto da possível subprefeitura de Vila Mariana seria, portanto, de 3 distritos, 311 mil habitantes. Aplicando a proporcionalidade proposta pelo Adriano, 1 para 30 mil, Vila Mariana teria um conselho de representantes com 11 membros; aplicando a proposta do Ítalo, 1 conselho com 16 representantes; aplicando a do Gilson, que é fixa, um conselho de 15 representantes. Aplicando a da Aldaíza, que é proporcional por distrito e por população, seriam 22 representantes; 6 distritais, que é 2 por distrito, e 16 que seria dividido por 20 mil. Aplicando o da Mesa da Câmara, seria: 3 por distrito mais 3 da população; 6 eleitos, mais 7 indicados. Seis dos conselhos definidos por lei federal mais 1 do conjunto dos conselhos municipais, 13 representantes. De acordo com essas propostas, o



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº - 383 - do

Processo 156/00

Maria Tereza da Silva Bert

Reg. 10651. 7721

ROD.: S07 FOLHA:3

TAQ.: MÁRCIA

COMISSÃO: URB

ORADOR:

DATA: 08-11

SEM REVISÃO

conselho de representantes regional poderia ter de 11 a 22 representantes.

Condições para ser candidato ao conselho. Ter título de eleitor. Idade. Tem duas propostas: ser a partir de 16 ou de 18 anos. Ele pode votar e ser votado ou só pode votar e não ser votado? Essa é uma decisão. Ser ou não filiado a partido político registrado no TRE. Alguns projetos acham que tem de ser necessariamente filiado para ser representante; outros não colocam essa cláusula. Ser filiado ou não é uma questão do cidadão mas não uma exigência para o conselho. Ter domicílio eleitoral em São Paulo ou na área da subprefeitura. Morar na área do distrito ou da subprefeitura. Estar no gozo dos direitos políticos. Não estar respondendo a processo criminal. Não estar exercendo mandato eletivo. Não estar exercendo cargo de confiança no Executivo ou no Legislativo. Não estar impedido pelos mesmos critérios fixados pela Lei Orgânica para os vereadores. Ser indicado na candidatura por pelo menos 100 cidadãos moradores no território da subprefeitura. Ser indicado por, no mínimo, uma associação com sede no município, legalmente constituída e em funcionamento há pelo menos 1 ano da data da inscrição da candidatura.

Indo adiante, duração do mandato: dois anos com uma reeleição. Quando da eleição? Tem duas propostas. Sempre no mês de março, e acaba a dois anos. Isto é, em data que não seja coincidente com outras eleições. E há projeto em outra direção: sempre junto com as eleições obrigatórias, portanto em outubro.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-1

Folha nº - 384 - do
Processo 156/00
Maria Tereza da Silva Bert
Reg. 10651 *ms*

ROD.: S07 FOLHA:4

TAQ.: MÁRCIA

COMISSÃO: URB

ORADOR:

DATA: 08-11

SEM REVISÃO

Data do início do mandato. Nenhum dos projetos coloca, mas se tiver com orçamento é interessante que a posse não seja depois do mês de maio.

Processo eleitoral. Custeado pelo Executivo ou então pelo Legislativo; ter convênio com o TRE. Comissão eleitoral - e aqui vocês podem nos ajudar muito. A comissão eleitoral com representação do Executivo, do Legislativo, da OAB, porque nos parece que embora os projetos coloquem, não pode uma lei municipal fazer referência à presença da Justiça Eleitoral e do Ministério Público na comissão eleitoral. Convocação das eleições por diário oficial. Período eleitoral: 3 meses antes da data da eleição. Ser realizado curso de capacitação para os candidatos. Serem divulgadas as eleições pelo Executivo.

Vamos para a frente. Remuneração. Esse é um outro ponto de discussão...



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DE

Folha nº - 385 - do

Processo 156/00
Maria Tereza da Silva Berti
Reg. 10651

ROD.: S08 FOLHA:1

TAQ.: Anelise

COMISSÃO: Política Urbana - Cons. Representativo

ORADOR:

DATA: 08-11-01

SEM REVISÃO

Esse é um outro ponto de discussão. Grande parte dos projetos diz que não deve ter remuneração. Há outro projeto que diz que não se trata de remuneração, mas deve ter uma ajuda de custo para transporte e alimentação nos dias de sessão. E deverá ser realizada, no mínimo, uma reunião por mês. Organização interna do conselho. Reuniões plenárias, uma proposta de ter presidente mais comissões de fiscalização ou não ter presidente e, sim, ter coordenadores por tema. Ter também possibilidade de audiência pública, ter uma ouvidoria, ter um regimento interno comum, votado por decreto legislativo na Câmara ou o regimento interno ser elaborado por decisão de cada conselho e também com indicação de que tenha uma conferência anual dos conselhos.

Controle sobre o conselho. Um (Ininteligível) em cada sessão para ouvir a população, audiência pública requisitada por 500 cidadãos da área da subprefeitura, ou da área de abrangência do conselho, divulgação necessária às atividades do conselho, plenárias extraordinárias convocadas por 5% dos eleitores da região, pedido de cassação de conselheiro, a existência da ouvidoria, relatórios e avaliação do conselho.

(Ininteligível) que o conselho nenhum conselheiro poderá dar medalhas, honrarias... (Valéria)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº - 386 - do

Processo nº 156/00
Mara Tereza da Silva Berti
Reg. 10851

ROD S09 FOLHA:1

TAQ.: Valéria

Comissão Política Urbana (audiência pública Santo

Amaro)

Data: 8-11

SEM REVISÃO

(fita com ecos e diversas interferências)

(Aldaíza Sposati)" ... a existência da auditoria, relatório de avaliação do Conselho ... (ininteligível) ... que diz que um Conselheiro poderá dar medalhas, honrarias. Estou dizendo que esta não é a vocação do Conselho, isso também está explicitado, não é? Adiante: "Obrigações do Executivo: divulgar a eleição, promover cursos de capacitação, fornecer informações solicitadas, comparecer à reunião do Conselho, quando solicitado, convocar eleições, custear eleições, dar infra-estrutura para o Conselho funcionar. Obrigações do Legislativo: aprovar o Regimento Interno padrão do Conselho," - se for decidido por ter um regimento padrão - "solicitar parecer do Conselho quando determinadas matérias forem votadas na Câmara, principalmente dos projetos de diretrizes orçamentárias, do Orçamento, do Plano Diretor e alterações urbanas na região". Terminou, não é?

Então, essa é, em síntese, a apresentação do conjunto dos projetos, e agora a gente abre para debates, para as pessoas que quiserem discutir o ponto que entenderem interessante. Podemos acender a luz e desligar o nosso auxiliar. (Pausa)

O SR. - (longe do microfone) Queremos agradecer a presença ... (ininteligível) ... Eu pediria, então, que se identifique antes da pergunta.

O SR. GENÉSIO - Meu nome é Genésio (ininteligível) ... , sou Presidente do Rotary Club São Paulo - Santo Amaro e participo do fórum, pelo menos da Comissão de elaboração de propostas. Bom, eu já ... (ininteligível) ... reunião anterior ... (ininteligível) ... parabéns aos Vereadores pelo exposto de uma forma bem ampla e bem ...



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº - 387 - do
Processo 156/00
Maria Tereza da Silva Bert
Reg. 10651 M.S.

ROD S09 FOLHA:2

TAQ.: Valéria

Comissão Política Urbana (audiência pública Santo

Amaro)

Data: 8-11

SEM REVISÃO

(ininteligível)... reunião, anteriormente, eu tive essa experiência do Conselho de Representantes, em que eu fui convidado pelo Prefeito de Araçatuba para, às vésperas da Constituinte, fazer essa experiência e eu tive ... (ininteligível)... de composição, na forma de eleição, de indicações e de funcionamento. E chegamos ... (ininteligível)... Conselho numa cidade de 130 mil habitantes, ... (ininteligível)... usamos o critério ... (ininteligível)... saúde, transporte ... (ininteligível)... E em cada Comissão eu vi representantes técnicos de áreas federal, estadual e municipal, e dois representantes da comunidade, das associações ... (ininteligível)... e outro da população em geral - representante de bairro... Então, essa Comissão funcionou a contento durante o ano em que eu estive lá, inclusive presidindo. ... (ininteligível)... primeiro, o conflito entre as atribuições do Conselho e da Câmara Municipal. A Câmara estaria avançado ... (ininteligível)... Agora, ... (ininteligível)... de participar da elaboração do Plano Diretor. Segundo, participar também da discussão do orçamento. Em terceiro, e aí ele era deliberativo, era de levantar, junto à comunidade, as prioridades de cada setor.

E nessas prioridades, estabelecer um grau de prioridade...

(S10)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº - 388 - do
Processo 15600
Maria Tereza da Silva Bert
Reg. 10651

ROD.: S10 FOLHA:1

TAQ.: MÁRCIA

COMISSÃO: URB

ORADOR:

DATA: 08-11

SEM REVISÃO

E, nessas prioridades, estabelecer um grau de prioridade e daí na medida do possível fazer projetos encaminhados ao prefeito para que esse leve junto à Câmara. Então essa é nossa função. Não é bem uma pergunta, mas levantar nossas preocupações e experiências que tivemos a respeito.

A SRA. GILDA - Boa noite. Sou assessora do Vereador Nabil Bonduki. Primeiro, queria cumprimentar a Aldaíza pela exposição brilhante. Gostaria de ressaltar, como ela disse, desde 90, na Lei Orgânica do Município está prevista a lei de subprefeituras e de conselhos de representantes, e passados mais de 10 anos não vimos acontecer. Gostaria de lembrar que o conselho de representantes é uma forma bastante democrática de controle social sobre um governo e que a gente deveria fazer um esforço para não deixar novamente que ficasse nessa discussão e depois acabasse não sendo apontado. Acho que é vontade da população que isso aconteça, tanto a criação de subprefeituras quanto a do conselho de representantes, porque é uma oportunidade que a sociedade civil está tendo de ter um espaço institucionalizado de participação e de controle. Acho que temos uma experiência muito pequena de democracia participativa, e era importante no que diz respeito ao número de conselheiros eleitos, que a gente tivesse uma proposta do maior número, porque numa população de mais de 10 milhões de habitantes, numa cidade com apenas 55 vereadores para fazer a representação dessa população como um todo, é uma distância muito grande entre a sociedade e seus representantes. Tem pessoas que votam e não tem nem condições de acompanhar o que seu vereador vem fazendo. Acho que tendo uma extensão a nível regional a



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DE

Folha nº - 389 - do

Processo 1.5400
Maria Tereza da Silva Bert
Reg. 10651 mjs.

ROD.: S10 FOLHA:2

TAQ.: MÁRCIA

COMISSÃO: URB

ORADOR:

DATA: 08-11

SEM REVISÃO

população tem possibilidade de levar sua preocupação, sua crítica, sua sugestão, quanto de exercer um controle mais próximo.

Tem uma questão colocada num dos projetos, que o papel desse conselho seria o de criar comissões de sindicância, ou de investigação de irregularidades. Eu só queria lembrar que eu defendo que os conselheiros não sejam remunerados, por conta de que: se forem pagos pelo Executivo, teriam uma subordinação que tiraria sua autonomia para fazer críticas e investigação. É o que a gente vê toda vez que alguém é remunerado: ele se sente atrelado a quem lhe paga. E como vejo esse conselho como órgão de fiscalização sobretudo, acho que ele não deveria ser remunerado.

Por outro lado, como ele não seria remunerado, não teria esse papel de criar uma comissão de sindicância, que acho que qualquer irregularidade esse conselho teria que estar apontando para que o Poder Executivo tomasse a decisão de fazer uma comissão de sindicância e punir os responsáveis.

O SR. GILBERTO - Boa noite aos integrantes da Mesa, sou secretário do Fórum Permanente de Santo Amaro. Gostaria inicialmente de cumprimentar a ilustre Vereadora pela sua manifestação. Tomei-a como muito apropriada, tendo em vista que no momento em que instituímos o Fórum Permanente de Defesa aqui da região foi com intuito de discutir a questão da divisão dos distritos do Município de São Paulo, especialmente a zona Sul. Obviamente a iniciativa quanto ao conselho, vejo-a como muito importante, já que o futuro nos encaminha efetivamente para que sejam implantadas as subprefeituras. E, via de consequência, parece que o conselho terá o papel preponderante em



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº - 390 - do

Processo 156/00
Marta Tereza da Silva Bert
Reg. 10851

ROD.: S10 FOLHA:3

TAQ.: MÁRCIA

COMISSÃO: URB

ORADOR:

DATA: 08-11

SEM REVISÃO

delimitando esses distritos que integram a área da própria subprefeitura.

Em razão disso, gostaria mais uma vez de cumprimentá-la, dizer que nosso fórum continua na sua luta incansável para preservar a questão da limitação geográfica da nossa região, mas que, independentemente de qualquer coisa, e mesmo das instituições a que estou vinculado, estou disposto a somar quanto for necessário para a implementação desse conselho, mesmo porque ele certamente há de traduzir a conscientização da nossa população. Digo isso baseado em recente pesquisa que fora feita no website Saint-Paul Line (?) que engloba diferentes regiões da Zona Sul, e nós pudemos observar que quase 50% dos internautas que visitaram o site disseram incisivamente que a questão de mudar o distrito do Brooklin para Pinheiros ou para Santo Amaro não teria total relevância, ou seja, a resposta da maioria foi "tanto faz". Esta resposta da maioria implica em dizer que os desmandos e os descabimentos que nós observamos ao longo das Casas Legislativas do nosso país se traduzem em razão do "tanto faz" da maior parte da população. Logo, o conselho me parece fundamental para gerar esta nova conscientização. Não será um trabalho, obviamente, de curto espaço de tempo. Talvez possamos colher os frutos daqui a 15 ou 20 anos após a sua efetiva instituição, todavia temos de fazê-lo. Mais uma vez cumprimento-a por suas palavras.

O SR. JOÃO - Boa noite. Sou editor do portal Saint Paul Line(?), não represento ninguém além de mim mesmo mas mesmo assim gostaria de tecer algumas considerações. A palavra "representante" me provoca arrepios, porque muitas vezes foi muito mal usada.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº - 391 - do

Processo 156/00
Marechal da Silva Bert
Reg. 10651
N.S.S.

ROD.: S10 FOLHA:4

TAQ.: MÁRCIA

COMISSÃO: URB

ORADOR:

DATA: 08-11

SEM REVISÃO

Representante, para mim, é alguma pessoa à qual lhe foi concedido o direito de representação. Por exemplo, quando há uma assembléia no meu prédio e eu quero que meu voto seja apresentado, eu dou uma carta para uma pessoa autorizando a me representar e votar de tal forma ou tomar tal decisão. Mas eu explicitamente conheço essa pessoa, e ela passa a ser meu representante.

A exposição foi muito boa mas há um ponto que me resultou extremamente perturbador, a possibilidade de que associações de bairro indiquem representantes. Não pelo fato em si de que as associações de bairro tenham algum problema, mas algumas associações de bairro que atuam na cidade, apesar de estarem atuando há um ano, como é sua proposta, que tenha atuação durante um ano, basicamente não atendem aos critérios de representação do bairro o qual representam. Se é uma associação de bairro, tenho quatro amigos; a senhora sabe que para formar uma associação...(INAUDÍVEL) depois não precisa muita coisa. Então a associação toma decisões, manda cartas, fala à imprensa, e basicamente são quatro, cinco, seis pessoas que se reúnem na casa de uma delas... (Pronunciamentos longe do microfone...DENISE)

25



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-100

Folha nº - 392 - do

Processo 152/00
Marta Tereza da Silva Bert
Reg. 10651

ROD.:S11 FOLHA:1

TAQ.:Denise

SESSÃO:Urb

ORADOR:

DATA:08-11

SEM REVISÃO

- Pronunciamentos longe do microfone.

...porque ninguém as escolheu, se autoproclamaram associação amigos da vila sei lá como, e sai por aí como se fosse o dono do mundo. Então, eu diria que não tenho a solução do problema, mas a atuação do último ano não é suficiente para que uma associação indique alguém. Teria de ter alguma coisa a mais que justifique que essa associação realmente representa essa comunidade.

Uma frase que ouvi uma única vez numa reunião do conselho comunitário de segurança foi do presidente da associação dos amigos do Jardim Marajoara, ele falou: "eu sou fulano de tal, presidente da associação dos amigos e represento 140 famílias pagantes". Nesse caso tem uma representação, uma sociedade que tem membros que pagam ou que de alguma forma efetivamente participam e então podem dizer que têm uma associação constituída. Agora, o pagar não pode ser uma questão de critério, porque em bairros pobres, por exemplo, muitas pessoas não podem pagar uma associação, mas tem de ter um critério que diga que a associação representa e não só a opinião de quatro ou cinco pessoas que tenham um título polposo, mas na verdade representa só essas pessoas.

E a segunda proposta é de que seis munícipes, que a candidatura de um representante possa ser indicada por seis munícipes, não sei se estou errado, mas acho que são seis, penso que é insuficiente para a pessoa representar 20, 30 ou 10 mil pessoas, seis é muito pouco, tem de ser um número maior. Vejam, se alguém indicar por alguma dessas questões, ele se elege representante dos seis, mas está representando 10 mil. Então, esse tipo de coisa tem de ter um



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 333 - dc
Processo 156/00
Maria Tereza da Silva Bert
Reg. 10651 2285

ROD.:S11 FOLHA:2

TAQ.:Denise

SESSÃO:Urb

ORADOR:

DATA:08-11

SEM REVISÃO

critério de representação, que essa pessoa seja conhecida, pelo menos, por um quantia muito maior do que seis em 20 mil. Obrigado.

- Manifestações fora do microfone.

A SRA. ALDAIZA SPOSATI (PT) - (fora do microfone) - Vou fazer algumas considerações sobre essas perguntas e passamos para o segundo bloco.

Quero dizer, mais uma vez, que o texto apresentado é o conjunto de idéias de todos os projetos de lei e que vocês devem ter percebido que são opções de caminho. Primeira questão, eu não estou apresentando um projeto de lei meu, estou como presidente da comissão apresentando o conjunto de idéias, porque vamos formular um parecer conjunto dos vereadores da comissão e neste parecer vamos apresentar na consulta que estamos fazendo nas audiências comunitárias o que é mais indicado na audiência que estamos fazendo na Câmara.

Então, acho que(fim do lado B - Fita 1)

...aqui eu devo ter apresentado mal, porque....(Continua Fita 2 - S13 - Vianna)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº - 394 - do

Processo 156/00
Maria Tereza da Silva Bert
Reg. 10651

ROD.:S13	FOLHA:1	TAQ.: Vianna	COMISSÃO: Política Urbana - Aud. Pública
ORADOR:		DATA: 8.11.2001	SEM REVISÃO

(Gravação aérea)

...aqui eu devo ter apresentado mal, porque não é que uma associação indica; ela indica a candidatura, não a representação. Por exemplo: se a (ininteligível) hipótese, defino que (ininteligível) fazer a indicação, sei lá, pelo Distrito de Santo ou pelo conjunto da população da subprefeitura de uma candidatura, então, (ininteligível) reunia com esse fórum, poderia fazer portanto uma carta com cem, não seis, cem, 100, cem pessoas e, enquanto associação, poderia também indicar. Então eu concordo plenamente (ininteligível) com a análise do João, as entidades fantasmas, tudo isso. Exatamente por isso é que nenhuma entidade indica. (Ininteligível) pode apresentar candidatura, mas essa pessoa terá de ser submetida a voto e, se ela no voto for bem sucedida, será representante. Então isso é só do ponto de vista da indicação da candidatura. Então você tem plena razão e muita cautela com a questão da representação. Foi sugerido que do ponto de vista eleitoral, no âmbito dos debates, que fizéssemos (ininteligível) também complementar a esse (ininteligível), pudesse ter uma linha 0800 no dia da eleição, no dia ou nos dias - é uma das questões até saber se é um ou mais de um, isso é questão de decisão da comissão eleitoral quando (ininteligível) texto de lei, é matéria de outra ordem, quer dizer, no mesmo campo mas em outra instância de definição. Foi sugerido também que a gente, por exemplo, utilizasse, para além dessa questão da linha telefônica, utilizasse uma forma também de votação através da Internet; seria também uma outra hipótese. Enfim, como (ininteligível) essa possibilidade de obter mais presença do cidadão no processo de escolha. Então, essa são questões para serem



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT

Folha nº -395- do

Processo 156/00
Marta Tereza da Silva Bert
Reg. 10651

ROD.:S13 FOLHA:2 TAQ.: Vianna COMISSÃO: Política Urbana - Aud. Pública
ORADOR: DATA: 8.11.2001 SEM REVISÃO

discutidas. Eu acho que o senhor (ininteligível) uma reflexão extremamente importante e acho que esse nó vai precisar ser resolvido mesmo. De certo modo, as prioridades de cada setor na organização atual, do ponto de vista orçamentário, estão sendo discutidas pelo Orçamento Participativo, que são delegados, tem uma outra estrutura mais capilar. Mas eu acho que esse é o grande nó, então nós temos de ver qual é o modo realmente, porque se na verdade o Conselho apresentar propostas para o Prefeito, isso quer dizer toda força ao Executivo, pouca força ao Legislativo, monopólio do Executivo, performance presidencialista (ininteligível) democracia; então isso é complicado, vai ter que encontrar uma forma. O seu alerta é bastante importante; mas (ininteligível) essa função, como é que vaia (ininteligível). Bem, acho que (ininteligível) contribui com várias análises (ininteligível) apontar (ininteligível) de que essa idéia de (ininteligível) sindicância extrapola. Acho que a função do Conselho tem que ser discutido um pouco, se é atributo dele realmente fazer comissão de sindicância ou é atributo indicar a Câmara para sindicância ou indicar o subprefeito, o Executivo à comissão de sindicância. Quer dizer, não sei se ele, enquanto conselho, também deva fazer a sindicância. Talvez possa ouvir (ininteligível) na sindicância, mas não exatamente ele ser o realizador da sindicância. (Ininteligível) que seria o fórum nessa direção., acho que é um debate interessante. O Gilberto levanta uma das questões que sei que é extremamente cara a vocês e acho que até a reunião já foi aqui para a gente ter que esbarrar nela e discutir, que é essa questão de subprefeitura (ininteligível). Então é o seguinte: eu vou pedir



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº - 396 - do
Processo 156/00
Maria Tereza da Silva Bert
Reg. 10651

ROD.:S13 FOLHA:3 TAQ.: Vianna COMISSÃO: Política Urbana - Aud. Pública
ORADOR: DATA: 8.11.2001 SEM REVISÃO

(ininteligível) a questão de subprefeituras e colocar na discussão de limites territoriais e essa discussão por distrito. Então, senhores, eu queria dizer o seguinte: eu estava na Secretaria das Regionais quando nós discutimos os distritos da Cidade. Inclusive foi pioneira a decisão desta cidade em relação (ininteligível). Acho que nem vai dar muito para vocês lerem. Não sei nem se a minha sugestão foi das melhores, mas a proposta das 31 subprefeituras vai agregar os 96 distritos. Por que não pode partir distrito? Porque os limites distritais têm a ver com o censo, tem a ver com setores censitários, portanto é uma (ininteligível) de acúmulo de dados. Segunda questão: pode ter mudanças nos limites de distritos? Eu entendo que sim. Eu já tinha inclusive, quando nós discutimos isso em Santo Amaro, eu acho que tem essa questão do núcleo, quando foi colocada, eu entendo que sim. Mas entendo que este "sim" é uma coisa de maturação. O que quer dizer maturação? Não é uma decisão só, passa por aqui, passa por ali; isso tem que ter discussão com o IBGE, isso tem que ter um certo trato que não é meramente vamos decidir aqui (ininteligível) interesse (ininteligível). Então, acho que foi levantada essa questão em Santo Amaro em relação ao Brooklin, eu vou dizer em relação à questão também do Itaim, que aí o Brooklin não está dominado por distrito, mas sim o Itaim. E se aqui o Itaim Bibi tem essa questão, o Itaim Paulista, (ininteligível) problema de Itaim, o Itaim Paulista tem um problema também na zona Leste. Há alguma coisa também na região do Cambuci, uma outra discussão. Então, acho que uma dessas propostas que eu já apresentei, acho que ela terá viabilidade, é de que... conversei isso com a Secretaria de Governo da Prefeitura para que se tenha um



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº - 397 - do

Processo 156/60

Maria Tereza da Silva Bert

Reg. 10651

ROD.:S13	FOLHA:4	TAQ.: Vianna	COMISSÃO: Política Urbana - Aud. Pública
ORADOR:		DATA: 8.11.2001	SEM REVISÃO

processo de tralho agora de detectar exatamente quais são os reclamos da população, depois de viver três anos dessa experiência de distritalização, organizado, possivelmente para o começo do ano que vem, um fórum, um debate - enfim - com técnicos, especialistas também nessa questão da divisão territorial, mais as propostas, para que a gente pense numa lei de alteração dos limites dos distritos, mas aí com o IBGE e tal, entende? Quer dizer, de modo a fazer um trato da questão que não pode ser feita, digamos assim, de supetão, porque quando o Gilberto lembrou dos internautas e respondeu que os internautas disseram "tanto faz", e o Gilberto disse que isso é culpa de parlamentares, eu quer te dizer, Gilberto, oxalá isso fosse culpa dos parlamentares. Eu vou...

- Falas fora do microfone.

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI (PT) - Espera, e u vou concluir, depois eu te dou. Meu irmão, depois eu te dou. Não estou agredida, não. Eu quero...

- Falas fora do microfone.

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI (PT) - Espera aí, deixa eu colocar por que eu disse "oxalá". Porque eu acho que nós temos um problema extremamente sério. Eu lancei um livro agora em janeiro que chama Cidade em Pedacos e mostro o quanto não existe cidadania no território. Eu digo que se você for pegar, fazer sua (ininteligível) vir (ininteligível) computador de como é que é o lugar onde você mora (ininteligível) Telesp, (ininteligível) com a Telesp, aí pega todas as empresas de telefonia mais correio, mais Fórum, mais Justiça, mais cartório, mais não sei o quê, você vai ver que na verdade é uma



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA E TIPOGRAFIA

Folha nº - 398 - do

Processo: 156/00
Manda Teresa da Silva Bert
Reg. 10851

ROD.:S13 FOLHA:5

TAQ.: Vianna

COMISSÃO: Política Urbana - Aud. Pública

ORADOR:

DATA: 8.11.2001

SEM REVISÃO

loucura das relações absolutamente sem conexão com que o território é partilhado, sem nenhuma relação de cidadania.

E que isso (ininteligível) parece que o território (ininteligível) foi terra de ninguém. Cada um...

O Estado faz o que bem entende... (S14)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº - 399 - do

Processo nº 156/00

Maria Tereza da Silva Bert

Rég. 10851

ROD.:S14 FOLHA:1

TAQ.: Dalva

COMISSÃO: URB

ORADOR:

DATA: 08-11

SEM REVISÃO

O Estado faz o que bem entende, divide bem divide, de acordo com o interesse, por exemplo, daquele setor, porque está cuidando de correio, de saúde, ou de escola, enfim, e que isso tem muito a ver com o desprezo na nossa história, a questão do território.

Talvez Santo Amaro possa dizer isso com mais força que outras regiões, porque foi a única, que é uma subprefeitura e tinha sido a própria que foi anexada a São Paulo. Então, coberta aqui a rua, tem significado próprio, a numeração tem significado, tudo aqui tem uma história e um significado. Embora tenha sido anexado a São Paulo a justificativa da lei é: tem balneário referente que poderão servir de férias e lazer para a população da cidade de São Paulo...Está lá na lei.

Então, analiso isso tudo, mas para viver o quê? Nenhuma criança na escola municipal aprende a geografia da cidade. Ela não aprende o nome dos rios e dos córregos da cidade. Não sabem qual é a diferença o que é rio o que é córrego. Ela não aprende o relevo da cidade. Ela pode até dizer sobre o eixo do Amazonas. Mas qual a Bacia Hidrográfica ou a micro hidrografia da cidade, ou talvez. Não vou perguntar aqui... Mas vamos ver ...(ininteligível) Não aprendemos isso. Estou querendo dizer; essa relação com o lugar, ou ela foi culturalmente, posta, ou ela hoje, tem uma dissolução. Porque? O internauta, o comunicador virtual, ele tem uma relação de espaço que não é o território geográfico. Para ele estar escalar no limite geográfico é quase uma imbecilidade. Porque ele se comunica daqui, sei lá, com o Afeganistão pelo computador, se não for interceptado ...(ininteligível) A questão limite físico não está posto...



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT

Folha nº - 400 - do

Processo 156/00

Maria Tereza da Silva Bert

Reg. 10651

ROD.:S15 FOLHA:1

TAQ.:DAGMAR

COMISSÃO: URB

ORADOR:

DATA: 08-11

SEM REVISÃO

Então, a questão do limite físico não está posta. Estou tentando dizer que inclusive essa é uma exceção que temos de pensar se a desterritorialização da comunicação virtual termina também fragilizando essas raízes do ponto de vista das relações territoriais. E essas relações territoriais se elas não são transmitidas pelos antigos, os mais jovens já derraparam nessa. Pode ser a turma do rap do Capão Redondo, a turma do não-se-o-quê de não-sei-onde, mas do ponto de vista da história do bairro, duvido, duvido, duvido...

Não, o senhor pode não concordar... Não, não estou dizendo isso, estou dizendo que os jovens não conhecem, não cultivam... Claro, claro, mas eu estou dizendo o que o senhor está dizendo. O senhor não está discordando de mim. Eu estou dizendo que essa coisa exatamente da vida coletiva num espaços coletivo e o espaço público de uso coletivo nesta cidade foi sendo extremamente fragilizado.

Estou querendo colocar isso exatamente por concordar, porque acho que quem não tem noção de espaço não sabe o que é projeção do futuro. Se você não sabe onde está, como é que vai caminhar?

Eu comecei na Prefeitura, em 1978, defendendo a descentralização. Já me aposentei, vou deixar de ser Vereadora, este é o último mandato, e estou vendo que vou morrer e não vou ver esta Cidade efetivamente descentralizada, essa Prefeitura, e realmente com propostas de acordo com a heterogeneidade regional.

Portanto, o que vocês estão colocando é um assunto extremamente importante. Não estou contra, só acho que as questões são mais fundas e temos de desenvolver realmente essa cultura do



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº - 401 - do

Processo: 156/00

Maria Tereza da Silva Bert

Reg. 10651

ROD.:S15 FOLHA:2

TAQ.:DAGMAR

COMISSÃO: URB

ORADOR:

DATA: 08-11

SEM REVISÃO

patrimônio coletivo, construído pela sociedade nos diferentes lugares da Cidade. Esse realmente é um grande desafio.

Por isso, sou defensora das subprefeituras, para ver se as várias áreas de ação municipal começam a enxergar as diferenças do lugar. Não dá para fazer no Itaim Bibi o que você faz no Itaim Paulista ou vice-versa, são culturas diferentes que devem ser respeitadas.

Desculpem tomar tanto tempo nessa questão, mas ela também me é cara, e essa análise que vocês estão fazendo sobre o Itaim Bibi talvez até já esteja organizada, espero que isso saia brevemente, esse processo de leitura dos problemas dos distritos para termos uma reformulação. Temos de ir pensando como são esses espaços, esses modos de vida.

Não sei se todos têm acesso ao projeto das subprefeituras, mas já houve esse debate em Campo Limpo outro dia, o que é importante, e a legislação já está posta para o debate na Câmara Municipal. Ela vai colocar 31 subprefeituras, Campo Grande, Santo Amaro e Campo Belo. E a parte do Itaim ficou para a região de Pinheiros, e esse é um dos fortes reclamos, que uma parte do Itaim relativa ao Brooklin tem tudo a ver mais com o Sul de Santo Amaro e não com o Oeste de Pinheiros.

O Gilberto está querendo falar.

O SR. GILBERTO - Eu vou ser breve para não atrapalhar os trabalhos. Na verdade, Vereadora, quando eu me manifestei sobre a questão da pesquisa de opinião na Internet, eu quis traçar um paradigma da realidade que vivemos ao longo de muitos anos neste País, ou seja, a falta de conscientização da população quanto à realidade do

25



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº -402- do

Processo 156/00

Manoel Teófilo da Silva Bert

Reg. 10651

ROD.:S15	FOLHA:3	TAQ.:DAGMAR	COMISSÃO: URB
ORADOR:		DATA: 08-11	SEM REVISÃO

nosso País. E a falta de esclarecimento transforma as urna em passaporte para os desmandos e descalabros.

Sei que a essência dos conselhos e das subprefeituras reside na questão da implementação acima de tudo da cidadania, para que a população tenha consciência e possa então indicar os seus governantes, legitimando-os para o exercício das suas atribuições. Segundo a Constituição, todo o poder emana do povo e em seu nome deve ser exercido.

Era só isso que eu tinha a dizer.

O SR.

- Eu queria fazer também uma

pergunta, mas antes quero dizer que estou muito feliz em estar em nossa região. Essa questão de tradição e de gostar do bairro, não somente em bairro que acontece isso, mas acho que também nas cidades está acontecendo. Na Grande São Paulo é difícil você ver gente defendendo Osasco, nada contra Osasco, mas defendendo Guarulhos, pois elas se descaracterizaram um pouco como cidade.

No Interior é um pouco diferente, como em Sorocaba, Piracicaba...



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº - 403 - do

Processo nº 154/00
Maria Tereza da Silva Bert

Reg 10651

MDJ

ROD.:S16 FOLHA:1

TAQ.: dagmar

COMISSAO:URB

ORADOR:

DATA: 08-11

SEM REVISÃO

No Interior é um pouco diferente, Sorocaba, Piracicaba, Araçatuba, o pessoal gosta mais da sua cidade. Nesse aspecto, Santo Amaro se diferencia um pouco dos outros bairros, tem gente que luta pelas tradições do bairro, pela sua preservação, o que é muito importante e temos de tentar retomar isso em toda a cidade.

Como a questão das subprefeituras é uma coisa inovadora nas cidades brasileiras, os conselhos de administração também poderiam ser uma coisa nova para mudar a política na cidade de São Paulo.

Para ser simples, uma coisa de que a cidade se orgulhasse, deveríamos tentar pelo menos inicialmente deixar sem remuneração, com voto distrital, porque facilita a campanha, a divulgação, gasta-se menos, vai ter um poder real na administração das subprefeituras, não deveria ter imunidades para ninguém dizer que é um privilégio, uma coisa que honrasse a administração, que não pudessem dizer que virou cargo político, essas coisas.

Como a subprefeitura é proposta do Executivo e o Conselho de Representantes é do Legislativo, é possível aprovar uma e não aprovar outra? Não ficariam capengas as subprefeituras?

O SR. GIOVANDO - Eu participo do fórum da Assistência Social da cidade de São Paulo, sou da Ação Social Largo 13. É salutar estar nesta Casa, uma casa que tem liberdade, mas o que preocupa, Aldaíza, é que temos uma população extremamente fragilizada em termos de política. São despolitizados, existem alguns interesses pequenos no meio, e fico preocupado quando se fala numa eleição tão importante como a do conselho, com a possibilidade da sua manipulação.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº -404- do

Processo 156/00
Maria Tereza da Silva Berti
Reg. 10651

ROD.:S16	FOLHA:2	TAQ.: dagmar	COMISSAO:URB
ORADOR:		DATA: 08-11	SEM REVISÃO

Quando constituímos a eleição do Conselho Municipal da Assistência Social, foi divulgado em organizações, entidades com credibilidade, que se organizaram com os usuários, com os seus trabalhadores, e daí, sim, através da divulgação e da conscientização para mostrar da importância do que vinha por aí.

Se não divulgarmos a constituição desses conselhos, será que o representante eleito vai representar efetivamente a população, como a de Santo Amaro? Ele não vai representar uma coisa pequena, minúscula, e talvez não tenha até condições lá dentro de ser voz também.

Então, fico extremamente preocupado, porque se é uma eleição democrática, essa população despolitizada, sem condições, não vai ser manipulada por alguns interesses? Por isso, a divulgação é importante, pois estão em jogo decisões para o bairro e a maioria deveria participar efetivamente.

Estou sentindo que as discussões estão um tanto elitistas, não sei se estou certo. São algumas pessoas que se reúnem para discutir uma coisa séria. Para o tamanho de Santo Amaro é pouca gente nesse esquema de trabalho, divulgação e participação. A preocupação é a participação efetiva da população, de toda uma região. Os mais jovens não estão sabendo dessas discussões, então como vamos tirar os representantes? Falta mais divulgação, convocação, participação. Enfim, é uma observação coerente neste momento e um alerta.

A SRA.

- Boa noite a todos. Quero cumprimentar a Aldaíza, os companheiros, e dizer que de fato é uma preocupação a organização dos conselhos tutelares. Percebemos que ela está fechada hoje em alguns grupos, mas é uma questão importantíssima,



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº - 405 - do
Processo 156/00
Maria Tereza da Silva Bert
Reg. 10651 M.S.

ROD.:S16 FOLHA:3

TAQ.: dagmar

COMISSAO:URB

ORADOR:

DATA: 08-11

SEM REVISÃO

que mereceria uma grande discussão. Acho que está em nossas mãos. Hoje estamos aqui em 50, 60 pessoas para uma ampla discussão sobre esse conselho de representantes. Acho que não tem outro jeito de fazer isso.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº - 406 - do

Processo 152/00
Materia da Silva Bert
Reg. 10651 mgs.

ROD.:S17

FOLHA:1

TAQ.:Paula

COMISSÃO:Política Urbana

ORADOR:

DATA:

SEM REVISÃO

...sobre desse conselho de representantes. Acho que não tem outro jeito de fazer isso. O que eu penso, Aldaíza, é que deveríamos garantir um espaço de liberdade e de flexibilização para incluir as pessoas na discussão. O que o companheiro chamou de elitista, na verdade, é que um pequeno grupo acaba discutindo, fechando e encaminhando. Temos de fazer disso um fato de discussão, levar para todos os distritos, entender como vai funcionar. Aí, quero fazer algumas colocações. Por exemplo, em Porto Alegre até os conselhos do orçamento participativo não é uma lei. Entende-se que é um espaço de participação e tem de ser aberto. A lei seria, dentro do conceito autônomo de legislação, dos legisladores, o muro que garante que ele funcione. A idéia é como o exemplo que a Aldaíza colocou que é de entender o mundo a partir do lugar onde atuamos, onde pertencemos; a partir da apropriação desse espaço. Temos feito na regional várias instâncias de participação. Criamos um núcleo de participação popular, criamos um comitê, um fórum para discutir a questão do desenvolvimento da região. Hoje, tive uma reunião muito rica com um comitê de funcionários, um funcionário de cada setor da regional. Eu insisti para que o pessoal da regional viesse a essa reunião. Eles não vêm, mas eles estão muito interessados em saber o que vai acontecer aqui, talvez num próximo momento. O que eles quiseram fazer foi uma reunião dentro da regional, com o governo local, com todos os funcionários da regional. Isso quer dizer alguma coisa. Eles entenderam que é um espaço para ...(ininteligível)...é um tema para discutir regionalmente. Essa é uma interpretação minha. "Olha, tem microônibus e vai todo mundo". Não, ninguém quis vir. Por enquanto a questão é não



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº - 407 - do

Processo 156/00

Maria Tereza da Silva Berti

Reg. 010651 mgs

ROD.:S17	FOLHA:2	TAQ.:Paula	COMISSÃO:Política Urbana
ORADOR:	.	DATA:	SEM REVISÃO

fechar, é garantir a abertura da discussão até criarmos uma condição de compreensão maior. O que vai significar esse conselho? Até pouco tempo tinha a idéia de que seria muito mais um conselho político local, regional, de políticas locais. Não consigo ainda delinear como ele será formado e se ele vai garantir da socialização da informação. O que acaba acontecendo são espaços de poder que podem se fechar. Aí, vira aquele pequeno grupo que delibera, que encaminha, ele não é representativo. Então, temos de discutir a forma de como ele vai se instituir ...

Final do lado a da 2ª fita.



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº -408- do
Processo 156/00
Maria Tereza da Silva Bert
Reg. 10651

ROD.:S19 FOLHA:1 TAQ.: Marcelo COMISSÃO: Pol. Urbana-Aud. Pública
ORADOR: DATA: 08.11.01 SEM REVISÃO

...distribuídos, se a gente faz uma pesquisa. Eu me atrasei um pouco, então queria... Obrigada.

O SR. ÍCARO DE MORAIS - Eu vim aqui porque li sobre esta reunião no jornal do Brooklin e do Campo Belo convidando a todos e me surpreendo vendo aqui um pequeno número. A senhora falou que deve estar em torno de 50, isso aqui realmente é uma elite, porque a massa não colabora em coisa alguma e tanto faz.

O nosso amigo falou ali inclusive de internautas. Ótimo. Mas internautas é uma pequena parcela e eu quero aproveitar aqui para falar de um jornal de hoje que diz que um milhão de pessoas moram sob viadutos e ruas da Capital. Esses não vão aparecer aqui, esses são invasores um bairro ou de uma cidade em busca de alguma coisa melhor, sem saber desfrutar disso tudo.

Eu escrevi alguma coisa e denominei de "Trazer segurança para todos". Eu quero parabenizar a senhora porque tenho ido a muitas reuniões e tenho visto pouca coisa que seja para atingir realmente uma comunidade da qual nós pertencemos. Eu vou ler, porque é muito rápido e quero deixar outros falarem para discutirmos o assunto. "Aqui o ... (inaudível) ... porque o Brasil é um país do terceiro mundo, vamos concordar com essa atitude dos conformistas? Devemos sim cobrar suporte para erguer esse gigante que há muito já despertou do nosso berço esplendido, levado por lutas e glórias do passado e ... (inaudível) ... do mundo como terra abençoada ou rica de esperança aqueles que clamam pela terra dourada Brasil. Os anais de nossos arquivos estão repletos de belos trabalhos, são planos, anteprojetos, projetos de lei, emendas, medidas provisórias e outros adjetivos,



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº - 409 - do

Processo 152/00
Marta Tereza da Silva Boré
Reg. 10651

ROD.:S19 FOLHA:2

TAQ.: Marcelo

COMISSÃO: Pol. Urbana-Aud. Pública

ORADOR:

DATA: 08.11.01

SEM REVISÃO

entretanto, poucos são aplicados. Motivo: seus criadores não os executam e seguidos, por vaidade própria, ...(inaudível)... fazem mau e ...(inaudível)... em incalculáveis prejuízos. Não queremos menosprezar toda estrutura política existente, mas os fatos estão aí mostrando os fatos que não podemos aceitar passivamente. Temos que construir o nosso país pela base, com princípios práticos, sem abandonar os outros poderes e se mostrar que unidos por um ideal, sem burocracia, sem ...(inaudível)... dos tesouros públicos, pequeno grupo em sua área, com sua força, ideais...(inaudível)...apoio e recursos distritais realizará em breve período. É o que eu tenho a dizer". Meu nome é Ícaro de Moraes, estou à disposição para apresentar uma série de coisas que já fiz em prol do nosso país. Obrigado.

O SR. - Manifestação longe do microfone. Inaudível.

O SR. - Devido ao adiantado da hora, por causa do apagão, eu tinha pedido para a mesa e ela só meu autorização para...(inaudível).

O SR. HONERO - Eu represento aqui o Odilon Guedes, administrador regional da ...(inaudível)... desculpe-me pela falta de tato, de prática para eu ...(inaudível).

Eu quero reforçar aqui a posição da Leda, com relação à questão do conselho de representantes. Nós, os ...(inaudível)... temos uma experiência com foco de participação popular, o fórum de participação popular vem se constituindo como uma instância de participação da sociedade nas atividades da regional, nas decisões da regional do Jabaquara a experiência tem sido muito rica.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº - 410 - do
Processo 156/00
Maria Tereza da Silva Bert
Reg. 10851 mjs.

ROD.:S19 FOLHA:3

TAQ.: Marcelo

COMISSÃO: Pol. Urbana-Aud. Pública

ORADOR:

DATA: 08.11.01

SEM REVISÃO

Eu quero reforçar o que a Leda colocou no seguinte, nós temos uma tradição do Direito Romano, que é essa tradição e esmiuçar, de regular e até alguns casos... (inaudível)... e um pouco como se apresenta esse projeto ... (inaudível)... pensar mais nessa questão de ter mais na linha do Direito Anglo Saxônico, deixar aberto, você tem estrutura básicas que orientam e que abram efetivamente para as subprefeituras as possibilidades de escolherem, inclusive, as formas de representação, os tipos de comissões de especializações do que vão ter, essa questão de abrir, desse projeto ser bastante aberto e deixe às subprefeituras algumas decisões. É nesse sentido que temos na Regional, essa posição de, na verdade, partir um pouco da base, se a gente pode falar assim, das necessidades, reivindicações e dos próprios anseios da população e que ela efetivamente participe da forma da representação e dos assuntos que serão tratados.

O SR. ADALBERTO - Eu sou comerciante do Largo 13, e eu acho que não só nesse pouco representativo deveria ter também as entidades que já estão participando da nossa sociedade. Então a igreja tinha que ter um representante, a polícia tinha que ter um representante, o juiz tinha que ter representante, o promotor deveria ter representante, a Prefeitura ter seu representante. Não adianta nada nós, um conselho de pessoas, quando chegamos nessas pessoas que são as que comandam praticamente a nossa região, a gente não encontrar o devido respaldo. O que hoje a gente assiste....



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº - 211 -

do

Processo 156/00
Mário Tereza da Silva Bert
Reg. 10851

ROD.:S20 FOLHA:1

TAQ.: Vianna

COMISSÃO: Política Urbana - Aud. Pública

ORADOR:

DATA: 8.11.2001

SEM REVISÃO

O que hoje a gente assiste no Largo Treze de Maio é assim: a Prefeitura caminha para um lado, a Polícia Militar caminha para o outro, a Polícia Civil caminha para o outro, a igreja fica parada no meio do Largo. Isso aí é o que existe. Então, eu acho que dentro desse número de coisas que tem, deveria (ininteligível) ter a sua participação para caminhar junto. Não adianta nada nós fazermos aqui um conselho deliberativo, vai na Prefeitura, não consegue nada, vai na Polícia, não consegue nada. (Ininteligível) estou dizendo isso por uma experiência de um primo meu que é juiz na cidade de Porto Feliz. Ele se reúne uma vez por mês com todas essas entidades e decidem todos os problemas da cidade, trabalham em conjunto em cima disso. Nós só vamos conseguir resolver os problemas do bairro se nós tivermos do nosso lado essas entidades que são (ininteligível). Não adianta só o povo vai resolver, é o povo mais as entidades que já são representativas (ininteligível). Obrigado.

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI (PT) - Bem, eu quero fazer algumas considerações, porque percebo que ainda está havendo muita dificuldade de entender o que está acontecendo aqui. Eu gostaria que todos entendessem que esta é uma audiência pública da Câmara Municipal de São Paulo. Eu não sei quantos dos senhores já participaram de quantas audiências públicas da Câmara aqui na região, então eu acho que a gente precisa também estar atento às mudanças em andamento - primeira questão. Segundo, que nenhum projeto aqui foi apresentado, que os senhores receberam nas mãos várias propostas, que os senhores inclusive receberam propostas genéricas e detalhadas, propostas que dizem ter só um regimento, propostas que dizem ser o regimento de



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-169

Folha nº - 412 - do

Processo 156/00
Marta Carraza da Silva Bert
Reg. 10851

ROD.:S20 FOLHA:2

TAQ.: Vianna

COMISSÃO: Política Urbana - Aud. Pública

ORADOR:

DATA: 8.11.2001

SEM REVISÃO

decisão do conselho. Então, senhores, quem tem que dizer se o melhor é ter uma proposta única de regimento ou proposta de regimentos de cada um dos conselhos, está nas mãos dos senhores dizer o que entendem como o melhor encaminhamento. Não foi apresentado aqui nenhum projeto; foi apresentado aqui o conjunto de idéias de todos os projetos. Gostaria que isso ficasse muito claro, porque fico assustada de as pessoas já até estarem julgando o projeto e se está havendo uma discussão do alcance que deve ter o projeto. Eu fico assustada de ver que as pessoas já tomam opinião (ininteligível) contra, se a gente está discutindo o que deve ter. Então, aí nós ficamos realmente numa ausência de condição até da prática democrática. Então, queria refletir isso aqui (ininteligível) a gente não enxerga direito o que está acontecendo (ininteligível) de uma situação que deveria ser a ideal. Gostaria de dizer para os senhores que sou a 14ª mulher na história desta cidade a ser vereadora da cidade de São Paulo. Eu não sei se existem 15 ou 20 mulheres da Cidade, penso que existem muito mais, mas existem cinco milhões e tanto. Então eu acho que o melhor seria eu ir para casa, já que eu sou só a 14ª, com tanta mulher, mais cinco milhões, não é? Então o que eu faço? Isso é ausência de democracia das mulheres, então eu não vou fazer nada; porque onde elas estão, por que elas não se candidatam? Eu acho que nós temos que entender que o processo histórico de mudança, ele é necessário. Se esta plenária está com mais gente ou com menos gente, não sei dizer. Eu já tive plenárias maiores, audiências maiores, então existem (ininteligível). Se deve existir discussões nos distritos? Claro, mas isso é uma questão que tem de ser feita. Agora, tem de ser feita pelas



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DE

Folha nº - 413 - do

Processo 156/00

Maria Tereza da Silva Berti

Reg. 10851 MBS

ROD.:S20 FOLHA:3

TAQ.: Vianna

COMISSÃO: Política Urbana - Aud. Pública

ORADOR:

DATA: 8.11.2001

SEM REVISÃO

peçoas (ininteligível). O processo de democracia não tem um autor.

(Ininteligível) que ele tem um autor, nós estamos

ao mesmo tempo enviesando (ininteligível) e eu disse isso no

começo... (S21 - L. Carlos)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº - 414 - do

Processo 156/00

Maria da Silva Bert

Reg. 10651

ROD.: S21 FOLHA:1 TAQ.: Luiz Carlos COMISSÃO: Conselho de Representantes - Santo Amaro
ORADOR: • DATA: 08.11.01 SEM REVISÃO

... ao mesmo tempo enfiado (?) ... (ininteligível) ... e eu disse isso no começo. Então, recebendo o questionário para poder acompanhar. Se quiserem levar e discutir, façam (?). Foi exatamente isso que eu disse aqui, exatamente para ter a possibilidade de que as pessoas que estão aqui sejam multiplicadores ... (ininteligível) ... ou no estádio do Morumbi ou do Pacaembu, alguma coisa assim.

Então, gostaria de ver - e essa é a reflexão que faço, e uma reflexão que é para pensar mesmo -, porque acho que a gente nunca está satisfeito com o passo onde está. É importante a gente não ser conformista, mas é importante a gente conhecer (?) os motivos. Negar (?) onde chega, em nome de onde não chegou.

Então, queria dizer o seguinte: acho que aí, não sei, Gilvan (?), acho que você acessou o sistema politização, e sabe que todo o processo eleitoral existe o convencimento de alguns para que vote nesse ou naquele candidato. Existe, mas não posso chamar isso de manipulação. Muitos daqui participam direta ou indiretamente de campanhas políticas. Não sei se pode dizer que isso é manipulação. Escolha o candidato a Prefeito "A" e não o "B". Escolha o candidato a Presidência da República "A" e não o "B". Trabalhar com este ou aquele candidato, seria isso manipulação? Eu acho que essa é uma questão... Até onde? Onde começa a manipulação? Onde está a adesão de fortalecimento de uma candidatura? Temos de pensar, entende? Acho que tem questões da democracia que temos de entender que haja outro interesse, sim, mas o fato de ter interesse não quer dizer que o interesse é querer uma apropriação pessoal nem de crescimento pessoal. O interesse também pode ser coletivo. Não é porque temos uma hegemonia



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº - 415 - do

Processo 156/00

Maria Tereza da Silva Bert

Reg. 010651

ROD.: S21 FOLHA:2

TAQ.: Luiz Carlos

COMISSÃO: Conselho de Representantes - Santo Amaro

ORADOR:

• DATA: 08.11.01

SEM REVISÃO

de mercado que todo interesse é de enriquecimento e, sobretudo de enriquecimento ilícito.

Então, acho que são reflexões. Acho que o nosso avanço tem de influir, temos de discutir, com isso não estou absolutamente querendo o mínimo, eu quero o máximo, mas quero entender que esse máximo é um processo histórico. Então, não sei, acho que a questão de divulgação há pessoas que se lembram da reunião com um jornal que veio.

Agora, podemos dizer que esse jornal só circula não sei onde. "Ah, mas então, tinha de ser...", "Ah, mas...", "Ah, mas..."; "Ah, mas os que leram o jornal não vieram..."; Não sei se estou me fazendo expressar de que esse é um processo complexo, mas que temos de construir. Por exemplo, quem não veio aqui de Campo Limpo e tem uma reunião lá, que faça uma reunião lá. Não existe limite. Não vamos criar limites. Como vivemos muito tempo sob ditadura e tivemos os oito últimos anos de autoritarismo na Cidade, a gente acha um pouco que está tolhido. Não está, entendeu? Não está tolhido, gente! A gente não está aqui pagando ninguém; a Câmara não está aqui pagando - pelo contrário. A Câmara de São Paulo, em vez de estar lá, está aqui, discutindo com vocês. Não é tão difícil enxergar isso. Isso é um fato inédito; isso é o fato de colocar uma outra relação.

Então, acho que temos de caminhar, não sei, acho que mais firme nessa multiplicação. Então, acho que aquilo que o Neilton disse, que essa proposta realmente tem de ser forte, ...(ininteligível)... acho que ela é efetivamente importante.

Agora, queria dizer só uma reflexão: o fato do Conselho ou do Orçamento Participativo em Porto Alegre não ter sido lei - e isso é



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº -416- do

Paula 156/00

Maria Tereza da Silva Bert

Req 10851 *MJS.*

ROD.: S21 FOLHA:3 TAQ.: Luiz Carlos COMISSÃO: Conselho de Representantes – Santo Amaro
ORADOR: DATA: 08.11.01 SEM REVISÃO

uma polêmica -, também ele se faz contínuo, por duas situações, claro: já há um enraizamento da situação, mas há uma continuidade de gestões em Porto Alegre que segue uma mesma orientação, uma mesma direção. Por quê? Qual é a nossa experiência? Tudo que se avançou do ponto de vista de formas democráticas na Cidade, em 89-92, em 93 foi resolvido como um passe de mágica, porque elas não estavam consolidadas em lei, em direito, para ser reclamado, não estavam. E aquilo se esvaiu pelo ralo.

Então, a questão de dizer se a gente endurece ou não, depende do clima que estamos falando, depende de construção de leis, senão como é que fica o lugar do paço (?), do ponto de vista coletivo do Direito? Entende? Acho que esse grau de informalidade ele também vai gerando um certo romantismo de que todos vão tender a pensar igual, e seria uma sociedade muito chata.

Acho que temos de ter essa possibilidade de entender que essas formas de organização são uma forma de darmos as regras do princípio do convívio, da pluralidade. Acho que ninguém quer nem que todo mundo seja defensor do Irã (?) nem que todo mundo seja defensor do projeto americano. Acho que isso para mim é terrível. Então, é voltar aos tempos da ditadura que nós, com perda de vidas, tentamos superar.

Então, não sei, talvez eu seja otimista demais, esperançosa demais, mas penso que podemos chegar a uma proposta que tem de ter um "time" para ...(ininteligível)... será que...? Como é que fica Vota a subprefeitura e não vota o Conselho? Pode ser que aconteça isso mesmo. Agora, se não houve aquilo que a Mitiko falou, realmente, das pessoas incorporarem que deve existir, que é importante ter representação



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT

Folha nº - 417 - do
156/00
Maria Tereza da Silva Bert
Reg. 10851

ROD.: S21 FOLHA:4 TAQ.: Luiz Carlos COMISSÃO: Conselho de Representantes - Santo Amaro
ORADOR: DATA: 08.11.01 SEM REVISÃO

territorial ao lado das subprefeituras, se não se entender isso, uai, não vai. Ou, então, também pode acontecer ...(ininteligível)... e que, por hipótese, tenha 31 Conselhos, que você pode ter 15 que são ...(ininteligível)... umas 15 que são horríveis, um que nem se implantou, isto é, veja, o movimento histórico ele não é homogêneo, gente. Ele não é homogêneo. Então, temos de entender que temos de fazer força para ver se conseguimos ...(ininteligível)...

Agora, essa é a história do processo civilizatório. Não estou querendo reduzir, mas estou querendo ver se a gente também age no real, com força no real, ...(ininteligível)... , mas sem negar o real em função de o ideal ficar não sei onde. Acho que temos de ir em direção à utopia, mas concretizando no presente.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº - 418 - do

Proposta 156/00

Maria Tereza da Silva Bert

Rég. 10651

ROD.:S22

FOLHA:1

TAQ.:Paula

COMISSÃO:Política Urbana

ORADOR:

DATA: 08-11-01

SEM REVISÃO

Acho que temos de ir em direção da utopia, mas concretizando no presente. Então, vamos pensar que temos uma questão que para mim volta ao problema inicial que é muito mais sério: que os vereadores de São Paulo aceitem ter um conselho de representantes...(ininteligível). Então, agradeço, acho que estou levantando vários pontos para reflexão. Temos várias propostas aqui.. Se quiserem multiplicar essas reuniões acho que será excelente. São vários vereadores, é importante a discussão, fazer discussões regionais, chamar os membros da Comissão para discutir. O processo está andando e poderá ser mais democrático quanto mais pudermos debater e contribuir. É claro...(ininteligível)...tenho certeza de que será muito melhor. Isso dependerá também de vocês.

Muito obrigada. (Palmas)

- Interrupção na gravação.

O SR. _____ - O meu nome é(ininteligível). Temos aqui o companheiro do Jabaquara; o José Carlos, representando o Vereador Gilberto Natalini; Sra. Ângela Simões, superintendente da Associação Comercial de São Paulo...(ininteligível)... e a Sra. Aldaíza, estrela maior da reunião de hoje, Manoel Mendonça, presidente do diretório da zona Sul do PSDB; Ítalo Teles de Moraes, conselheiro do Conseg de Monções; Sra. Nikeko.

Devo satisfações sobre o trabalho da última reunião. A comissão formada por...(ininteligível). Essa sintetizou o principal pensamento desse fórum com relação a criação da subprefeitura de Santo Amaro, cuja preocupação inicial foi o seu limite territorial e mandou para a Câmara Municipal de São Paulo o seguinte documento: "Os abaixo-



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº - 419 - do

Processo 156/00
Maria Tereza da Silva Bert
Reg. 10651

ROD.:S22	FOLHA:2	TAQ.:Paula	COMISSÃO:Política Urbana
ORADOR:	•	DATA: 08-11-01	SEM REVISÃO

assinados, integrantes do fórum permanente de defesa de Santo Amaro, neste ato representado pelas principais lideranças regionais, no âmbito da indústria, do comércio, da prestação de serviços e da sociedade civil organizada em geral, e como tais integrantes de um dos maiores colégios eleitorais de São Paulo, atentos a discussão e deliberação do Projeto de Lei 546/2001, em tramitação na Câmara Municipal de São Paulo, que cuida da criação e implantação das subprefeituras no município de São Paulo, ... (ininteligível) ... geográfica e administrativa do município. Vem expressar sua preocupação com a proposta encaminhada que contraria os termos da legislação pertinente, art. 5º, da Lei 11.220/1992, e se eventualmente contar com a aprovação na sua totalidade por esta Casa Legislativa poderá causar sérios riscos a integridade histórica e social, cultural de Santo Amaro e outros bairros tradicionais de São Paulo. O motivo maior da apreensão reside no fato de ... (ininteligível) ... sob a forma legislativa de regime de urgência, aspecto que além de dispensar a oitiva da população interessada e impedirá ainda o saudável debate acerca de tão relevante matéria, pois como sabemos a legitimação e modificações da legislação político administrativa do município se encontra intimamente vinculada a ampla discussão de forma que ... (ininteligível) ... de todos os segmentos da sociedade preservando-se pois a prevalência das instituições democráticas com a efetiva consolidação do estado de direito. De qualquer forma e para que se previna males maiores desde já manifesta o seu interesse incondicional que a subprefeitura de Santo Amaro seja constituída pelos atuais distritos de Santo Amaro - Campo Grande e



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº 420 - do
Processo 156/00
Maria Tereza da Silva Berli
Reg. 10851 *MS*

ROD.:S22 FOLHA:3

TAQ.:Paula

COMISSÃO:Política Urbana

ORADOR:

DATA: 08-11-01

SEM REVISÃO

Campo Belo - e quanto a esse...(ininteligível)...o prolongamento da Avenida Bandeirantes em relação ao distrito do Morumbi, a Avenida Marginal do Rio Pinheiros de modo a destacar-se as origens no âmbito do bairro de Santo Amaro conforme proposta anexa. Convictos de que a manifestação demonstra os exatos termos da preocupação que assola a sociedade organizada da região, esperamos contar com o discernimento e a sensibilidade de V.Exa. no sentido se ...



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 421 - do
Processo 156/00
Maria Tereza da Silva Bert
Reg. 10651 MDS

ROD.: S23 FOLHA: 1

TAQ.: ALEX

COMISSÃO: A.P. STº AMARº

ORADOR:

DATA: 8/11/2001

SEM REVISÃO

...Rotary Club de Santo Amaro, Genésio Libanco Solano Sobrinho; Grupo Sul News de Jornais, Armando da Silva Prado Neto; Seprasa, Alexandre Moreira Neto. Pelas mãos do nosso administrador regional, engenheiro Lerilton, isso chegou ao presidente da Câmara Municipal de São Paulo esta semana.

Isso para ver que a variação do tema desta reunião não se distancia do objetivo principal desse fórum permanente, que desde o início se criou com o fim de defender os limites territoriais da Subprefeitura de Santo Amaro.

No entanto, com relação às subprefeituras, não poderemos deixar de discutir, também, todos os demais aspectos que envolvem a questão das subprefeituras, principalmente a da representatividade popular que deverá ter essa subprefeitura.

O debate deve continuar nas próximas reuniões. Não sei se seria...

- Manifestação fora do microfone. Conversas paralelas.

O SR. _____ - Pediria então ao Gilberto Marques para que refizéssemos esse documento (inaudível) da Câmara. Esse documento deverá ser remetido à Comissão de Política Urbana.

- Manifestações fora do microfone.

O SR. _____ - Dezembro ou janeiro?

- Manifestações fora do microfone.

O SR. _____ - Segunda quinta-feira de dezembro?

(Pausa)

- Manifestações fora do microfone.

— X —

55

SEGUE RM, juntado 1, nesta data
documento 1 e papel de informação
rubricado 1 sob folha 1 n.º 1 422 a 466

Em 19/12/01

MES.
Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº - 422 - do
Processo 156/00
Maria Tereza da Silva Berti
Reg. 10851 MBS.

16 - PAR
16-1675/2001

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 156/2000

O Projeto de Lei nº 156/2000 de autoria da Vereadora Aldaíza Sposati dispõe sobre a criação dos Conselhos de Representantes, previstos nos Artigos 54 e 55 da Lei Orgânica do Município.

O Projeto de Lei em exame foi analisado em diversas Audiências Públicas promovidas pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente na cidade de São Paulo. Referidas Audiências foram realizadas em 03/10 na Câmara Municipal, em 5/11 na Administração Regional de Santana, em 6/11 na Administração Regional de São Miguel, em 7/11 na Administração Regional de Butantã, em 8/11 na Administração Regional de Santo Amaro, e em 9/11 na Administração Regional da Sé. Nessas ocasiões foram recolhidas diversas contribuições de especialistas e da população em geral, e desses debates é que surge o presente parecer e consequente Substitutivo.

A Comissão de Política Urbana realizou esforço para sintetizar os diversos projetos de lei que tratam da matéria e que se encontram tramitando na Câmara Municipal, em busca de uma proposta consensual, através das audiências públicas regionalizadas que realizou.

A sua aprovação importa numa legislação que está de acordo com as necessidades impostas pela dimensão e diversidade da cidade, garantindo a representatividade das diversas forças sociais, políticas e econômicas que a compõem. Assegura a descentralização da fiscalização e do controle da máquina da administração municipal, o que é do maior interesse público. A proposta consubstanciada no Substitutivo é da mais alta relevância, representando a potencialização da sociedade civil, de acordo com o exercício da democracia representativa e participativa. Assim, a aprovação do Substitutivo é de suma importância para efetivar e estabelecer uma nova forma de exercício da democracia com controle social na gestão da cidade de São Paulo.

Em anexo encontram-se cópias dos Projetos de Lei nºs 001/2001 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Paulo, 431/90 de autoria do Vereador Adriano Diogo, 369/91 de autoria do Vereador Italo Cardoso, 170/99 de autoria do Vereador Gilson Barreto. Tais projetos serviram de subsídio para o substitutivo ora proposto e referem-se a propostas acerca dos Conselhos de Representantes que se encontram em trâmite na Câmara Municipal de São Paulo.

Diante do exposto, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente é **FAVORÁVEL** ao projeto de lei na forma do **SUBSTITUTIVO** a seguir.

Tem-se, assim:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº -423- do
Processo 156/00
Maria Teroza da Silva Bert
Reg. 10651

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Dispõe sobre a criação, composição, atribuições e funcionamento do Conselho de Representantes e da outras providências

DA NATUREZA DOS CONSELHOS DE REPRESENTANTES

Art. 1º - Esta lei estabelece, com fundamento nos artigos 54 e 55 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, a criação de um Conselho de Representantes no âmbito de área abrangida de cada Subprefeitura.

§ 1º - O Conselho de Representantes tem eminente caráter público e é organismo autônomo da sociedade civil, reconhecido pelo Poder Legislativo e Poder Executivo municipal como órgão de representação da sociedade de cada região da cidade para exercer o direito de cidadania de: participar de decisões da Prefeitura, fiscalizar ações e gastos públicos e de manifestar demandas, necessidades e prioridades na área de sua abrangência.

§ 2º - O Conselho de Representantes não substitui os demais Conselhos Municipais criados pela Constituição Federal, por Leis Federais ou Municipais.

Art. 2º - O Conselho de Representantes observará os princípios estabelecidos para o Município em sua Lei Orgânica em especial:

I - defesa da elevação do padrão de qualidade de vida e de sua justa distribuição para a população que vive na região da Subprefeitura;

II - defesa e a preservação do meio ambiente, dos recursos naturais e dos valores históricos e culturais da população da região da Subprefeitura;

III - colaborar na promoção do desenvolvimento urbano, social e econômico da região e no acesso a todos, de modo justo e igual, sem distinção de origem, raça, sexo, orientação sexual, cor, idade, condição econômica, religião ou qualquer outra discriminação, aos bens, serviços e condições de vida indispensáveis a uma existência digna;

IV - desenvolver suas atividades e decisões pautadas pela prática democrática, pela transparência e garantia de acesso público sem discriminação e ocultamento de informações à população da região da Subprefeitura;

V - apoiar as várias formas de organização e representação do interesse local em temas de defesa de direitos humanos e sociais, políticas urbanas, sociais, econômicas e de segurança;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

VI - não se sobrepor à ação de conselhos, fóruns e outras formas de organização e representação da sociedade civil, desenvolvendo ação integrada e complementar às áreas temáticas de cada conselho;

VII - zelar para que os direitos da população e os interesses públicos sejam atendidos nos serviços, programas e projetos públicos da região com qualidade, equidade, eficácia e eficiência;

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - Todos os membros do Conselho de Representantes serão eleitos através do voto direto, secreto, facultativo e universal dos cidadãos com mais de 16 anos, que residam ou trabalhem na área correspondente a cada Subprefeitura.

Parágrafo Único – Cada cidadão eleitor tem o direito de votar em todas as vagas previstas no artigo 4º para a composição do Conselho de Representantes.

Art. 4º - Os Conselhos de Representantes serão constituídos, na sua integralidade, por cidadãos eleitos na forma do artigo antecedente, devendo ter a seguinte composição:

I - 2/3 (dois terços) de seus membros serão eleitos dentre moradores nos distritos que compõem a Subprefeitura, sendo:

a) um a dois representantes eleitos dentre moradores nos distritos que compõem a Subprefeitura;

b) um representante eleito para cada 20.000 a 30.000 moradores na região de abrangência da Subprefeitura;

II – 1/3 (um terço) de seus membros serão de forma paritária eleitos dentre cidadãos com endereço de trabalho na área da Subprefeitura, tais como:

a) número proporcional de representantes de empresários, comerciantes e trabalhadores com endereço de trabalho na área da Subprefeitura e/ou;

b) número proporcional de representantes de organizações/movimentos sociais com endereço ou ação na área da Subprefeitura.

§1º - Caberá a cada conselho fixar o número de representantes distritais, a proporcionalidade de moradores e dos representantes com endereço de trabalho ou com pertencimento em ação social na área da Subprefeitura, assim como decidir se elegerá um representante da região para exercer o papel de ouvidor.

§2º - Para a primeira eleição do Conselho de Representantes, caberá ao Subprefeito constituir Comissão Eleitoral com representação dos diversos setores da sociedade, após a realização de audiência pública que convalidará a composição do Conselho e a Comissão Eleitoral. A audiência deverá ser convocada através dos meios locais de comunicação, como também através de 2 (dois) jornais de grande circulação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

§3º - Deverá ser lavrada ata com transcrição da audiência pública presidida pelo Subprefeito, ou pessoa por ele delegada, com parecer final quanto à reti-ratificação da proposta de composição do primeiro Conselho de Representantes e da Comissão Eleitoral ali apresentada e debatida.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º - O Conselho de Representantes tem atribuições de caráter fiscalizatório, propositivo e deliberativo, conforme o disposto nesta Lei.

Art. 6º - São atribuições do Conselho de Representantes:

I - elaborar o seu Regimento Interno de trabalho, observadas as atribuições desta Lei;

II - preparar e submeter à audiência pública Relatório de Avaliação e Fiscalização da Ação Municipal na região, a ser apresentado no 10º e no 20º mês de cada período de representação, ao Subprefeito e à Comissão de Administração Pública da Câmara Municipal.;

III - enviar à Câmara Municipal, particularmente à Comissão de Finanças e Orçamento, parecer sobre o Plano Plurianual (a cada 4 anos), à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária;

IV - estabelecer formas de articulação com os demais Conselhos de Representantes e diversos Conselhos e Fóruns representativos da região sem exercer relação de dependência ou subordinação entre os mesmos e o Conselho de Representantes;

V - contribuir para que os procedimentos da Subprefeitura, das obras e dos serviços municipais, tenham gestão transparente, sem discriminação e com qualidade de resultado, sugerindo medidas de controle dos cidadãos das ações municipais na área de ação da Subprefeitura, em especial as de regulação de uso e ocupação do solo e de contratação de serviços e obras;

VI - acompanhar de forma integrada com os delegados regionais do orçamento participativo a adequação da aplicação das dotações orçamentárias nos serviços e órgãos na área de sua abrangência;

VII - dar parecer nos relatórios de impacto de vizinhança ou de impacto ambiental, face a intervenções urbanas inclusive naquelas que impliquem na alteração de uso do solo;

VIII - zelar pela aplicação das leis urbanísticas, em especial as relativas ao Plano Diretor, Estatuto da Cidade, uso e ocupação do solo e legislação ambiental;

IX - fiscalizar e acompanhar a implementação e a aplicação do Plano Anual de Metas da Subprefeitura;

X - debater e apresentar sugestões para o Plano Diretor da cidade, bem como para os planos diretores da região, distritos e bairros, e de operações urbanas na área de sua abrangência;

XI - participar na construção da proposta orçamentária da Subprefeitura;

XII - constituir comissão eleitoral para as eleições do Conselho de Representantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

XIII – opinar na cessão e tombamento de bens na área da Subprefeitura;

XIV – organizar pré-conferências regionais preparatórias para a Conferência Municipal dos Conselhos de Representantes.

§ 1º - O Conselho poderá ampliar o rol de suas atribuições em seu Regimento Interno, desde que não conflite com a lei.

§ 2º - O Conselho deverá convocar audiência pública para apresentar o relatório de avaliação de resultados e de fiscalização na mesma ocasião de sua apresentação ao Subprefeito e à Comissão de Administração Pública da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 7º - Os Poderes Executivo e Legislativo municipais deverão fornecer, no prazo máximo de 30 dias corridos, todos os dados e informações solicitados pelo Conselho de Representantes.

Art. 8º - O número de Conselhos de Representantes será equivalente ao número de Subprefeituras, e corresponderá, cada um, a uma Subprefeitura.

Parágrafo único - É vedado aos Conselhos conceder títulos e honrarias.

DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS DE REPRESENTANTES

Art. 9º - A eleição para os membros dos Conselhos de Representantes não poderá coincidir com as eleições para Prefeito e para Vereadores, devendo ocorrer sempre no mês de março.

Art. 10 - O processo eleitoral será coordenado por uma Comissão Eleitoral Regional cuja composição deverá garantir legalidade e legitimidade ao processo.

§ 1º - O Município deverá firmar convênios com a Justiça Eleitoral para viabilizar as eleições para os Conselhos de Representantes a fim de possibilitar a utilização do sistema eletrônico de votação e apuração.

§ 2º - A eleição para os membros dos Conselhos de Representantes será convocada por edital publicado no Diário Oficial do Município com pelo menos três meses de antecedência.

Art. 11 - Poderão ser candidatos ao Conselho de Representantes os cidadãos que residam ou trabalhem nos distritos correspondentes à área de abrangência do respectivo Conselho, desde que indicados por no mínimo 100 (cem) cidadãos domiciliados na mesma região administrativa ou por organização não governamental de interesses públicos e sociais com no mínimo um ano de existência.

§ 1º - O candidato não poderá estar exercendo nenhum outro mandato parlamentar, ocupar cargo em comissão e nem estar inscrito como candidato para qualquer outro Conselho de Representantes de outra Subprefeitura..

§ 2º - A possibilidade de candidatura de eventuais titulares de representação em



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

entidades da região da Subprefeitura, deverá ser objeto de disposição do Regimento Interno de cada Conselho de Representantes.

Art. 12 - Serão considerados eleitos os candidatos mais votados para cada vaga, por modalidade de composição do respectivo Conselho de Representantes conforme artigos 3º e 4º da presente lei.

Parágrafo único - Os candidatos não eleitos serão considerados suplentes dos eleitos, na ordem decrescente do número de votos por eles obtidos por modalidade de vaga da composição de membros do Conselho de Representantes, de acordo com os artigos 3º e 4º da presente lei.

Art. 13 - O mandato de cada conselheiro será de 2 (dois) anos, com início no primeiro trimestre do ano.

§ 1º - Será permitida apenas uma reeleição.

§ 2º - O candidato que já tiver exercido dois mandatos consecutivos deverá aguardar um período de recesso de dois anos, entre o último mandato e a nova candidatura.

Art. 14 - Os conselheiros poderão receber ajuda de custo para transporte nos dias de reuniões e atividades do Conselho.

Parágrafo único - É vedado aos conselheiros o recebimento de qualquer outra vantagem pecuniária pelo desempenho de suas funções, além da discriminada no caput.

Art. 15 - Perderá o mandato o conselheiro que:

I - infringir qualquer das restrições previstas no art. 17 da Lei Orgânica do Município;

II - deixar de comparecer, injustificadamente, a mais de três reuniões plenárias consecutivas ou dez alternadas;

III - sofrer condenação criminal ou sentença transitada em julgado que implique em restrições à liberdade de locomoção;

IV - cometer falta grave no exercício de sua função, conforme tipificada no respectivo Regimento Interno;

V - passar a exercer cargo em comissão no Executivo ou Legislativo.

VI - for comprovada sua eleição em mais de um Conselho de Representantes de Subprefeitura.

§ 1º - A perda de mandato será declarada pelo próprio Conselho de Representantes após procedimento definido pelo Regimento do Conselho, observado o amplo direito de defesa.

§ 2º - Nos casos de exclusão do Conselho, de renúncia ou morte de qualquer membro, ele será substituído pelo respectivo suplente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

DO FUNCIONAMENTO INTERNO

Art. 16 – O Conselho de Representantes funcionará como órgão colegiado, conforme estabelecer seu Regimento Interno.

Art. 17 - As reuniões dos Conselhos de Representantes serão públicas e ocorrerão com intervalo máximo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único - Uma vez por mês, e sempre que solicitado, o Conselho deverá ouvir em plenária associações e organizações sociais.

Art. 18 - As demais disposições de funcionamento deverão constar do Regimento Interno de cada Conselho de Representantes, a ser aprovado por maioria absoluta dos respectivos conselheiros até três meses após a primeira eleição para Conselhos de Representantes.

§ 1º - Os Regimentos Internos dos Conselhos só poderão ser reformados por decisão da maioria absoluta dos membros de cada Conselho de Representantes.

§ 2º - Cada Conselho de Representantes deverá dar publicidade às suas resoluções e eventuais gastos através da Subprefeitura no órgão de imprensa oficial do município de São Paulo.

DA OUVIDORIA

Art. 19 - Cada Conselho de Representantes deverá instituir uma ouvidoria aberta que atenderá de forma permanente aos cidadãos para receber recursos, sugestões e propostas para a ação da administração municipal, bem como denúncias de irregularidades.

§1º - O ouvidor do Conselho de Representantes poderá ser eleito diretamente para tal cargo nos termos do artigo 4º da presente lei e deverá constituir a área de Ouvidoria e Recursos de Cidadania no interior das atividades do Conselho.

§2º - Os cidadãos poderão encaminhar suas sugestões, propostas e denúncias pessoalmente ao plantão da ouvidoria ou por meios eletrônicos ou postais, devendo receber, nestes casos, comprovação do recebimento do que tenham encaminhado.

DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS

Art. 20 - Os membros de todos os Conselhos de Representantes se reunirão na primeira quinzena do mês de novembro de cada ano em uma Conferência Municipal de Conselhos de Representantes da cidade de São Paulo, de caráter público, com o objetivo de:

I - discutir problemas do Município e propostas de solução para esses problemas;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

II - discutir a atuação e promover avaliação do funcionamento dos Conselhos e suas necessidades.

DA RESPONSABILIDADE DO PODER EXECUTIVO

Art. 21 - O Conselho de Representantes terá sede em dependências da Subprefeitura, cabendo ao Poder Executivo e Poder Legislativo Municipal o dever de prover os recursos materiais e humanos necessários para o seu funcionamento.

Art. 22 - A estrutura necessária para a eleição dos membros dos Conselhos de Representantes será custeada com recursos previstos no orçamento municipal.

Art. 23 - O Subprefeito apresentará ao pleno do Conselho de Representantes, para sua aprovação, proposta de convênio com o Tribunal Regional Eleitoral para a realização das eleições.

Art. 24 - O município organizará:

I - a cada dois anos, no primeiro semestre do ano em que se realizarão eleições, um curso de capacitação para candidatos a membro do Conselho de Representantes, aberto aos interessados, inscritos ou não como candidatos;

II - ao longo do primeiro ano dos mandatos, um programa de desenvolvimento de capacitação, aberto aos Conselheiros de Representantes em exercício e respectivos suplentes.

III - Os Poderes Executivo e Legislativo municipais deverão fornecer, no prazo máximo de 30 dias corridos, os dados e informações solicitados pelo Conselho de Representantes.

DA PARTICIPAÇÃO DOS CIDADÃOS NO CONTROLE DOS CONSELHOS DE REPRESENTANTES E DE SUAS ATIVIDADES

Art. 25 - Qualquer cidadão que resida ou trabalhe no território da Subprefeitura poderá denunciar irregularidades cometidas pelos Conselheiros de sua Região, dispondo sobre os fatos em petição dirigida ao Conselho, que deverá deliberar a respeito no prazo máximo de um mês, garantida a ampla defesa e o contraditório ao acusado, com possibilidade de recurso à Câmara.

Art. 26 - No mês de janeiro de cada ano os Conselhos tornarão públicos, por meio de quadros afixados nas sedes das Subprefeituras, o respectivo relatório de despesas efetuadas durante o ano pelo Conselho.

Art. 27 - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei e tomará todas as medidas necessárias à sua implementação no prazo de 30 (trinta) dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº - 430 - do
Processo 156/00
Maria Tereza da Silva Bert
Reg. 10651 *MS*

Art. 28 - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 29 - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 30 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 19-12-01

[Signature]
Vereadora Aldaíza Sposati
Presidente

[Signature]
Vereadora Ana Martins
Relatora

[Large handwritten signature]
[Signature]

17 - RELCOM
17-3175/2001



Folha nº	431	do
Processo	156/00	
Maria Tereza da Silva Bert		
Reg. 10851		

Câmara Municipal de São Paulo

PROJETO DE LEI 01 - PL
01-0001/2001

Regulamenta, com fundamento no artigo 8º. da Lei Orgânica do Município de São Paulo, a criação de Conselhos de Representantes no Município de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO D E C R E T A:

DA NATUREZA DOS CONSELHOS DE REPRESENTANTES

Art. 1º. Os Conselhos de Representantes têm por finalidade assegurar a participação dos cidadãos do Município nas decisões do Poder Municipal e na fiscalização de sua atuação, de modo especial no que diz respeito às atividades das Subprefeituras no âmbito de seu respectivo território, consoante estabelecido no artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e o disposto na presente Lei.

Art. 2º. Os Conselhos de Representantes observarão, em sua atuação, os princípios e diretrizes estabelecidas pelo artigo 2º. Da Lei Orgânica Municipal, em especial:

- I - a prática democrática;
- II - a soberania e a participação popular;
- III - a transparência e o controle popular na ação do governo;
- IV - o respeito à autonomia e à independência de atuação das associações e movimentos populares;
- V - a programação e o planejamento sistemáticos;
- VI - o exercício pleno da autonomia municipal;
- VII - a articulação e cooperação com os demais entes federados;
- VIII - a garantia de acesso, a todos, de modo justo e igual, sem distinção de origem, raça, sexo, orientação sexual, cor, idade, condição econômica, religião ou qualquer outra



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº - 432 - do

Processo

156/00

Maria Tereza da Silva Bert

Reg. 10651

MB

discriminação, aos bens, serviços e condições de vida indispensáveis a uma existência digna;

IX – a acolhida e o tratamento igual a todos os que, com respeito à lei, afluam para o município;

X – a defesa e a preservação do território, dos recursos naturais e do meio ambiente do município;

XI – a preservação dos valores históricos e culturais da população.

Art. 3º. – Esta lei estabelece normas auto-aplicáveis, excetuadas aquelas que por disposição expressa delas constante dependam de outros diplomas legais.

Art. 4º. O número de Conselhos de Representantes será equivalente ao número de subprefeituras, e corresponderá, cada um, a uma Subprefeitura.

Art. 5º. Os Conselhos de Representantes serão constituídos por Conselheiros Regionais eleitos pelos moradores do território da respectiva subprefeitura.

Art. 6º. Os Conselhos de Representantes não substituem os demais Conselhos Municipais criados pela Constituição Federal e por Leis Federais e Municipais.

DA COMPOSIÇÃO DOS CONSELHOS DE REPRESENTANTES

Art. 7º. Cada Conselho de Representantes será composto de Conselheiros eleitos diretamente pela população moradora no território da Subprefeitura e de Conselheiros eleitos pelos Conselhos existentes no Município, na seguinte composição:

I – Conselheiros eleitos diretamente pela população:

- a) um representante de cada um dos Distritos Municipais compreendidos no território da Subprefeitura;
- b) um número igual de representantes do conjunto da Subprefeitura.

II – Conselheiros eleitos pelos Conselhos existentes:

- a) um representante de cada Conselho Municipal existente no Município por determinação constitucional ou de Lei Federal, eleito cada um pelos membros do respectivo Conselho;



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº - 433 - do
Processo 156/00
Maria Tereza da Silva Bert
Reg. 10651 MBS

- b) um representante do conjunto de Conselhos Municipais existentes no Município por determinação de Lei municipal, eleito pelo conjunto dos membros desses Conselhos.

Parágrafo Único – As vagas de representantes de Conselhos Municipais não serão ocupadas na falta de indicação de nomes pelos mesmos.

Art. 8º. Os mandatos dos Conselheiros Regionais serão de dois anos, iniciando-se 30 dias ocorridos depois da sua eleição.

Art. 9º. Perderá o mandato o Conselheiro Regional que:

- I – deixar de comparecer, injustificadamente, a mais de três reuniões plenárias consecutivas e a dez alternadas;
- II – sofrer, em sentença transitada em julgado, condenação criminal ou medida de segurança que implique em restrições à liberdade de locomoção;
- III – cometer falta grave no exercício de sua função, definida no Regimento Interno dos Conselhos.

Parágrafo Único. A perda de mandato será declarada pelo próprio Conselho Regional após procedimento a ser definido no Regimento Comum dos Conselhos, que observará o amplo direito de defesa.

Art. 10. Nos casos de vacância do cargo de Conselheiro Regional por renúncia, morte ou perda do mandato, este será sucedido pelo seu suplente, empossado por um representante da Mesa da Câmara Municipal.

DA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS REGIONAIS

Art. 11. A realização das eleições de Conselheiros Regionais será coordenada por uma Comissão Eleitoral Municipal, composta de três representantes do Poder Legislativo Municipal, três representantes do Poder Executivo Municipal e três representantes da Justiça Eleitoral, nos termos de convênio a ser celebrado entre estes Poderes.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº - 434 - do
Processo 156/00
Maria Tereza da Silva Bert
Reg. 10851 mjs

Art. 12. As eleições de Conselheiros Regionais serão realizadas a cada dois anos, por voto facultativo, na mesma data prevista para a realização das eleições obrigatórias municipais e das eleições para a Assembléia Legislativa Estadual e Congresso Nacional.

§1º. A primeira eleição de Conselheiros Regionais será realizada juntamente com as eleições para Assembléia Legislativa Estadual e para o Congresso Nacional do ano 2002.

§2º. A Comissão Eleitoral Municipal coordenará igualmente as eleições dos representantes dos Conselhos Municipais existentes por determinação de Lei Municipal, devendo estas eleições ser realizadas no máximo 25 dias depois das eleições dos Conselheiros Regionais eleitos pela população.

Art. 13. Os candidatos a Conselheiros Regionais deverão se inscrever junto à Comissão Eleitoral Municipal mediante comprovação de que são moradores no território da respectiva Subprefeitura. No caso de postularem a representação de um Distrito específico, deverão comprovar a residência nesse particular Distrito.

§ 1º. Além da comprovação de residência, serão requisitos para inscrever-se como candidato a Conselheiro Regional os mesmos vigentes para os cargos eletivos do Poder Legislativo e Executivo Municipais, excetuados aqueles relacionados à obrigatoriedade de filiação partidária, devendo os candidatos, ainda, ser indicados cumulativamente:

I – por no mínimo uma associação com sede no município, legalmente constituída e em funcionamento há pelo menos um ano antes da data de inscrição do candidato, comprovada pelo registro em cartório, ou

II – por no mínimo 100 cidadãos moradores do território da respectiva Subprefeitura, em lista assinada com a indicação do número do respectivo título de eleitor e endereço;

§2º. O candidato não poderá estar ocupando, em qualquer nível de governo, no Executivo ou no Legislativo, cargo público eletivo ou cargo em comissão ou de livre provimento.



Câmara Municipal de São Paulo

Art. 14. As assinaturas e demais dados dos cidadãos que indicarem candidatos a Conselheiros Regionais serão considerados válidos sem necessidade de comprovação em cartório ou junto à Justiça Eleitoral, constituindo crime de falsidade ideológica qualquer adulteração ou não comprovação de correspondência entre a assinatura lançada e a manifestação de vontade do cidadão por ela identificado.

Art. 15. Não haverá limite quanto ao número de candidatos que poderão se inscrever, tanto para representantes de Distritos como para representantes do conjunto da população moradora do território da Subprefeitura.

Art. 16. Os munícipes deverão ser amplamente informados da realização de eleições para os Conselhos de Representantes, do caráter facultativo das mesmas, da existência de Salas Especiais pra essa eleição em todos os locais de votação, das condições para votar em cada Subprefeitura e dos nomes dos candidatos inscritos.

§1º. Para tornar efetiva essa divulgação, serão colocados à disposição da Comissão Eleitoral Municipal, pelo Executivo Municipal, painéis apropriados em todas as subprefeituras e repartições públicas municipais, sedes de Distritos, creches, escolas, postos de saúde e hospitais municipais, praças públicas e terminais de transporte coletivo, bem como espaço para comunicações escritas nos documentos de cobrança de impostos e taxas municipais.

§2º. A Comissão Eleitoral Municipal deverá igualmente realizar acordos com órgãos públicos estaduais e federais para efetuar essa divulgação nos respectivos espaços.

Art. 17. Na área publica contígua à sede de cada Subprefeitura a Comissão Eleitoral Municipal disponibilizará para cada candidato um espaço de divulgação de sua candidatura, em painéis na dimensão e quantidade necessárias para que todos possam apresentar-se aos eleitores.

Art. 18. É vedada toda divulgação de candidatura por cartazes, faixas, painéis ou outros meios similares fora dos espaços destinados à propaganda eleitoral, ficando a Comissão Eleitoral Municipal autorizada a aplicar sanções aos infratores.



Parágrafo Único. As formas de propaganda eleitoral e de captação de sufrágios vedadas pela legislação eleitoral para eleições municipais, estaduais ou federais são igualmente consideradas infrações ou crimes eleitorais nas eleições para Conselheiros Regionais, cabendo à Comissão Eleitoral Municipal representar ao Ministério Público para que este encaminhe junto à justiça eleitoral, a efetivação dos procedimentos e punições administrativas ou penais previstos nessa legislação.

Art. 19. Cada eleitor votará exclusivamente nos locais de votação situados no território da Subprefeitura a que corresponde cada Conselho de Representantes.

Art. 20. Os eleitores votarão escolhendo um candidato a representante de Distrito e um candidato a representante da população de todo o território da Subprefeitura, em lista completa de todos os candidatos inscritos.

Parágrafo Único. A lista deverá especificar quais os candidatos que postulam a representação de cada um dos Distritos compreendidos na Subprefeitura e quais postulam a representação da população de todo o território da Subprefeitura.

Art. 21. Serão considerados eleitos os candidatos de cada Distrito mais votados, e os candidatos mais votados para representantes da população de todo o território da Subprefeitura em um mero correspondente ao número de vagas para esse tipo de representação do respectivo Conselho de Representantes.

§1º. Os demais candidatos a representantes de Distritos e de representantes da população de todo o território da Subprefeitura não eleitos serão considerados suplentes dos eleitos, na ordem decrescente do número de votos por eles obtidos.

§2º. Os suplentes dos representantes de Conselhos Municipais serão eleitos por seus pares quando da eleição dos respectivos titulares para os Conselhos de Representantes nos termos do art. 7º.



Folha nº	437	de	
Processo	156/00		
Maria Tereza da Silva Bert			
Reg.	10651		

Câmara Municipal de São Paulo

Art. 22. A Justiça Eleitoral, em convênio com a Prefeitura Municipal, disponibilizará em cada local de instalação de Seções Eleitorais para eleições obrigatórias, uma Sala Especial dos Conselheiros Regionais.

Art. 23. Para votar em Conselheiros Regionais os eleitores que o desejarem comparecerão à Sala Especial de eleição dos Conselhos de Representantes, após terem votado na eleição municipal ou estadual e federal em curso, apresentando à verificação dos mesários da Sala Especial o comprovante de residência no território da subprefeitura e o comprovante de votação nessa eleição municipal ou estadual e federal, no verso do qual será anotado, pelos mesários da eleição dos Conselhos de Representantes, o exercício do voto para um Conselho de Representantes.

Art. 24. A posse dos Conselheiros Regionais será dada pela Comissão Eleitoral Municipal, representada por pelo menos dois de seus membros, na primeira sessão de cada Período de Representação do Conselho, 30 dias corridos após as eleições.

Art. 25. As eleições para Conselhos de Representantes serão realizadas com recursos previstos no orçamento municipal.

Parágrafo Único. O Orçamento municipal deverá prever, em todo exercício em que houver eleição para Conselhos de Representantes, verba suficiente para divulgação institucional da eleição e de sua importância para os destinos da Cidade, as quais não poderão ser inferiores a 5% do total das verbas previstas para publicidade do município naquele exercício.

Art. 26. O município organizará:

I – a cada dois anos, no primeiro semestre do ano em que se realizarão eleições, um curso de capacitação para candidatos a Conselheiro Regional, aberto aos interessados, inscritos ou não como candidatos;

II – ao longo do primeiro ano dos mandatos, um programa de desenvolvimento da capacitação, aberto aos Conselheiros Regionais em exercício e respectivos suplentes.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº -438- do

Processo 156/00
Maria Tereza da Silva Bert
Reg. 10651 MBS.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHOS DE REPRESENTANTES

Art. 27 Os conselhos deverão ser obrigatoriamente consultados pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, com prazos para apresentação dos respectivos pareceres, especificados na conduta que lhes seja encaminhada, sobre as seguintes matérias:

I – Lei de Diretrizes Orçamentárias, ao se iniciar sua discussão pelo Legislativo;

II – prioridades de gastos e investimentos da Prefeitura no território da respectiva Subprefeitura, antes da elaboração do orçamento pelo Executivo e ao se iniciar sua discussão pelo Legislativo;

III – diretrizes para a elaboração do Plano Diretor do Município no período de sua elaboração pelo Executivo e de estudo de suas subseqüentes modificações eventuais;

IV – projetos que gerem impacto urbanístico e ambiental significativo na região da subprefeitura, a critério do Executivo ou por solicitação de pelo menos um terço dos vereadores da Câmara Municipal.

§1º. Verificada pela Câmara Municipal a inexistência de parecer dos Conselhos de Representantes envolvidos numa dada matéria arrolada neste artigo, a sua tramitação restará interrompida até que seja procedida à consulta, reiniciando-se então a tramitação legislativa.

§2º. Imediatamente a primeira eleição de Conselhos prevista para o ano de 2002 a Câmara Municipal solicitará um parecer dos Conselhos sobre a proposta

Art. 28 – Cada Conselho deverá apresentar, no 10º e no 20º mês de cada período de Representação, ao Subprefeito, para que este leve ao conhecimento do Colégio de Diretores Regionais da Subprefeitura, e à Câmara Municipal, Relatórios de Avaliação de Resultados e de Fiscalização da ação da respectiva Subprefeitura e da administração municipal em seu conjunto, em atividades e questões que, por decisão do Conselho, forem consideradas importantes para a vida dos munícipes.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	- 439 -	do
Processo	156/60	
Maria Tereza da Silva Bert		
Reg.	10651	MAS

Parágrafo Único – Os Relatórios de Avaliação de Resultados e de Fiscalização devem ser apresentados à população pelo Conselho de Representantes na mesma ocasião em que são encaminhados ao Subprefeito e à Câmara, por meio de pelo menos uma audiência pública especialmente convocada para esse fim, com procedimentos similares aos adotados pela Câmara Municipal para convocação de audiências públicas, sem prejuízo da adoção de outros meios julgados adequados.

Art. 29 – Para preparar os pareceres de resposta às consultas do Executivo e Legislativo e os Relatórios de Avaliação e Fiscalização, os Conselhos designarão Comissões Especiais de Conselheiros Regionais, com um Presidente e um Relator.

Parágrafo Único – Os pareceres e relatórios elaborados por essas Comissões deverão ser aprovados pelo Conselho por maioria absoluta.

Art. 30 – Os Poderes Executivo e Legislativo municipais estão obrigados a, sob pena de ser considerado ato de improbidade administrativa, fornecer às Comissões Especiais de Avaliação e Fiscalização, designadas pelos Conselhos, no prazo máximo de 30 dias corridos, todos os dados e informações que os mesmos solicitarem para a elaboração de seus Pareceres e Relatórios.

Parágrafo Único – Para elaborar seus Pareceres e Relatórios, as Comissões Especiais de Avaliação e Fiscalização poderão convocar Audiências Públicas destinadas a ouvir cidadãos e associações de todo o Território da Subprefeitura ou de um ou mais de seus Distritos, sobre as questões tratadas nesses Pareceres e Relatório.

Art. 31 – Os Conselheiros Regionais deverão levar ao conhecimento do respectivo Conselho, mediante petição fundamentada, toda e qualquer irregularidade, por ação ou omissão, cometida pelo Subprefeito ou funcionários da Subprefeitura de seu Território.

Parágrafo Único – Os fatos assim levados ao conhecimento dos Conselhos deverão ser analisados e apreciados de forma conclusiva na primeira sessão do Conselho subsequente às mesmas.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	440	do
Processo	156/00	
Maria Tereza da Silva Bert		
Reg.	10651	MDS

Art. 32 – Os Conselhos deliberarão imediatamente a partir de propostas de providências feitas pelos Conselheiros Regionais ou constituirão Comissões Especiais para a apresentação de pareceres em prazo determinado, sobre os quais os Conselhos deliberarão, sempre garantida a ampla defesa e o contraditório.

Art. 33 – Os Conselhos de Representantes poderão votar moção de desconfiança contra os respectivos Subprefeitos, encaminhando-a de imediato, com sua fundamentação, ao Prefeito Municipal, que deverá justificar, em resposta dirigida ao Conselho que votou a moção, as razões das providências que tiver tomado em virtude da mesma.

Art. 34 – Os Conselhos de Representantes poderão encaminhar sugestões de Projetos de Lei e Decretos Legislativos à Mesa da Câmara Municipal, que dará início imediato à sua tramitação como Projeto ou decreto de Iniciativa da Mesa, vedado o exercício desta Iniciativa legislativa para sugestões de atribuição de nomes a logradouros ou próprios municipais.

Parágrafo Único – É vedado aos Conselhos conceder títulos e honrarias.

DO FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS DE REPRESENTANTES

Art. 35 – Os Conselhos de Representantes podem requerer, por decisão da maioria absoluta de seus membros, a presença de Diretores Regionais de Secretarias ou da sua respectiva Subprefeitura em sessão do Conselho, para prestar informações ou esclarecimentos sobre a atuação da sua Secretaria ou da Subprefeitura, na sua área de competência.

Art. 36 – Os Conselhos de Representantes deverão se reunir ordinariamente uma vez a cada quinze dias, fora do horário comercial, em sessões de quatro horas prorrogáveis por somente mais uma hora.

Parágrafo Único – Os Conselhos só farão sessões extraordinárias se necessário em situações de calamidade pública decretada pelo Poder Público Municipal, Estadual ou Federal.

Art. 37 – As sessões dos Conselhos de Representantes serão sempre públicas, vedadas sessões secretas.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº — 441 — do
Processo 156/00
Maria Tereza da Silva Berti
Reg. 10651 MBS

§ 1º - As sessões dos Conselhos de Representantes serão presididas por rodízio pela ordem alfabética dos nomes dos Conselheiros Regionais e secretariadas por Conselheiros Regionais eleitos em cada sessão para essa função.

§ 2º - A primeira parte das sessões dos Conselhos de Representantes, com uma hora de duração, será aberta à apresentação de informações, propostas e eventuais denúncias dos Conselheiros Regionais, inscritos pela ordem alfabética retomada em cada sessão a partir do nome do último a falar na sessão anterior, sendo as horas restantes dedicadas à discussão e deliberação sobre os pareceres e relatórios a serem apresentados pelos Conselhos.

§ 3º - Uma vez por mês, a parte inicial de uma hora das sessões será prorrogada por mais uma hora, sempre que associações e organizações sociais com sede no Município se inscreverem previamente para serem ouvidos pelos Conselhos.

Art. 38 - As sessões dos Conselhos serão regidas por um Regimento Interno Comum, aprovado por Decreto Legislativo da Câmara Municipal até seus meses antes da primeira eleição para Conselhos de Representantes.

§ 1º - Após essa data limite, até que seja aprovado o Regimento Interno Comum, focarão sobrestadas todas as demais deliberações da Câmara Municipal.

§ 2º - O Regimento Interno Comum dos Conselhos só poderão ser emendado por decisão do conjunto de Conselhos, nas suas Conferências Municipais.

Art. 39 - Cada Conselho será sediado no próprio municipal em que estiver instalada a Subprefeitura e terá o apoio administrativo de um funcionário, indicada pelo Conselho de Representantes entre servidores da Câmara Municipal ou do Executivo, por eles cedido.

Art. 40 - Os Conselheiros Regionais não serão remunerados pelo exercício de suas funções, recebendo unicamente uma ajuda de custo para transporte e alimentação nos dias de realização de sessões e de plantão na Ouvidoria.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº - 442 - do

Processo 156/00

Maria Tereza da Silva Bert

Reg. 10651 MTS

DA OUVIDORIA DOS CONSELHOS DE REPRESENTANTES

Art. 41 – Cada Conselho de Representantes instituirá uma Ouvidoria, que atenderá de forma permanente aos cidadãos, para receber sugestões e propostas para a ação da administração municipal, bem como denúncias de irregularidades.

Parágrafo Único – Os cidadãos poderão encaminhar suas sugestões, propostas e denúncias pessoalmente ao plantão da Ouvidoria ou por meios eletrônicos ou postais, devendo receber, nestes casos, comprovação do recebimento do que tenham encaminhado.

Art. 42 – A Ouvidoria instituirá um plantão de atendimento aos cidadãos, assegurado diretamente pelos Conselheiros Regionais, cabendo a cada um a responsabilidade da respectiva Ouvidoria por um dia, por rodízio por ordem alfabética dos seus nomes.

Art. 43 – As queixas, reclamações e solicitações de serviços prestados pela Subprefeitura deverão ser encaminhadas às Ouvidorias das respectivas Subprefeituras, ficando vedada a intermediação de Conselheiros, junto às Subprefeituras, para o atendimento dessas queixas e reclamações, sob pena de caracterização da conduta típica prevista no art. 321 do Código Penal.

§ 1º - No caso de denúncias de ilícitos penais, estas deverão ser encaminhadas também diretamente ao Ministério Público, através de representação do Conselheiro Regionais que as receber.

§ 2º - No caso de denúncias de práticas de corrupção, violência, abuso de autoridade e discriminação de qualquer natureza, praticados por funcionários municipais, estas deverão ser obrigatoriamente levadas de imediato diretamente ao conhecimento do Subprefeito e da Mesa da Câmara Municipal, para as providências cabíveis.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº - 443 - do

Processo 156/00
Maria Tereza da Silva Bert
Reg. 10651 MBS

DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE CONSELHOS DE REPRESENTANTES

Art. 44 – Os membros de todos os Conselhos de Representantes se reunirão na primeira quinzena de março de cada ano em uma Conferência Municipal de Conselhos de Representantes, de caráter público, com o objetivo de:

- I – discutir problemas do Município e propostas de solução para esses problemas;
- II – discutir a atuação e o funcionamento dos Conselhos e das Subprefeituras;
- III – apresentar ao Executivo Municipal propostas para a elaboração do Plano Plurianual de Investimentos e da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- IV – discutir e emendar o Regimento Interno Comum dos Conselhos.

§ 1º - As Conferências Municipais serão organizadas por uma Comissão composta de um representante de cada Conselho de Representantes, eleito pelo Conselho no mês de novembro de cada ano, que decidirá por maioria absoluta de votos sobre a programação e o funcionamento das Conferências;

§ 2º - As Conferências serão realizadas com recursos previstos no orçamento do Município.

Art. 45 – Os Conselhos poderão reunir-se com outros Conselhos ou estabelecer relações entre si, independentemente da Conferência Municipal de Conselhos, sempre que considerarem que a cooperação entre os mesmos possa ser útil para a busca de soluções para os problemas da população, devendo, para tanto, contar com um sistema permanente de Intercomunicação entre Conselhos.

DA PARTICIPAÇÃO DOS CIDADÃOS NO CONTROLE DOS CONSELHOS DE REPRESENTANTES E DE SUAS ATIVIDADES

Art. 46 – Qualquer morador do território da Subprefeitura poderá denunciar irregularidades cometidas pelos Conselheiros Regionais de sua Região, dispondo sobre os fatos em petição



Câmara Municipal de São Paulo

dirigida ao Conselho, que deverá deliberar a respeito no prazo máximo de um mês, garantida a ampla defesa e o contraditório ao acusado, com possibilidade de recurso à Câmara.

Art. 47 – No mês de fevereiro de cada ano os Conselhos tornarão públicos, por meio de quadros afixados nas sedes das Subprefeituras e dos Distritos, o respectivo relatório de Despesas efetuadas durante ao ano pelo Conselho.

Art. 48 – A Comissão de Organização das Conferências Municipais de Conselhos apresentará, no início de cada Conferência, com ampla distribuição aos cidadãos que vierem assisti-las, um Relatório comparativo das despesas de cada um dos Conselhos.

Parágrafo Único – Esse Relatório comparativo deverá também ser afixado, em seguida, nas sedes das Subprefeituras e dos Distritos.

Art. 49 – Os Conselhos de Representantes tornarão pública a data de fornecimento de dados que tenham solicitado ao Subprefeito ou à Câmara Municipal para elaborar seus pareceres e respostas a consultas, e os fornecerão, no prazo máximo de quinze dias a contar dessa data, a todos os cidadãos que requererem.

Art. 50 – Os Conselhos deverão realizar Audiências Públicas sobre assunto certo e determinado, inclusive sobre projetos que gerem impacto urbanístico e ambiental significativo na região da Subprefeitura, sempre que as mesmas sejam solicitadas por entidades e associações registradas no Município, em petição assinada por pelo menos 500 (quinhentos) cidadãos residentes no respectivo Território.

§ 1º - As Audiências solicitadas deverão ser realizadas dentro de um prazo máximo de dois meses a partir do recebimento da petição.

§ 2º - Inexistindo disposição em sentido contrário no Regimento Comum, as Audiências Públicas observarão o procedimento previsto no Regimento Interno da Câmara Municipal.

§ 3º - A não realização das audiências solicitadas no prazo do parágrafo anterior sustará a realização de sessões do Conselho.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº - 445 - do

Processo 156/00
Maria Tereza da Silva Bert
Reg. 10851 *MB*

Art. 51 – O não cumprimento, pelos Conselhos, das funções a eles atribuídas pela presente Lei, e dos prazos nela estabelecidos para cumpri-las, ou a ocorrência de irregularidades graves no seu funcionamento, poderão ser denunciados à Mesa da Câmara Municipal, por representação fundamentada de uma ou mais entidades legalmente constituídas no Município, assinada por eleitores que votaram nas eleições para o Conselho de Representantes denunciado.

§ 1º - A Câmara Municipal instalará uma Comissão Parlamentar de Inquérito, de ofício e independente da existência de outras já instaladas, para analisar a denúncia e tomar as providências eventualmente cabíveis, no prazo máximo de 60 dias corridos.

§ 2º - No caso da Comissão Parlamentar de Inquérito considerar que cabe sanção, apresentará à Câmara, no prazo estabelecido no parágrafo anterior, um parecer com a proposta de sanção, para aprovação por maioria absoluta sob a forma de Decreto Legislativo, no prazo máximo de 30 dias.

Art. 52 – A sanção poderá incluir o afastamento de todos os conselheiros em exercício e sua substituição por seus suplentes.

§ 1º - Todos os Conselheiros Regionais que tenham sido afastados ficarão impedidos de se candidatarem a Conselheiros Regionais nas eleições que se seguirem.

§ 2º - O impedimento previsto no parágrafo anterior não se aplica aos Conselheiros Suplentes que não estavam no exercício do mandato ao tempo da irregularidade que ocasionou a substituição de Conselheiros

Art. 53 – As entidades que solicitarem Audiências Públicas aos Conselhos ou fizerem denúncia de Conselhos à Câmara Municipal assumirão a responsabilidade pela comprovação do número e autenticidade das assinaturas que acompanharão suas solicitações.

Parágrafo Único – Em caso de comprovada irregularidade com relação ao número ou autenticidade das assinaturas, a entidade solicitante incidirá em crime de falsidade ideológica.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº -446- do

Processo 156/00
Maria Tereza da Silva Bert
Reg. 10651 *MS*

Art. 54 – Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 55 – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº - 447 - do

Processo 156/00
Maria Tereza da Silva Berti
Reg. 10651 *MB*

JUSTIFICATIVA

A Mesa da Câmara recebeu, em janeiro, do Instituto de Estudos Avançados da USP projeto de lei regulamentando a criação do Conselho de Representantes, para efeito de tramitação.

A Mesa apresenta este projeto com a justificativa abaixo enviada pelo referido Instituto.

Desde 1990, a Lei Orgânica do Município de São Paulo obriga a criação de Subprefeituras e Conselhos de Representantes como forma de descentralização política-administrativa do governo da cidade de São Paulo.

Ficou estabelecido, nessa Lei, que a implantação das Subprefeituras e dos Conselhos de Representantes, com as atribuições que ela mesma definiu, dependeriam de leis específicas, de iniciativa exclusiva do Executivo quanto às Subprefeituras e de iniciativa exclusiva do Legislativo quanto aos Conselhos de Representantes.

Dez anos depois da promulgação da Lei Orgânica do Município, estas leis ainda não existem. Mas tornou-se impostergável uma descentralização administrativa mais completa e efetiva do que a propiciada pelas atuais Administrações Regionais, bem como uma ampliação da representação dos cidadãos no governo da cidade de São Paulo.

Foi face a essas constatações que o Instituto de Estudos Avançados da USP tomou a iniciativa de elaborar os Projetos de Lei acima referidos, a serem oferecidos à Mesa da Câmara eleita em 1º de janeiro de 2001 e à Sra. Prefeita, como uma contribuição para que não se frustrem as expectativas da população do Município, no referente à criação das Subprefeituras e dos Conselhos de Representantes.

Naturalmente, ao pedirmos esses encaminhamentos, não estamos pretendendo que a Mesa da Câmara e a Sra. Prefeita assumam como seus estes projetos. Tais encaminhamentos evidentemente não prejudicam a prerrogativa tanto da Sra. Prefeita como dos Srs. e Sras. Vereadores de apresentarem à Câmara, quando julgarem conveniente, no exercício de suas competências, Projetos de Lei e Substitutivos referentes a Subprefeituras e aos Conselhos de



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº - 448 - do

Processo 156/00
Maria Tereza da Silva Berti
Reg. 10651 7785

Representantes. O que buscamos, com o procedimento que propomos, é tão simplesmente propiciar o início imediato das deliberações sobre essas duas matérias, no foro legítimo para essas deliberações, como nos parece possível e recomendável para que se atenda efetivamente a esse anseio da população paulistana.

Nesse sentido é evidente também que não esperamos, independentemente da qualidade dos projetos que estamos apresentando, que os mesmos sejam simplesmente aprovados pela Câmara. Eles foram elaborados depois de ouvirmos aos Vereadores que já apresentaram projetos nesse sentido, assim como as propostas de institutos partidários e da Secretaria Municipal de Planejamento, e procurarmos identificar os pontos de consenso neles existentes e aqueles para os quais será necessário fazer escolhas.

Ouvimos igualmente um número significativo de entidades e organizações sociais que atuam de forma descentralizada em São Paulo, bem como Conselhos Municipais e Estaduais e organismos do Governo do Estado e Federais que prestam serviços à população adotando diferentes formas de territorialização de suas atividades.

Mas a deliberação da Câmara passará necessariamente pelo exame dos demais projetos sobre Conselhos de Representantes a ela já apresentados ou que venham a ser apresentados pelos Srs. Vereadores, bem como pelo exame dos projetos sobre Subprefeituras que venham a ser encaminhados pelo Executivo.

Nessa perspectiva, queremos sugerir, igualmente, que se constitua uma Comissão Mista Legislativo-Executivo para tratar dessas matérias, uma vez que as duas leis se referirão à mesma base territorial e definirão funções articuladas entre si e, uma vez aprovadas pela Câmara, deverão passar pela promulgação do Prefeito.

A implantação de Subprefeituras e dos Conselhos de Representantes representa importante oportunidade de inovação:

- no exercício do poder municipal (eficiência, eficácia, governabilidade);
- nas possibilidades de participação dos cidadãos nas decisões do poder municipal (democratização do poder);
- na integração dos três níveis de poder e entre os três Poderes nos serviços prestados à população.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 449- do
Processo 156/00
Maria Tereza da Silva Bert
Reg. 10651 *MJS*

Novas formas de lidar com o poder vem sendo praticadas no Brasil a partir da Constituição de 88, na busca de implementar o princípio de que o poder emana do povo e é exercido em seu nome e diretamente.

A proposta ora apresentada fundamenta-se nas diversas formas de participação direta da cidadania, em experiências já desenvolvidas pelo Poder Público de unificação de ações com o objetivo de melhor atender o cidadão, na prática dos Conselhos Constitucionais, dos Comitês de Bacias e Consórcios de Municípios, enquanto novas formas de gestão participativa e mais moderna, no funcionamento de convênios, enquanto modo de ação que integra diferentes níveis de governo.

É no bojo destas práticas transformadoras que, após ouvir as diversas experiências, concepções e necessidades de recortes territoriais da cidade tanto para a participação cidadã quanto para a prestação de serviços públicos, que procuramos desenvolver uma proposta de Subprefeituras e Conselhos de Representantes para o Município de São Paulo, que promova melhores condições de governabilidade, de eficácia nos serviços públicos e democratização do poder, facilitando também a integração regional com os demais municípios da área metropolitana.

Os Conselhos de Representantes não devem se transformar em pequenas Câmaras Municipais, não somente porque não podem legislar como porque através deles podem ser estabelecidas novas formas e canais de representação e participação direta dos cidadãos, na sua relação tanto com o Executivo como com o Legislativo municipais.

Câmara Municipal de São Paulo

431

PROJETO DE LEI

/90

Folha nº - 450 - do

Processo 156/00
Maria Teraza da Silva Bert
Reg. 10651 *MBS.*

Dispõe sobre a composição do Conselho de Representantes das Sub-prefeituras e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Cada Subprefeitura terá um Conselho de Representantes.

Art. 2º - Os membros dos Conselhos de Representantes serão eleitos através do voto direto dos eleitores alistados na base territorial da respectiva Subprefeitura.

§ 1º - O Conselho de Representantes será constituído por no mínimo dez membros e no máximo por trinta membros.

§ 2º - O número de membros do Conselho de Representantes, observados os limites do parágrafo anterior, será fixado levando-se em conta a proporcionalidade de um representante para cada 30 (trinta) mil habitantes.

Art. 3º - Os membros dos Conselhos de Representantes das Subprefeituras terão mandato de dois anos de duração.

§ 1º - É vedada a reeleição de um membro do Conselho de Representantes para o terceiro mandato consecutivo.

§ 2º - É vedado aos membros dos Conselhos de Representantes o recebimento de qualquer remuneração ou vantagem pecuniária pelo desempenho de suas funções.

Art. 4º - Os membros dos Conselhos de Representantes das Subprefeituras serão eleitos entre os eleitores, no gozo de seus direitos políticos, com mais de dezoito anos completos de idade e filiados em qualquer partido político registrado no Tribunal Regional Eleitoral.

§ Único - Observar-se-á, no preenchimento das vagas do Conselho, o coeficiente de proporcionalidade partidária expressa no processo de votação.

Art. 5º - Aos Conselhos de Representantes das Subprefeituras compete:

1 - Elaborar lista tríplice a ser nomeada

Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 457 do
Processo 156/00
Maria Tereza da Silva Bert
Reg. 10651

III - Elaborar em conjunto com Subprefeito, as propostas de diretrizes orçamentárias e as propostas de orçamento relativos à Subprefeitura;

IV - Fiscalizar a aplicação das dotações orçamentárias da Subprefeitura;

V - Participar de elaboração do Plano Diretor;

VI - Fiscalizar o conjunto dos atos da Administração Municipal concernentes às políticas setoriais desenvolvidas pelo Executivo Municipal.

VII - Encaminhar representações à Câmara Municipal e ao Executivo a respeito de questões relacionadas ao interesse da população da região.

Art. 6º - Os indicados pelo Conselho de Representantes para comporem a lista triplíce, nos termos do inciso I do art. 5º desta lei, serão obrigatoriamente membros do próprio Conselho.

§ Único - Na elaboração da lista triplíce cada membro do Conselho de Representantes terá direito a apenas um voto.

Art. 7º - As deliberações dos Conselhos de Representantes das Subprefeituras serão tomadas sempre com o voto da maioria absoluta de seus membros.

§ 1º - O membro do Conselho de Representantes que faltar a três reuniões consecutivas ou a dez alternadas será excluído do Conselho.

§ 2º - No caso de exclusão do Conselho, de renúncia ou morte de qualquer membro, este será substituído pelo imediatamente abaixo colocado do último integrante com assento no Conselho, da mesma agremiação partidária.

Art. 8º - Fica a Prefeitura do Município de São Paulo autorizada a firmar convênio com o Tribunal Regional Eleitoral para que este realize e fiscalize a eleição dos membros dos Conselhos de Representantes das Subprefeituras.

Art. 9º - A primeira eleição para a constituição do Conselho de Representantes das Subprefeituras ocorrerá a 15 de novembro de 1.991.

§ 1º - O Conselho de Representantes iniciará os seus trabalhos em 1º de janeiro de 1.992.

§ 2º - O mandato dos membros do Conselho, eleitos na forma deste artigo, excepcionalmente, terão mandato de um ano.

§ 3º - A renovação do Conselho ocorrerá junto com o primeiro turno da eleição para Prefeito.

Art. 10 - As despesas com a execução desta lei corre-

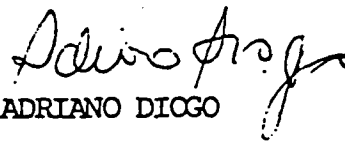
Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº - 452 -	do
Processo 156/00	
Maria Tereza da Silva Bert	
Reg. 10651	MJS

blicação .

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em


ADRIANO DIOGO
VEREADOR

Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Folha nº - 453 - do
Processo 156/00
Maria Tereza da Silva Berti
Reg. 10651 MBS.

A presente proposição objetiva dispor sobre a estrutura, composição e funcionamento dos Conselhos de Representantes das Subprefeituras.

O Conselho de Representantes, instituído pela Lei Orgânica do nosso Município, é um dos órgãos que permitem uma maior participação da sociedade nas decisões locais de seu interesse.

A proposição procura estabelecer critérios que fortaleçam as agremiações partidárias e possibilite aos membros do Conselho um efetivo posicionamento frente aos graves problemas que os afetam.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº - 454 - do
Processo 156/00
Maria Tereza da Silva Berti
Reg. 10651

PROJETO DE LEI 91 - PL
01-03497/91-0

Dispõe sobre a criação, composição, competências e funcionamento dos Conselhos de Representantes e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Os Conselhos de representantes, constituídos em cada área administrativa do Município, correspondente a uma Subprefeitura, terão seus membros eleitos na forma prevista nesta lei.

Art. 2º - Os membros do Conselho de Representantes serão eleitos através do voto direto dos eleitores alistados na base territorial da respectiva Subprefeitura.

§ 1º - Poderão ser candidatos ao Conselho os cidadãos maiores de dezoito anos, com filiação partidária regular e domicílio eleitoral no Município de São Paulo.

§ 2º - O voto para os membros do Conselho de Representantes é secreto e facultativo.

Art. 3º - O número de membros do Conselho de Representantes será fixado de modo que a cada vinte mil eleitores corresponda um representante.

§ 1º - Se o número que resultar dessa proporcionalidade for par, acrescentar-se-á uma unidade, garantindo que o número de membros seja ímpar.

§ 2º - As vagas em cada Conselho serão preenchidas segundo o coeficiente de proporcionalidade partidário expresso no processo de votação.

Art. 4º - Os membros do Conselho de Representantes terão um mandato de dois anos de duração.

Parágrafo único - É vedado aos membros do Conselho de Representantes o recebimento de qualquer remuneração ou vantagem pecuniária pelo desempenho de suas funções.



Câmara Municipal de

Folha nº	455	Tauo
Processo	156/00	
Maria Tereza da Silva Bert		
Reg.	10651	W.S.

Art 5º - Ao Conselho de Representantes compete:

I - aprovar as diretrizes de planejamento local, de acordo com as diretrizes de planejamento municipal;

II - aprovar propostas para a elaboração do projeto de diretrizes orçamentárias e orçamento anual, a nível local;

III - aprovar parecer sobre o Plano Diretor e respectivas revisões e aprovar as regulamentações locais, em acordo com o Plano;

IV - fiscalizar a execução do orçamento e demais atos da administração, a nível local, encaminhando suas conclusões ao Executivo e à Câmara Municipal;

V - propor à Câmara Municipal a realização de plebiscitos e referendos sobre assuntos de nível local;

VI - convocar o Prefeito, Secretários, Subprefeitos ou autoridades de nível local para audiências públicas sobre temas de interesse relevante para a população da região;

VII - aprovar parecer sobre concessão de auxílio e subvenções, concessão de serviços públicos, concessão do direito real de uso de bens municipais, concessão administrativa do uso de bens municipais, alienação de bens imóveis municipais, aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doações sem encargos, nos casos em que exista interesse local;

VIII - elaborar seu regimento interno, em acordo com os preceitos estabelecidos nesta lei;

IX - criar Comissões de Inquérito para apuração de fatos determinados, relativos ao interesse da população da região ou à administração local;

X - encaminhar pareceres e representações à Câmara Municipal sobre questões relacionadas com o interesse da população da região.

Art. 6º - O Executivo Municipal manterá, em cada Subprefeitura, local, recursos humanos e materiais adequados ao funcionamento do Conselho de Representantes.

Art. 7º - O Conselho de Representantes será presidido por uma Mesa Diretora, composta por um Presidente, um Secretário, e um Tesoureiro.



Câmara Municipal de

Folha nº 456-700
Processo nº 15080
Maria Tereza da Silva Bert
Reg. 10851

Parágrafo único - A Mesa Diretora será eleita pelos membros do Conselho em sua primeira reunião plenária.

Art. 8º - O Conselho de Representantes funcionará através de reuniões plenárias, quinzenais, abertas à população, e através de reuniões de Comissão Temáticas.

§ 1º - Nas reuniões plenárias, um terço do tempo da reunião será reservado para que seja ouvida a população local.

§ 2º - As Comissões Temáticas terão por competência os temas relacionados às políticas sociais, ao desenvolvimento urbano, ao orçamento e às finanças.

§ 3º - As Comissões Temáticas deverão se reunir quinzenalmente.

§ 4º - As Comissões Temáticas serão eleitas pelos membros do Conselho em sua primeira reunião plenária.

Art. 9º - As reuniões plenárias extraordinárias poderão ser convocadas:

- I - por iniciativa do Presidente ou da Mesa Diretora;
- II - por iniciativa de um terço dos membros do Conselho;
- III - por iniciativa de 0,5% dos eleitores da região.

Art. 10º - Aplicam-se, aos membros do Conselho de Representantes, as restrições previstas no artigo 17 da Lei Orgânica dos Municípios.

Art. 11º - Perderá o mandato o membro do Conselho de Representantes que:

- I - infringir qualquer das proibições previstas no artigo anterior;
- II - deixar de comparecer, injustificadamente, a mais de três reuniões plenárias consecutivas, ou seis alternadas;
- III - perder ou tiver suspensos seus direitos políticos;
- IV - sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado, que implique em restrições à liberdade de locomoção;
- V - cometer falta grave para o exercício de sua função.

§ 1º - Nos casos dos incisos I a IV, a perda do mandato será declarada pela Mesa Diretora do Conselho, mediante provocação de qualquer membro do Conselho ou de partido político nele representado.



Câmara Municipal de

Folha nº 457-16
Processo 156/00
Maria Tereza da Silva Berti
Reg. 10651

§ 2º - No caso do inciso V, a perda será deliberada por plebiscito, especialmente convocado para esse fim, na forma dos incisos II e III do artigo 9º.

Art. 12 - A primeira eleição para a constituição do Conselho de Representantes ocorrerá à 15 de novembro de 1991.

§ 1º - O Conselho de Representantes iniciará os seus trabalhos em 1º de janeiro de 1992.

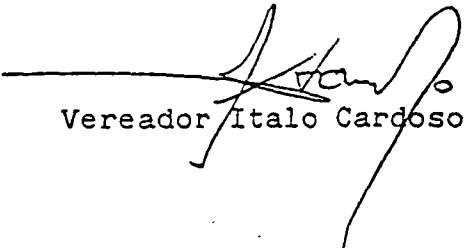
§ 2º - O mandato dos membros do Conselho, eleitos na forma deste artigo, terá excepcionalmente, duração de um ano.

§ 3 - A renovação do Conselho ocorrerá junto com o primeiro turno da eleição para prefeito.

Art. 13º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 14 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em


Vereador Italo Cardoso



Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Folha nº -458- do
Processo 156/00
Maria Tereza da Silva Bert
Reg. 10651 *MS*

O projeto de lei que estamos apresentando objetiva regular o funcionamento dos dispositivos da Lei Orgânica do Município relacionados com os Conselhos de Representantes.

A abrangência territorial e o número desses Conselhos estão relacionados à criação das Subprefeituras.

Quanto à natureza dos Conselhos, consideramos importante fazer deles instâncias de representação política regional, instituindo com isso um mecanismo de democratização do Estado e, em particular, da sociedade paulistana. Com essa intenção definimos o processo de escolha de seus membros através do sufrágio universal dos eleitores habilitados na região administrativa de cada uma das Subprefeituras, criando dessa forma as melhores condições para o exercício das liberdades cidadãs, através do controle e da fiscalização permanente da sociedade sobre os governantes. Assim como na criação das Subprefeituras, também estabelecidas na Lei Orgânica, trata-se, com os Conselhos, de descentralizar o poder, de levá-lo mais próximo do povo, para melhor conhecer o funcionamento da máquina estatal e poder interferir na aplicação dos recursos públicos e na luta pelo atendimento a suas reivindicações e carências.

Como competências dos Conselhos enfatizamos a proposição de diretrizes, a nível local, em matéria orçamentária, urbanística e de política social; a fiscalização de obras e serviços de caráter local ou regional e, de modo geral, a fiscalização dos atos do Poder Executivo.

Propomos a composição dos Conselhos com base no coeficiente de proporcionalidade partidário expresso no processo de votação, na relação de um conselheiro para cada vinte mil eleitores. Assim como a definição de um mandato de dois anos para os membros dos Conselhos. Tratam-se de medidas orientadas a dotar as referidas instâncias de poder local de um funcionamento ágil, ao mesmo tempo mais aberto às pressões da sociedade, através de mandatos curtos, que condicionam os eleitos a



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº - 459 - do

Processo 156/60
Maria Tereza da Silva Bert
Reg. 10651

uma relação mais permanente com as bases.

Igualmente importante é a definição da não remuneração dos membros dos Conselhos, atendendo ao caráter público embutido no exercício da função. Trata-se de uma medida que visa impedir o desvirtuamento do papel parlamentar pelo clientelismo e submissão ao poder econômico.

Sobre as regras de funcionamento do Conselho, o projeto prevê a criação de comissões temáticas, de caráter permanente, nas áreas de política social, desenvolvimento urbano, e orçamento e finanças; assim como comissões de inquérito, criadas com caráter específico e por tempo determinado com o objetivo de apurar fatos determinados, relativos ao interesse da população da região.

As reuniões plenárias do Conselho deverão reservar um terço do tempo da sessão para ouvir a população local que poderá intervir nas discussões em pauta. A convocação das sessões plenárias do Conselho, assim como das comissões temáticas e de inquérito, deverá ser divulgada com antecedência para o conhecimento da população da região.

Folha nº - 460 - do
Processo 156/00
Maria Tereza da Silva Berto
Reg. 10851



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador GILSON BARRETO

PROJETO DE LEI N.º

01 - FL
01-0170/1999

Dispõe sobre a criação de Subprefeituras, do Conselho de Representantes e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO E DIVISÃO TERRITORIAL

Art. 1º - O Município de São Paulo fica dividido em 10 Subprefeituras, com as seguintes denominações: 1. Centro; 2. Centro-Sul; 3. Sul; 4. Sudoeste; 5. Oeste; 6. Noroeste; 7. Norte; 8. Leste; 9. Sudeste; 10. Nordeste.

Parágrafo Único – Os limites territoriais das Subprefeituras são determinados pelos Distritos instituídos na Divisão Político Administrativa do Município de São Paulo, de acordo com a Lei nº 11.220, de 20 de maio de 1992, conforme segue:

1 – Subprefeitura Centro

Distritos:

- Bela Vista, Bom Retiro, Brás, Cambuci, Consolação, Liberdade, Pari, República, Santa Cecília, Sé;

2 – Subprefeitura Centro-Sul

Distritos:

- Cursino, Ipiranga, Jabaquara, Moema, Sacomã, Saúde, Vila Mariana;

3 – Subprefeitura Sul

Distritos:

- Campo Grande, Cidade Dutra, Cidade Adhemar, Grajaú, Pedreira, Socorro, Marsilac, Parelheiros;

Folha nº	461	do
Processo	156/00	
Maria Tereza da Silva Berti		
Reg.	10851	

4 – Subprefeitura Sudoeste

Distritos:

- Santo Amaro, Capão Redondo, Campo Limpo, Jardim Angela, Jardim São Luiz, Vila Andrade, Campo Belo;

5 – Subprefeitura Oeste

Distritos:

- Butantã, Morumbi, Raposo Tavares, Rio Pequeno, Vila Sônia, Alto de Pinheiros, Itaim Bibi, Jardim Paulista, Pinheiros, Barra Funda, Jaguará, Jaguaré, Lapa, Perdizes, Vila Leopoldina;

6 – Subprefeitura Noroeste

Distritos:

- Brasilândia, Cachoeirinha, Freguesia do Ó, Limão, Anhanguera, Jaraguá, Perus, Pirituba, São Domingos;

7 – Subprefeitura Norte

Distritos:

- Casa Verde, Jaçanã, Mandaqui, Santana, Tremembé, Tucuruvi, Vila Guilherme, Vila Maria, Vila Medeiros;

8 – Subprefeitura Leste

Distritos:

- Água Rasa, Belém, Carrão, Moóca, São Lucas, Tatuapé, Vila Formosa, Vila Prudente, Arthur Alvim, Cangaíba, Ermelino Matarazzo, Penha, Ponte Rasa, Vila Matilde;

9 – Subprefeitura Sudeste

Distritos:

- Aricanduva, Sapopemba, São Mateus, Parque do Carmo, José Bonifácio, Cidade Tiradentes, Iguatemi, São Rafael; Cidade Líder;

10 – Subprefeitura Nordeste

Distritos:

- Guaianazes, Itaquera, Lajeado, Itaim Paulista, Jardim Helena, São Miguel Paulista, Vila Curuçá, Vila Jacuí;

CAPÍTULO II – ATRIBUIÇÕES

Art. 2º - A Administração Municipal, nos limites das Subprefeituras, será exercida pelo Subprefeito, com função executiva, como legítimo representante do Poder Executivo Municipal, com poderes para decisão e direção dos assuntos municipais, conforme normas e diretrizes fixadas pelo Prefeito.

Parágrafo Único – O Conselho de Representantes, previsto no art. 9º desta Lei, exercerá funções deliberativas e de controle.

Parágrafo Segundo – No Orçamento da Administração Direta, será destinada às Subprefeituras dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Compete ao Subprefeito:

I – Coordenar e controlar a execução das atividades e programas da Subprefeitura, de acordo com as diretrizes, programas e normas estabelecidas pela Prefeitura;

II – Sugerir, com a aprovação do Conselho de Representantes, diretrizes para o planejamento municipal;

III – Propor, de forma integrada com os órgãos setoriais competentes e aprovação do Conselho de Representantes, prioridades orçamentárias relativas aos serviços, obras e atividades a serem realizadas no território da Subprefeitura;

IV – Outras atividades afins, determinadas por Decreto do Executivo.

Art. 4º - O Prefeito encaminhará à Câmara Municipal, lista tríplice elaborada pelo Conselho de Representantes, contendo os nomes dos munícipes aptos a ocupar o cargo de Subprefeito, que deverá ter os requisitos elencados nos incisos do parágrafo único do art. 9º desta Lei.

Art. 5º - A Câmara Municipal de São Paulo, terá um prazo de 30 (trinta) dias úteis para aprovar um dos nomes constantes da lista tríplice.

Art. 6º - Recusada a indicação do Subprefeito pela Câmara Municipal de São Paulo, nova lista tríplice deverá ser apresentada em 10(dez) dias úteis.

Parágrafo Único – A indicação sendo rejeitada por 2 (duas) vezes, o Prefeito procederá a escolha do Subprefeito entre os nomes indicados na segunda lista.

Art. 7º - O Subprefeito poderá ser exonerado pelo Prefeito, que comunicará o ato à Câmara Municipal de São Paulo.

Parágrafo Primeiro – O Prefeito indicará servidor municipal para responder pelo expediente da Subprefeitura, até a aprovação pela Câmara Municipal de São Paulo, de nome indicado na forma desta Lei.

Art. 8º - Compete à Subprefeitura em sua função de planejamento, em integração com o planejamento municipal, definir diretrizes para:

I – Transportes públicos e orientação do trânsito local;

II - A implantação de equipamentos urbanos;

III – O abastecimento local;

IV – A realização de obras relacionadas com o sistema viário;

V – A implantação e o funcionamento de equipamentos de saúde, educação, cultura, esporte, lazer, assistência e promoção social;

VI – O funcionamento dos serviços públicos, inclusive os de segurança;

VII – A realização de obras públicas de interesse local, bem como dos serviços de limpeza pública, iluminação e coleta de lixo;

X – A definição de zoneamento, parcelamento e restrições ao uso do solo;

XI – O controle e fiscalização das atividades públicas e privadas, especialmente no que diz respeito à defesa do consumidor; ao controle da poluição; à preservação do equilíbrio ecológico; à defesa e preservação do patrimônio histórico, artístico, arqueológico e paisagístico; ao bem-estar e à melhoria das condições de vida;

XII – A execução coordenada ou o acompanhamento das ações setoriais da Prefeitura no que diz respeito a:

- abastecimento, educação e alimentação;
- serviços de esporte, lazer, cultura, assistência e promoção social;
- obras públicas de infra-estrutura de pequeno porte;
- serviços de limpeza pública, iluminação e coleta de lixo;
- manutenção dos equipamentos urbanos;

XIII – Compete à Subprefeitura o controle e a fiscalização de projetos e atividades públicas e privadas realizados em seu território, observados os planos e diretrizes da Prefeitura, especialmente no que diz respeito aos projetos de parcelamento e de construção, e tendo em vista o combate à poluição e a promoção do bem-estar e da qualidade de vida.

CAPÍTULO III – CONSELHO DE REPRESENTANTES

Art. 9º - Fica criado no âmbito de cada Subprefeitura, um Conselho de Representantes, em cumprimento ao estatuído nos artigos 8º e 9º da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único – Os Conselhos serão compostos por 15 (quinze) Conselheiros, que apresentem os seguintes requisitos:

- a) Ser maior de 18 anos;
- b) Ser residente em um dos Distritos que compõe a Subprefeitura;
- c) Estar no gozo de seus direitos políticos;
- d) Que não esteja exercendo cargo de confiança, no Executivo ou Legislativo ou mandato eletivo;
- e) Que não esteja respondendo a processo civil ou criminal;

Art. 10º - Os Conselheiros serão eleitos pelas Entidades representativas existentes na Jurisdição de cada Subprefeitura.

Parágrafo Primeiro - Entende-se como Entidades representativas, as Sociedades Amigos de Bairros, Sociedades Cívicas sem fins lucrativos, Ordens, Conselhos e Associações de classe, com no mínimo 1 (um) ano de existência.

Art. 11º - As eleições para a escolha dos membros dos Conselhos de Representantes serão realizadas nas sedes das Subprefeituras, sob a responsabilidade do Executivo Municipal, e a fiscalização do Ministério Público.

Art. 12º - As normas complementares necessárias à realização das eleições e à regulamentação do processo de escolha dos membros dos Conselhos

Art. 13º - Os Conselheiros serão eleitos por um período de dois anos, com direito a uma reeleição.

Art. 14º - Os Conselheiros não receberão remuneração a qualquer título.

Art. 15º - Compete ao Conselho de Representantes:

- a) Participação no processo de planejamento, diretrizes orçamentárias e do orçamento anual da Subprefeitura;
- b) Fiscalizar a execução do orçamento e dos demais atos da administração e encaminhar suas conclusões ao Subprefeito, ao Prefeito e à Câmara Municipal;
- c) Fiscalizar os atos e decisões do Subprefeito;
- d) Encaminhar ao Subprefeito, ao Executivo e à Câmara Municipal, representações sobre reivindicações e eventuais irregularidades relativas a área da Subprefeitura;
- e) Elaborar o Regimento Interno do Conselho de acordo com preceitos estabelecidos nesta Lei;
- f) Encaminhar ao Prefeito a lista tríplice, para a indicação do Subprefeito, que a submeterá ao exame e aprovação de um nome pela Câmara Municipal de São Paulo.
- g) Outras atividades afins, atribuídas por Lei ou Decreto;

Art. 16º - As Subprefeituras terão dotações orçamentárias própria.

Art. 17º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 18º - Após a regulamentação desta Lei, no prazo de 120 (cento e vinte) dias ficam extintas a Secretaria das Administrações Regionais e as Administrações Regionais.

Art. 19º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de abril de 1999


GILSON BARRETO
Vereador PSDB

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei que apresento à elevada consideração e aprovação dos Exmos. Senhores Vereadores, versa sobre a instituição de Subprefeituras e dos Conselhos de Representantes, atendendo ao disposto nos artigos 8º e 9º da Lei Orgânica do Município:

.....

Art. 8º - O Poder Municipal criará, por lei, Conselhos compostos de representantes eleitos ou designados, a fim de assegurar a adequada participação de todos os cidadãos em suas decisões.

Art. 9º - A lei disporá sobre:

I - o modo de participação dos Conselhos, bem como das associações representativas, no processo de planejamento municipal e, em especial, na elaboração do Plano Diretor do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;

II - a fiscalização popular dos atos e decisões do Poder Municipal e das obras e serviços públicos;

III - a participação popular nas audiências públicas promovidas pelo Legislativo ou pelo Executivo.

.....

O modelo "*Administrações Regionais*", está superado, como bem demonstra sua ineficácia comprovada, nessas três décadas de existência, além da corrupção fartamente anunciada pela mídia e em fase de apuração pela CPI da Câmara Municipal de São Paulo, Ministério Público e Polícia Civil.

A criação de Subprefeituras, além de atender dispositivo legal maior- (Lei Orgânica do Município de São Paulo) é indispensável, considerando que a descentralização oferece condições de melhor funcionamento da máquina administrativa, que estará mais próxima dos problemas e consequentemente da população, que poderá fazer suas reivindicações sem entraves e diretamente ao responsável pela área.

É inadmissível que uma metrópole do porte de São Paulo (a 3ª do Mundo) tenha sua administração centralizada nas mãos do Prefeito, que pode remanejar sua verba em até 15% (quinze por cento).

As Subprefeituras contarão com dotações orçamentárias próprias, o que facilitará e ordenará a aplicação dos recursos destinados à cada região do município, com o controle do Conselho de Representantes previsto neste PL.

O Projeto prevê a regulamentação da Lei no prazo de 90 dias e a extinção da Secretaria das Administrações Regionais e das Administrações

Representantes, executarão os serviços atualmente de competência das Administrações Regionais.

Há quem defenda, acertadamente, que São Paulo deveria ser dividido em 3 ou 4 municípios, por exemplo 1 município ao Norte do Rio Tietê e ao Sul 2 municípios, tendo como divisa o Rio Pinheiros

A propósito, recentemente durante um debate promovido pela Folha de São Paulo (Folha de 21/04/99, pág. 3-8), um dos participantes (o Dr. Naief Saad) disse: " *A conferência Habitat 2 (encontro sobre política urbana patrocinado pela ONU em 1996), na Turquia, concluiu que nenhuma cidade do Mundo, a partir do ano 2000, terá qualidade de vida se tiver mais de 200 mil habitantes. Por isso, eu acho que a cidade de São Paulo deveria ser bem dividida, com autonomia para as partes. Santo Amaro uma cidade, São Miguel outra cidade, etc..* " **QUALQUER QUE SEJA O PREFEITO, COM UMA CIDADE DO TAMANHO DE SÃO PAULO, NÃO VAI CONTROLAR A CORRUPÇÃO**".

Meu projeto não poderia (por competência), preconizar o desmembramento de São Paulo, criando outros municípios, porém, o que propomos são Subprefeituras com dotações orçamentárias próprias e competência para gerir e executar programas do Executivo e da própria população.

São estas as ponderações e propósitos que movem este Vereador na apresentação do presente Projeto de Lei, que certamente merecerá ajustes e possíveis alterações, mediante audiências públicas, estudos, debates e sugestões, que irão aprimorar a proposta em questão.

Sala de Sessões, 22 de abril de 1999

GILSON BARRETO
Vereador PSDB

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 27 / 12 / 01
página 40 coluna 3ª
Conferido Maria Souza

A Douta Comissão de
Administração Pública

Em, 28 / 12 / 01

M.S.

Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Recebido na Comissão de
Administração Pública

Em 28/12/01 as 14:50 h.

Hélito

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

Ao nobre Vereador ERASMO DIAS
para relatar Regimentalmente até 1 / 1 .
Sala da Comissão de Administração Pública
07 / 02 / 02.

[Assinatura]
Presidente

Ao Nobre Vereador CLAUDIO FONSECA, para
"VISTAS", conforme requerido por Vossa Excelência.
Em 13 de MAIO de 2002.
[Assinatura]
Presidente

Recebido na Comissão de
Administração Pública

Em 07/04/02 as 15:00 h.

Hélito

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue juntado no rubricado sob
folha nº 467a-493-
10/06/02
Hélito
Hélio Hideki Takahashi
Reg. 11123



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DE 10

Processo 156/00
Folha nº -467-
Folha nº 11123
Folha nº 11123

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

SEM REVISÃO
TAQUIGRAFIA

MEMBROS: CARLOS ALBERTO BEZERRA JR. - PRESIDENTE
CARLOS NEDER
CLAUDIO FONSECA
ERASMO DIAS
MYRYAM ATHIE
VANDERLEI DE JESUS
VICENTE CÂNDIDO

AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO, EM 15 DE MAIO DE 2002.

Recebido na Comissão de
Administração Pública
Em 10/06/02 às 16:00 b.

Helio

HELIO HIROKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº -462- do
Processo 156/00
Hélio Hideki Takahashi
Reg. 11123 *Heh*

Rod.:H01 Folha:1

Taq.:Marcelo

Evento:Aud.Públ. PL 170/99 e outros

Orador:

Data: 15.05.02

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. PRESIDENTE (Carlos Alberto Bezerra Jr. PSDB) -

Considerando o artigo 85 do Regimento Interno, que trata sobre questões relacionadas a audiências públicas, damos início ao nosso trabalho, havendo quórum, para discussão dos projetos 170/99, de autoria do Vereador Gilson Barreto, 01/2001, de autoria da Mesa Diretora desta Câmara, 156/2000, de autoria da Vereadora Aldaíza Sposati, projetos que tratam sobre o tema de Conselho de Representantes das Subprefeituras.

Convido o representante da Vereadora Aldaíza Sposati, Sr. Glaucio Pereira dos Santos, para que sente-se conosco à mesa. Abro a palavra ao nobre Vereador Gilson Barreto, para que S.Exa. faça a explanação sobre o projeto 170/99, de sua autoria.

O SR. GILSON BARRETO (PSDB) - Sr. Presidente, demais membros da Comissão de Administração Pública, senhores e senhoras, o projeto 170/99, referente às subprefeituras. Ao invés do projeto que hoje a Prefeitura apresenta de 31 subprefeituras, e sabemos que esse projeto não é condizente com a realidade, porque nós hoje procuramos agregar a Grande São Paulo com São Paulo porque os problemas são conjuntos e sabemos que 31 subprefeituras não funcionam, ao nosso ver e pelas informações que temos, então o nosso projeto prevê dez subprefeituras, centro, centro-sul, sul, sudoeste, oeste, noroeste, norte, leste, sudeste e nordeste. O número de subprefeituras foi dividido de acordo com a densidade demográfica de cada área da cidade, mais ou menos com aproximadamente um milhão de habitante cada subprefeitura.

As atuais administrações regionais passarão a ser coordenadoria de serviços e obras, subordinada à subprefeituras da



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº -469- do
Processo 156/00
Hélio Hideki Tazhashi
Reg. 11123

Rod.:H01 Folha:2

Taq.:Marcelo

Evento:Aud.Públ. PL 170/99 e outros

Orador:

Data: 15.05.02

Sem Revisão da Taquigrafia

região, sob supervisão do Conselho de Representantes. Transformar as atuais administrações regionais em coordenadorias, porque a própria população hoje não aceita a extinção das administrações regionais e cada região é uma realidade e sabemos que grande parte dessas regiões, principalmente da periferia de São Paulo, precisa dessa questão de serviços e obras, asfalto de rua, regularização mecânica, limpeza de córrego. Nós também tivemos a precaução de separar por distrito, hoje são 96 distritos na cidade de São Paulo, distrito administrativo municipal, porque na cidade hoje existem os distritos municipais, existe a divisão administrativa eleitoral, existe também a estadual. Então, para efeito deste projeto separamos por distrito com abrangência de um milhão de pessoas.

Em cada subprefeitura haverá um Conselho de Representantes, conforme determina o artigo 8º e 9º da Lei Orgânica do Município. O Conselho composto por 15 membros será eleito pelas entidades representativas existentes na jurisdição de cada região. São associações comerciais, conselhos, sociedade amigos de bairro, associações em geral, todas organizações não governamentais entrariam nesse esquema para escolher os membros de cada Conselho. O Conselho indicaria uma lista com três nomes para o cargo de subprefeito e o depois o Prefeito encaminhará a lista para a Câmara Municipal, que elegerá o nome para o cargo. A subprefeitura teria, no caso, dotação orçamentária própria.

O que eu vejo hoje é que se nós fizermos as subprefeituras com cada administração regional, criando mais três, passando a 31 ou 32, com hoje o Executivo quer, não vai atender a demanda e principalmente



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº -470- do
Processo 156/00
Hélio Hideki Taniguchi
Reg. 11123

Rod.:H01 Folha:3

Taq.:Marcelo

Evento:Aud.Públ. PL 170/99 e outros

Orador:

Data: 15.05.02

Sem Revisão da Taquigrafia

da periferia de São Paulo, que é grande parte. Por quê? Porque na divisão do bolo do orçamento fica muito restrito, valor pequeno e os problemas são diversos. Outra coisa, a realidade de uma região como Centro, Vila Mariana, Pinheiros é totalmente diferente de Campo Limpo, Itaquera, São Mateus, Guaianases e os problemas de Itaquera, São Mateus, Guaianases são os mesmos problemas, tem os córregos que percorrem toda área, envolvendo um, dois ou três distritos. Então, daí o motivo da minha preocupação de não aumentar muito esse número de subprefeituras, que não vai funcionar. Agora, as coordenadorias que são tipo posto avançado, isso é necessário, porque precisa atender a demanda local, mas o bolo precisa ser maior.

Você monta um projeto como a subprefeituras, vai abranger no caso todas as secretarias. Então você monta um projeto maior dentro de um pequeno distrito não dá para desenvolver, porque você vai atender diversos outros distritos dentro do processo. Eu acho que é um controle maior pelo Executivo, por se um número menor de subprefeitos, a verba seria maior para delinear a aplicação e o Conselho de Representantes, aí no caso, terá um papel importantíssimo nesse processo, porque é ele que vai dizer que vai precisar para a reunião, o que deverá ser executado em cada região. O Conselho de Representante tem um papel fabuloso dentro disso e o subprefeito, na realidade, vai ter que ouvir a sociedade civil, que vai ter realmente uma participação popular condizente com a realidade, o que não acontece hoje, porque a realidade sabemos que as consultas, as discussões internas hoje estão sendo estritamente partidárias e isso não pode haver. Tem que haver realmente uma participação no todo, com todos



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº -471- do
Processo 156/00
Hélio Hideki Takemashi
Reg. 11123

Rod.:H01 Folha:4

Taq.:Marcelo

Evento:Aud.Públ. PL 170/99 e outros

Orador:

Data: 15.05.02

Sem Revisão da Taquigrafia

segmentos da sociedade. E outra coisa, toda discussão que se faz, orçamento participativo, não condiz com a realidade hoje quando vem para a Câmara dizendo que já houve discussão com a sociedade civil. É válido? É válido, porque pelo menos uma parte do segmento já está discutindo, mas não houve um processo democrático, uma participação porque a pessoa tem uma certa ressalva e vocês sabem que não condiz com a realidade que nós gostaríamos que existisse.

Sr. Presidente, a grosso modo, é isso, é uma contribuição, está aí colocado, acho que tem, inclusive, que ser bem discutido e parabéns à Comissão de Administração Pública por ter solicitado esta audiência pública. Estamos, também, dispostos a fazer as mudanças necessárias que forem precisas para se que possa levar ao plenário o projeto.

Quero ainda ressaltar que hoje estou mais convicto de que ao invés de dez seria até cinco subprefeituras, leste, oeste, norte e sul e centro, para podermos resolver essa questão da aplicação das verbas. Mas no máximo, no máximo, dez subprefeituras é o meu posicionamento e acredito, que de alguns Vereadores com quem temos conversado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Alberto Bezerra Jr. - PSDB) - Ouviremos o representante da Vereadora Aldaíza Sposati, Sr. Glauco Pereira dos Santos, para que ao final das três explanações possamos abrir o debate aqui nesta audiência pública.

Também quero registrar a presença aqui do Sr. Marco Antonio Manfredini, Chefe de Gabinete do Vereador Carlos Neder, representando o Vereador Carlos Neder. Também está presente o Sr. Agenor Mônaco, representante do Secretário de SIS, Sr. Gilmar Tatto.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº - 472 - do
Processo 156/00
Hélio Hideki Takahashi
Reg. 11123 *HT*

Rod.:H01 Folha:5

Taq.:Marcelo

Evento:Aud.Públ. PL 170/99 e outros

Orador:

Data: 15.05.02

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. GLAUCO PEREIRA DOS SANTOS - Vereador Carlos Alberto Bezerra Jr., Vereador Vicente Cândido, Vereador Gilson Barreto, demais presentes ao plenário, agradeço a oportunidade de fazer uso da palavra na audiência pública para fazer um relato do trabalho que foi feito junto ao mandato da Vereadora Aldaíza Sposati, licenciada, ocupando o cargo de Secretária da Assistência Social, que enquanto Presidente da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio-Ambiente no ano passado, realizou uma série de debates e estudos a respeito dos vários projetos de lei de conselhos de representantes que tramitam aqui nesta Casa.

Só para ressaltar, como o próprio Presidente da mesa colocou, nós estamos aqui nesta condição de então assessor jurídico da Vereadora para fazer um relato do que foi esse trabalho e o resultado...



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº -473- do
Processo 156/00
Hélio Hideki Takahashi
Reg. 11123 *HT*

Rod.:H03 Folha:1

Taq.:Marcelo

Evento:Aud.Pública PL 170/99 e outros

Orador:

Data: 15.05.02

Sem Revisão da Taquigrafia

... para fazer um relator do que foi esse trabalho e o resultado dele através de um substituto ao Projeto de lei da Mesa da Câmara. Essa colocação é importante, porque a gente está colocando essa posição. Não é uma posição do Executivo, até porque esse projeto de lei é de iniciativa da Câmara Municipal. Então é muito importante que o Legislativo tenha todo acúmulo e consolidação a respeito desse tema, ele que tem que formar a opinião a esse respeito, como está estabelecido na Lei Orgânica, e é lógico que o Executivo também pode contribuir, os debates e audiências públicas servem para isso, para a sociedade em geral e mesmo o Poder Executivo contribuir para o debate.

Retomando, a Comissão de Política Urbana, no mês de outubro de 2001, realizou uma série de audiências públicas regionais, no total foram seis, para discutir os diversos projetos de lei em tramitação que dizem respeito a Conselho de Representantes e na história da Câmara Municipal houve muitos Vereadores preocupados com essa questão de potencializar a democracia na cidade, que apresentaram projetos de lei de Conselhos de Representantes, muitos deles já foram arquivados. Mas os que foram basicamente fundamento para apresentação do substitutivo da Comissão de Política Urbana foram os projetos de lei que ainda estavam em tramitação aqui na Casa, o seja, o Projeto de lei 431/90, do Vereador Adriano Diogo, o Projeto de lei 369/91, do Vereador Ítalo Cardoso, o PL 170/99, apresentado agora pelo nobre Vereador Gilson Barreto e o PL 01/2001, da Mesa da Câmara.

Esse projeto de lei da Mesa da Câmara, como é, acho, do conhecimento de todos, foi fruto de um debate anterior que ocorreu sob os auspícios do Instituto de Estudos Avançados da USP, e que apresentou



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº -474- do
Processo 158/00
Hélio Hidaki Takahashi
Reg. 11123 *Heio*

Rod.:H03 Folha:2

Taq.:Marcelo

Evento:Aud.Pública PL 170/99 e outros

Orador:

Data: 15.05.02

Sem Revisão da Taquigrafia

para a Câmara Municipal uma sugestão de projetos de lei de Conselho de Representantes juntamente com outra sugestão de projeto de subprefeituras. Então a Mesa da Câmara encampou esse projeto sem fazer nenhuma discussão profunda e prévia de mérito, para que esse projeto fosse discutido durante sua tramitação aqui na Câmara Municipal.

Então, nessas audiências públicas, a metodologia que utilizamos foi de aproveitar ao máximo as sugestões apresentadas por entidades sociais, organizações da sociedade civil, representantes do Governo local que pudessem estar uniformizando e reunindo o que há de melhor, dentro do possível, dos vários projetos existentes.

Para fazer uma menção rápida a alguns pontos do substitutivo, ele está disponível numa publicação da própria Câmara, aliás, tem uma publicação que trata das várias propostas de Conselho de Representantes, mas o substitutivo da Comissão de Política Urbana apresentado no ano passado, também publicado em *Diário Oficial*, as pessoas podem ter acesso, quem foi a relatora desse substitutivo foi a Vereadora Ana Martins. Então ele apresenta alguns pontos que talvez diferenciam um pouco, se possível vou fazer aqui um resumo do conteúdo do substitutivo, mas ele basicamente apresenta a proposta de um Conselho de Representante para cada subprefeitura, sem estabelecer aqui o número de conselhos de representantes, porque a quantidade de subprefeituras depende também do projeto do Executivo. Nós sabemos que pela proposta apresentada para a Câmara é de 31 subprefeituras, através de critérios muito claros de criação que levam em conta a realidade local de cada região da cidade, agregação dos distritos por identidade, inclusive cultura, necessidade de presença do Estado em



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº - 475 - do
Processo 156/00
Hélio Hideo Takahashi
Reg. 11123

Rod.:H03 Folha:3

Taq.:Marcelo

Evento:Aud.Pública PL 170/99 e outros

Orador:

Data: 15.05.02

Sem Revisão da Taquigrafia

locais onde existe ainda ausência de serviços públicos, levando, também, em consideração índices de exclusão social na cidade. Então, como o projeto de lei é de iniciativa não está estabelecido um número, mas seria um conselho de representante para cada subprefeitura. Por quê? Porque não é apenas uma proposta que busca a potencialização da democracia representativa, uma forma de ampliar o debate democrático na cidade, mas o Conselho de Representantes, como está colocado na Lei Orgânica é um instrumento de participação e de controle social da população sobre os atos do Executivo. Daí a importância de se estabelecer uma certa correlação, uma certa equiparação do Conselho de Representantes com as subprefeituras, porque também dentro da proposta do Conselho de Representantes está imbuído o princípio da descentralização política administrativa que vem com as subprefeituras. Então daí a importância de que cada local onde tenha uma subprefeitura tenha, também, um Conselho de Representantes.

E aí o substitutivo estabelece duas formas de representação no Conselho de Representantes. Ele seria composto dois terços por cidadãos eleitos dentre moradores nos distritos que compõem as subprefeituras, seria um a dois representantes eleitos dentre moradores nos distritos de cada subprefeituras e um representante eleito para cada 20 mil a 30 mil moradores na região de abrangência da região da subprefeitura. Aí criaria uma representação por distrito e também uma representação proporcional ao número de moradores. E outro terço do Conselho de Representantes seria eleito dentre cidadãos com endereço de trabalho na área da subprefeitura e não área de moradia, porque algumas regiões da cidade notadamente não são propriamente



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº -476- do
Processo 156/00
Hélio Hidaki Takahashi
Reg. 11123

Rod.:H03 Folha:4

Taq.:Marcelo

Evento:Aud.Pública PL 170/99 e outros

Orador:

Data: 15.05.02

Sem Revisão da Taquigrafia

áreas de residência, mas são área onde as pessoas trabalham, então, com isso a gente procurou levar em consideração também a dinâmica econômica do mercado da cidade e aí estabelecer alguma forma de representação.

Uma outra característica dos conselhos de representantes é que ele tem atribuições bem definidas. No artigo 6º do substitutivo há um detalhamento do Conselho de Representantes que não tem na Lei Orgânica. Então, por exemplo, ele tem que apresentar em cada mandato de gestão do Conselho de Representantes, dois relatórios de avaliação e fiscalização da ação municipal, que seria apresentado ao subprefeito e à Comissão de Administração Pública da Câmara Municipal, como uma forma de contribuir para os trabalhos do Legislativo.

Uma outra atribuição seria acompanhar de forma integrada, junto com os delegados do orçamento participativo, a execução orçamentária. Aí também trazendo a preocupação com as discussões da destinação dos recursos públicos na cidade, junto com a dinâmica do orçamento participativo para haver uma harmonia entre esses dois mecanismos, porque a previsão dos conselhos de representantes é anterior à experiência do orçamento participativo na cidade, mas a Lei Orgânica já colocava algumas atribuições para o Conselho de Representantes na área orçamentária, como fazer um acompanhamento do Plano Plurianual, da LDO e da Lei Orçamentária. Então também colocamos nesse substitutivo uma colaboração que o Conselho de Representantes daria à Câmara Municipal, mais especificamente à Comissão de Finanças, através de um parecer a respeito de cada um desses projetos, do orçamento programa, da LDO e do Plano Plurianual.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº -477- do
Processo 154/00
Hélio Hideki Tazashiki
Reg. 11123

Rod.:H03 Folha:5

Taq.:Marcelo

Evento:Aud.Pública PL 170/99 e outros

Orador:

Data: 15.05.02

Sem Revisão da Taquigrafia

Uma outra inovação, digamos assim, apresentada neste substitutivo é que cada Conselho de Representantes seria, também, assessorado por uma ouvidoria, que seria aberta, diferente da ouvidoria da Prefeitura, porque o Conselho de Representantes, isso precisa ficar claro, ele não é um apêndice da Prefeitura, ele é, na verdade, uma instituição da sociedade civil organizada, de caráter público, mas não governamental, da sociedade civil e reconhecido pelo Poder Executivo e pelo Poder Legislativo. Então ele teria essa ouvidoria que seria própria, de cada Conselho de Representantes para ouvir as reclamações e sugestões da população da área de abrangência daquele conselho.

Uma outra característica também é a previsão de conferências municipais de conselhos de representantes, que seria uma forma de estar integrando os conselhos de representantes dentro do que se propõe para a cidade como um todo, porque existem algumas ações que são locais, que dizem respeito ao governo local, outras que têm uma abrangência maior, para toda a cidade. Então o substitutivo apresenta esse instrumento de integração dos conselhos de representantes por meio dessas conferências municipais periódicas.

Aí, em termos de recursos para o funcionamento desses conselhos de representantes o substitutivo estabelece que tanto o Executivo como o Legislativo na aprovação do orçamento têm o dever de prover recursos materiais e humanos para o funcionamento do Conselho de Representantes, que funcionaria....



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº - 478 - 60
Processo 156/00
Hélio Hideki Takahashi
Reg. 11123

Rod.:H5 Folha:1

Taq.:ALEX

Evento: AUDIÊNCIA PÚBLICA

Orador:

Data: 15 5 2002

Sem Revisão da Taquigrafia

Para o funcionamento desses conselhos de representantes, o substitutivo estabelece que tanto o Executivo quanto o Legislativo na aprovação do orçamento têm o dever de prover os recursos humanos necessários para o funcionamento do conselho de representantes, que funcionariam nas dependências das subprefeituras.

Basicamente, o que eu teria para colocar seria isso. Agora, se houver alguma dúvida no decorrer dos debates sobre o substitutivo, eu posso esclarecê-las.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Alberto Bezerra Jr. - PSDB) - Prosseguindo, o projeto de lei 01/2001, infelizmente, a Mesa Diretora desta Casa, a não ser que alguém aqui se manifeste, não enviou nenhum representante nem ninguém que possa fazer explanação sobre o referido projeto. O projeto se encontra aqui.

Há alguém que possa defendê-lo, ou que deseje se manifestar? (Pausa) Não havendo manifestação... Há um membro da Mesa, agora, presente, o nobre Vereador Vanderlei de Jesus. Nobre Vereador, há para discussão, nesta audiência pública, um projeto da Mesa Diretora, de nº 01/2001. A Mesa Diretora não enviou nenhum representante. V.Exa. gostaria de se manifestar?

O SR. VANDERLEI DE JESUS (PL) - Na verdade, esse projeto é da Mesa Diretora do ano passado e estou participando da Mesa neste ano. Então, não tenho para falar sobre o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Alberto Bezerra Jr. - PSDB) - Peço, então, à Secretaria da Comissão para que officie o Sr. Presidente da Câmara Municipal no sentido de maiores esclarecimentos quanto ao por



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 479 - do
Processo 158/00
Heloísa Higashi Tahara
Reg. 11123 HTH

Rod.:H5 Folha:2

Taq.:ALEX

Evento: AUDIÊNCIA PÚBLICA

Orador:

Data: 15 5 2002

Sem Revisão da Taquigrafia

que da não indicação de ninguém para a explanação sobre o referido projeto, que é interesse da Mesa Diretora.

Dando sequência, neste momento estamos abrindo a palavra aos representantes de entidades e a todos aqueles que quiserem se manifestar. Há uma lista de inscrições. Há algum representante, de alguma entidade, algum outro representante de algum órgão que deseje se manifestar a partir deste momento? A palavra está aberta.

- Pausa.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Alberto Bezerra Jr. - PSDB) - Peço a gentileza de se identificar e também identificar a entidade.

O SR. FRANÇA WILDO - Sou do Espaço Cultural Carlos Marighella, Guaianases.

O Vereador Gilson Barreto disse que na discussão do orçamento participativo não houve participação em massa da população; eu sou membro do conselho do orçamento participativo e em nossa região, Cidade Tiradentes, colocamos ali 1,5 mil pessoas para discutir as questões do orçamento participativo deste ano. Então, houve bastantes discussões na cidade inteira. Não se participou, talvez, infelizmente, porque a população, a sua grande maioria, não se interessa pelas questões políticas e sociais deste País.

Gostaria de falar que teria de ser um conselho de representante fiscal, para fiscalizar. Então, não só representante. Isso para fiscalizar tanto o subprefeito quanto o Legislativo e o Executivo. Se a sociedade civil vai fiscalizar, tem de fazê-lo como um todo e não só o subprefeito, no caso. Também a Câmara Municipal e a Prefeitura, se houver algum problema, a população deve fiscalizar. Se



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº - 480 - do
Processo 156/00
Hélio Hideki Tazhashi
Reg. 11123 HTH

Rod.:H5 Folha:3

Taq.:ALEX

Evento: AUDIÊNCIA PÚBLICA

Orador:

Data: 15 5 2002

Sem Revisão da Taquigrafia

elegemos o Prefeito e os Vereadores, também temos o direito de fiscalizá-los.

Outra coisa: 10 subprefeitos é pouco para a Cidade. A cidade é muito complexa. Temos hoje quase 12 milhões de pessoas na cidade. É muito grande. Na região em que moro, Cidade Tiradentes, fizeram um levantamento dizendo que ali tem 200 mil pessoas; mas ela chega a quase 400 mil pessoas, hoje, representada pela Administração Regional de Guaianases, que tem quase meio milhão de pessoas.

Então, ficamos excluídos do processo. Acho que na Cidade Tiradentes era preciso, hoje, de uma subprefeitura. Não só a subprefeitura de Guaianases. Assim, ela poderia atender a toda a demanda da região. São Miguel, a mesma coisa. É uma área muito grande e você ter só um subprefeitura para toda a região, acho pouco. Acho que 10 é pouco. Não sei se 31, se se precisa de tanto. Mas, sei lá, pelo menos 25 seria o suficiente para a Cidade.

A Cidade é muito grande. Tem muitos problemas. Infelizmente, acho que os nossos vereadores deveriam andar mais na região. Sou de uma região muito carente. Os vereadores deveriam andar mais; pelo menos, tirar uma vez por semana para andar na região e sentir o problema. Muitas vezes, fica-se muito em gabinetes e não se atém aos problemas da região. Nós, que estamos ali, sabemos. Então, 10 é pouco.

Na minha opinião, tem de ser um... segue Alex



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº - 421 - do
Processo 156/00
Hélio Hidaki Tazuhashi
Reg. 11123 *HTA*

Rod.:H6 Folha:1

Taq.:ALEX

Evento: AUDIÊNCIA PÚBLICA

Orador:

Data: 15 5 2002

Sem Revisão da Taquigrafia

Na minha opinião, tem de ser um conselho fiscal. E 10 subprefeituras é pouco diante do tamanho da cidade, suas complexidades e seus problemas. Essa é a minha proposta, que defendo como entidade Espaço Cultural Carlos Marighella, de Guaianases.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Alberto Bezerra Jr. - PSDB) - Alguma outra manifestação?

A SRA. MITIKO - Sou assessora do Vereador Nabil Bonduki.

Primeiro, queria esclarecer uma dúvida. Entendi que essa audiência pública seria para discutir conselhos de representantes e a gente passou a primeira fala do vereador discutindo a questão da subprefeitura. Mesmo com relação a essa questão do Conselho de Representantes, eu gostaria de dizer que participei de várias audiências públicas nas regiões e todos os projetos que diziam respeito ao Conselho de Representante que tramitavam na Casa foram discutidos e estavam sintetizados, aliás, estavam apresentados num caderno que foi apresentado para a população em todas as regiões em que a gente discutiu conselho de representante e subprefeitura.

O projeto 01, da Mesa, também foi discutido. E houve um trabalho de fazer uma síntese, discutindo pontos que eram comuns e pontos divergentes para a população discutir e sugerir algumas propostas.

Então, só não entendi por que a gente está retomando essa discussão agora. Essa dúvida que gostaria de esclarecer.

Mesmo com relação à subprefeitura, participei de várias audiências públicas, em que debatemos com a população tanto a questão numérica, da subprefeitura, quanto o seu papel. Então, queria



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº - 482 - do
Processo 158/00
Hellô Hideki Takahashi
Reg. 11123

Rod.:H6 Folha:2

Taq.:ALEX

Evento: AUDIÊNCIA PÚBLICA

Orador:

Data: 15 5 2002

Sem Revisão da Taquigrafia

discordar do vereador. Só para esclarecer, participei, na administração pública, do projeto de reforma administrativa no tempo da Luiza Erundina. Até concordo que o número de subprefeituras apresentado hoje, 31, acho exagerado, mas essa é uma posição pessoal.

Só que sou favorável a que se extingam as administrações regionais e não se repita aquele modelo de Jânio Quadros, em que você tinha cinco subprefeituras e se mantinha o conjunto das administrações regionais. Digo isso porque sou a favor de que se descentralize, o quanto mais se puder, o poder municipal. Acho que devemos descentralizar.

E acho que essa questão orçamentária não justifica o número de subprefeituras, porque tanto faz você ter cinco, 10 ou 15; você distribui equitativamente, porque também a divisão regional da cidade passa a ser diferente. Se você tem cinco subprefeituras você vai concentrar o orçamento em cinco e você pode descentralizar esse orçamento em 15, 20 ou quantas forem, porque também a cidade se subdivide proporcionalmente.

Agora, eu acho que a descentralização do poder, quanto mais próxima da população da região, ela traduz exatamente aquilo que o companheiro de Guaianases falou. Acho que a proximidade do poder facilita o controle, a fiscalização e o atendimento da demanda local.

Tenho uma dúvida com relação à proposta que saiu, a síntese que saiu da Comissão de Política Urbana, sobre a eleição de representantes dos locais de trabalho. Esses representantes são eleitos nos locais de trabalho? Eles podem também ser candidatos nos locais de moradia? Ou não?



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº	-483-	do
Processo	136/00	
Mémo	Hideki Takahashi	
Reg.	11123	

Rod.:H6 Folha:3

Taq.:ALEX

Evento: AUDIÊNCIA PÚBLICA

Orador:

Data: 15 5 2002

Sem Revisão da Taquigrafia

Outra dúvida. Ele vota no local de trabalho ou vota também no local de moradia? Isso porque esse cidadão acaba sendo privilegiado porque ele tem um locus de moradia e um locus de trabalho. Então, ele vai ter dois votos ou um voto só? Para mim, essa é a única dúvida que esse projeto não esclarece.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Alberto Bezerra Jr. - PSDB) - Alguma outra manifestação?

Quero justificar a questão da audiência pública. Em minha forma de ver, não vejo nenhuma contradição pelo fato de ter havido outras audiências, em outros espaços de discussão. A discussão nunca se extingue. Quanto mais discussão há, mais democrático e participativo é o resultado; enfim, melhor é o resultado final.

Dentro desta Comissão, qual é o porquê de se insistir? É um pedido dos próprios vereadores, entre eles um do PT, Vereador Carlos Neder, e também a Vereadora Myryam Athie que solicitaram a realização desta audiência pública, o que este presidente julgou ser absolutamente plausível no sentido de aprofundarmos a discussão, esclarecermos dúvidas; enfim, tentarmos aprimorar ainda mais o projeto porque, afinal de contas, estamos discutindo o destino desta cidade para os próximos 10, 15, 20 anos.

Então, acho que a discussão nunca, na forma de ver deste Vereador, é demais.

O SR. JOSÉ SOUZA MARTINS FILHO - Pertenço à Sociedade Amigos do Mandaqui, SAM.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº -484- do
Processo 15/00
Mêmo Hideki Takahashi
Reg. 11123

Rod.:H6 Folha:4

Taq.:ALEX

Evento: AUDIÊNCIA PÚBLICA

Orador:

Data: 15 5 2002

Sem Revisão da Taquigrafia

Comecei a ler este livreto e o achei muito interessante, principalmente para dar oportunidade de nós nos manifestarmos, para nós justamente continuarmos nas nossas regionais, que agora passaram a ser subprefeituras. Esta é a oportunidade de nós - como sempre falo - batermos palmas e, muitas vezes, querer também dar palmadas.

Pertencia, parece que até há duas ou três semanas, ao Grupo de Acompanhamento Comunitário da nossa querida zona Norte, Santana e Tucuruvi. Lá, no geral, sempre falaram bem do nosso trabalho, porque ali trabalhávamos em conjunto. E a cada 15 dias, às terças-feiras, nós nos reunimos, os representantes das sociedades amigos de bairro e clubes de serviço, juntamente com o administrador e a sua equipe de trabalho. Ali colocávamos as nossas reivindicações e queixas, e os nossos aplausos pelo trabalho realizado. Mas a Prefeita cancelou esse projeto. E estou vendo que isso é mais ou menos a continuação do GAC. Falo isso porque em nossa Sociedade nós nos reuníamos para ir para o GAC. E estou vendo que será a continuidade.

Aqui... segue Alex



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº -485- do
Processo 156/00
Hélio Hideki Takahashi
Reg. 11123

Rod.:H7 Folha:1

Taq.:ALEX

Evento: AUDIÊNCIA PÚBLICA

Orador:

Data: 15 5 2002

Sem Revisão da Taquigrafia

Aqui, e não li tudo, só queria perguntar o critério de escolha para fazermos essa participação, para sermos conselho de representante. Vi que precisa ser votado por 100, uma coisa assim. E vou dar o meu parecer: já que é uma sociedade organizada - e assim deve ser -, acho que deveria ser convidadas as sociedades amigos de bairro organizadas e clubes de serviço para prestar esse serviço para a nossa querida cidade de São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Alberto Bezerra Jr. - PSDB) - Por favor.

- Manifestação fora do microfone.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Alberto Bezerra Jr. - PSDB) - Claro, e quero fazer um esclarecimento a mais. No questionamento relacionado ao projeto do Vereador Gilson Barreto, no sentido de que ele estava discutindo a questão das subprefeituras, esse projeto é misto, que trata dos dois assuntos. Então, é absolutamente pertinente que ele faça as colocações que estavam sendo feitas.

A questão do patamar é de discussão e de elaboração de cada Comissão. Estamos na de Administração Pública. Nesse sentido, para retomarmos o patamar, seria muito importante a participação de muitas associações que já participaram da discussão e que, por exemplo, não estão aqui hoje. Seria importante a presença desses representantes.

Alguma outra manifestação?

O SR. VICENTE CÂNDIDO (PT) - Sem ter a pretensão de responder a qualquer indagação levantada, mas também dialogando com as posições, primeiro eu acho que a Câmara Municipal vai ter de decidir o procedimento de votação desses projetos. Há a vontade de votar, até o



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº - 426 - do
Processo 134/00
Hélio Hideki Taketashi
Reg. 11123 *Hélio*

Rod.:H7 Folha:2

Taq.:ALEX

Evento: AUDIÊNCIA PÚBLICA

Orador:

Data: 15 5 2002

Sem Revisão da Taquigrafia

final de junho, os dois projetos, subprefeitura e conselho de representante. Acho que são projetos que têm interfaces, apesar de serem coisas distintas. Acho que o trabalho feito pela Comissão de Política Urbana, pela Vereadora Aldaíza Sposati e o Vereador Nabil Bonduki, procurou separar essas duas coisas.

Há a contribuição de vários vereadores, como o do Gilson Barreto. Tenho discordância em relação ao conteúdo, mas não deixo de considerá-la uma contribuição importante. Imagino que o projeto carro-chefe, digamos assim, da subprefeitura será o do Executivo, que também está aberto ao debate e a alterações. Qualquer projeto nesta Casa, do Governo, que virou lei, sempre agregou emendas e substitutivos. O número 31 é só um número, não é definitivo. O próprio Governo tem dito que está disposto a discutir. A mim, particularmente, agradaria um número próximo a 20 ou 22 subprefeituras, caminhando para, num prazo de cinco a 10 anos, ser dada autonomia para os distritos, até para eles virarem subprefeituras. Mas isso também pode ser um pouco de sonho. Pelo menos um kit de serviços básicos você teria de ter, entendendo que cada distrito da cidade tem, em média, 100 mil habitantes. De toda forma, pelo menos na agenda da Casa, acho que deveremos votar a subprefeitura em maio e o conselho de representante em junho; e definindo essas competências.

A subprefeitura, na contribuição do nobre Vereador Gilson Barreto - ele pode alegar que não sou legalista, e eu não me pauto por aí -, nesse caso tem vício de origem, porque isso mexe com a organização do serviço público. De qualquer forma, S.Exa. apresentará emendas, substitutivos, da maneira que achar melhor, e até colocar o



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº - 487 - do

Processo 156/00
Hálio Hideaki Takahashi
Reg. 11123 *HTA*

Rod.:H7 Folha:3

Taq.:ALEX

Evento: AUDIÊNCIA PÚBLICA

Orador:

Data: 15 5 2002

Sem Revisão da Taquigrafia

projeto dele em pauta para enriquecer o debate nesse mês de maio, quando aprovaríamos a subprefeitura.

O conselho de representante tem muitas contribuições. O caderno está aqui. Caberá também à Câmara Municipal saber dialogar com todo esses projetos, escolhendo aquele que mais dialoga com as posições, e aceitando as emendas e substitutivos. Acho que não vai ser fácil, mas temos de encarar isso e poder dar um salto de qualidade nesse processo.

Há preocupações... segue Alex



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº -488- do

Processo 156/00

Hélio Hidetaki Takahashi

Reg. 11123

Rod.:H8 Folha:1

Taq.:ALEX

Evento: AUDIÊNCIA PÚBLICA

Orador:

Data: 15 5 2002

Sem Revisão da Taquigrafia

Há preocupações de todas as formas: De como esse conselho vai se relacionar com a Câmara Municipal, quais são as competências, como é a relação com o Executivo, etc. Mas é verdade que a cidade exige, hoje cobra, participação mais efetiva, canais institucionais de participação com meio, começo e fim. Acho que a Câmara Municipal precisa dar essa resposta e isso foi muito cobrado na campanha eleitoral de 2000, dado o estado de degradação a que chegou a cidade de São Paulo.

Imagino que até o final de junho tenhamos resolvido os dois casos, com o que for melhor entendido pela Câmara Municipal para a cidade de São Paulo, tanto a aprovação da subprefeitura quanto o conselho de representante, acatando as melhores proposições que surgirem dentro do debate político.

Creio que ainda haverá muitas outras audiências públicas e reuniões. Por exemplo, hoje à noite estarei no Butantã, na Associação Comercial, para discutir subprefeitura. E eles querem em seguida discutir conselho de representante. O projeto de subprefeitura que está na casa, do governo, mexe com aquela região; pega um distrito e o joga para outro lugar, e assim vai. Então, é o momento adequado para a cidade se mexer e ter a posição, da sociedade civil, contemplada nesses projetos todos.

O SR. GILSON BARRETO (PSDB) - Ao companheiro da Cidade Tiradentes quero dizer que a própria nomenclatura já fala ser a Cidade Tiradentes, e lá merece uma Coordenadoria de Regional. Por isso que você, ao determinar a quantidade de subprefeitura, coloca diversas coordenadorias exatamente para atender a questão da demanda local; não



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº -489- do
Processo 156/00
Helio Niccolai Tavares
Reg. 11123

Rod.:H8 Folha:2

Taq.:ALEX

Evento: AUDIÊNCIA PÚBLICA

Orador:

Data: 15 5 2002

Sem Revisão da Taquigrafia

com toda a estrutura. A subprefeitura vai abranger, a meu ver, todas as Secretarias em um local. Então, você pode ter uma quantidade de subprefeituras com as coordenadorias em cada lugar para poder atender à demanda.

Outra coisa. Eu circulo na periferia. No fim de semana, passei no Iguatemi, na Tiradentes, em Guaianases, em Itaquera e em São Miguel. Isso no sábado e no domingo.

Outra coisa. Defendo muito o fortalecimento das organizações não governamentais, as sociedades amigos de bairro, as associações. Elas têm de ser respeitadas nesse processo. Elas têm de ter vez e voz. O que nós não podemos, nesse processo, é deixar todo o poder para a Prefeitura. Usemos o termo "manipulação": se é manipulado pela Prefeitura ou é manipulado pelo poder Legislativo. Isso que nós não queremos. Nem pela Prefeitura nem pelos vereadores! Queremos que haja realmente a participação popular de fato e de direito. Isso o que defendo, por isso falo, inclusive, na escolha dos representantes, ser pela sociedades amigos de bairro, pelas associações. É onde todos se reúnem. Cada regional, hoje, tem no mínimo 300 associações trabalhando e prestando serviço graciosamente. Essas entidades, então, têm de ter voz e vez. Não posso compactuar com alguns projetos que falam que são elas mero expectador dentro do processo. Não!

Acho que o Conselho de Representantes tem de dizer onde e qual córrego tem de ser canalizado; onde é que tem ser instalada a escola; onde será colocado o equipamento público. estamos cheios de esperar que os tecnocratas, que ficam atrás de uma mesa, digam o que temos de levar para cada região de São Paulo. Essa é a minha preocupação. Temos



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº -490-	do
Processo	156/00
Nome	Mitiko Toshi
Rep.	11123

Rod.:H8 Folha:3

Taq.:ALEX

Evento: AUDIÊNCIA PÚBLICA

Orador:

Data: 15 5 2002

Sem Revisão da Taquigrafia

de tirar isso dos tecnocratas. Temos de dizer a eles: queremos isso, agora é problema de vocês amoldar a estrutura técnica e jurídica para ser aprovada e executada.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Alberto Bezerra Jr. - PSDB) - Tem a palavra o Sr. Glauco Pereira dos Santos, representando a Vereadora Aldaíza Sposati.

O SR. GLAUCO PEREIRA DOS SANTOS - Queria responder à questão específica que a Mitiko apresentou, com relação às eleições. Acho que não fui bem claro na minha exposição. Eu estava falando da composição dos membros do Conselho de Representantes. Ele é composto, em parte, por moradores da região e, em parte, por pessoas que trabalham na região. Então, não é o eleitor que vota duas vezes, mas sim podem se candidatar tanto moradores quanto representantes de trabalhadores, de organizações, de movimento sociais e de empresários que tenham ação na região.

A forma da candidatura das pessoas que almejam ser conselheiros representantes por meio de indicação de no mínimo 100 habitantes da região ou por alguma organização não-governamental que tenha atuação no local. E cada conselho vai fixar um número de representantes por distrito e a proporção de moradores e representantes com endereço de trabalho no local.

Para a primeira eleição, como os conselhos ainda não vão estar formados, o substitutivo estabelece que o subprefeito vai constituir uma comissão eleitoral com representantes locais e vai convocar uma audiência pública para convalidar esses representantes da comissão eleitoral e também para submeter aos participantes a composição dos



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 491 - do
Processo 156/00
Hélio Hiroshi Takahashi
Reg. 11123 *Hele*

Rod.:H8 Folha:4

Taq.:ALEX

Evento: AUDIÊNCIA PÚBLICA

Orador:

Data: 15 5 2002

Sem Revisão da Taquigrafia

conselhos de representantes, como é que vai ficar essa proporção para a primeira eleição. A partir da segunda eleição, cada conselho vai instituir a sua comissão eleitoral própria e vai definir a proporção dos seus representantes.

- Pergunta feita fora do microfone.

O SR. GLAUCO - Olha, pelo substitutivo a pessoa pode se candidatar fora do lugar de moradia dela. Mas ela vota no lugar onde mora. Para ser eleitor, tem de ser habitante da região.

O SR. GILSON BARRETO (PSDB) - Para ter eleição, ele precisa ser eleitor do local onde vota, mesmo que more fora. Ele precisa ser eleitor dentro do distrito. Não é?

O SR. GLAUCO - O projeto estabelece a possibilidade de convênio com a Justiça Eleitoral. Assim se fazendo, será o domicílio eleitoral que vai contar, de quem for votar.

O SR. VANDERLEI DE JESUS - Para eu ser Vereador da Cidade de São Paulo, preciso morar e ser eleitor na cidade de São Paulo. Se em Santo André, ali deve morar e votar. Então, para eu ser representante no local, tenho de morar e ser eleitor naquele local. Isso é lógica. Imagine o senhor, da zona Norte, como será representante na zona Sul?

O SR. PRESIDENTE (Carlos Alberto Bezerra Jr. - PSDB) - Alguma outra manifestação?

O SR. FRANÇA - O Vereador Gilson Barreto disse que passou o final de semana na região. Gostaria que passasse pelo menos a cada 15 dias, que fosse mesmo e não passasse só de carro. Muitas vezes, vemos o cara no carro, dando uma volta. Queria que fosse participar. Ver como é a vida do pessoal na periferia.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº - 492 - do
Processo 156/00
Histórico de Alterações
Reg. 11123

Rod.:H8 Folha:5

Taq.:ALEX

Evento: AUDIÊNCIA PÚBLICA

Orador:

Data: 15 5 2002

Sem Revisão da Taquigrafia

Outra coisa, gostaria que o subprefeitura fosse eleito pela número de pessoas da região, de moradores, e não se estipular um número, como um milhão de pessoas. Tem de ser pela região. A minha região merece um subprefeitura? Merece. São Miguel é grande para um subprefeito só? Também acho que é grande. Mas tem outras regiões, como Casa Verde, sei lá, que são menores.

Vou falar sobre o orçamento participativo. O que aconteceu? Na nossa região... segue Luiz Carlos



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº -493- do
Processo 158/02
Hélio Midori Takahashi
Reg. 11123 *leito*

Rod.: H09 Folha:1 Taq.:Luiz Carlos **Evento:** AUDIÊNCIA PÚBLICA Comissão de
Administração Pública / Reunião conjunta de duas Comissões

Orador: **Data:** 15.05.02 **Sem Revisão da Taquigrafia**

... o que aconteceu? Na nossa região, colocamos 1200 pessoas, lá numa escola. Na Casa Verde, colocaram 50, 60, não sei. Então, quer dizer, acho que cada região tem de ser valorizada pela participação da população. Se a população não está participando, não quer participar, é problema de cada um. Quem participar mais, acho que tem de levar a melhor. Quem não participa, infelizmente, é isso o que acontece. Tem gente que não se interessa em participar da vida política. Então, cara, infelizmente, ... Às vezes, reclama; reclama, mas o povo também é culpado por isso, porque, muitas vezes não participa. Tem de participar mais ativamente, também.

É isso o que eu gostaria de falar.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Alberto Bezerra Jr. - PSDB) - Ouvidas as ponderações, as explanações dos projetos, feito o debate, gostaríamos de agradecer a presença dos Srs. Vereadores a esta audiência pública, dos representantes, de todos vocês; agradecer a todas as Associações, ONGs e todos que vieram, que responderam prontamente ao convite para esta audiência pública, e a declaramos encerrada.

Ao Nobre Vereador Carlos Alberto Pereira Jr., para
"VISTAS", por Vossa Excelência.
Em 14 de AGOSTO de 2002.
Presidente

Recebido na Comissão de
Administração Pública
Em 09/10/02 as 13:00 h,

Th

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue juntado neste livro de Informações, publicado sob
Decreto nº 494 de 506.
folha nº 494 de 506.
09/10/02
Th
Hélio Hideki Takahashi
Reg. 11.123



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-1432/2002

DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 156/2000.

De autoria da nobre Vereadora Aldaiza Sposati, o projeto visa a dispor sobre a criação do Conselho de Representantes, no âmbito de cada área administrativa do Município, regulamentando o que dispõem os artigos 54 e 55 da Lei Orgânica do Município.

O projeto define as competências, atribuições, organização, sua eleição e a composição dos Conselhos de Representantes e os princípios que devem observar, fixando os distritos como a área administrativa correspondente a cada Conselho.

Em decorrência de audiência pública, a Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo fixando a composição do Conselho em 2 (dois) representantes distritais e 1 (um) representante populacional para cada 20.000 (vinte mil) moradores da região.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente realizou várias audiências públicas, e estudo comparativo dos 4 (quatro) projetos de lei que tramitam na Casa sobre o mesmo tema, condensando-os para apresentar outro substitutivo.

A área administrativa de cada Conselho de Representantes passou a corresponder a área de cada Subprefeitura, definindo sua eleição pelo voto secreto, facultativo e universal dos cidadãos com mais de 16 (dezesesseis) anos que residam ou trabalhem na área delimitada da Subprefeitura.

Propõe que sua composição seja de 2/3 (dois terços) de eleitos entre os moradores nos distritos que integram a Subprefeitura, e 1/3 (um terço) de forma paritária entre os que trabalhem na região da Subprefeitura, definindo requisitos para candidaturas, o mandato em 2 (dois) anos, e que os Conselheiros eleitos somente receberão ajuda de custo para transporte nos dias de reuniões e atividades do Conselho.

Visualizemos essa composição supondo que na área da Subprefeitura haja 8 (oito) distritos, entre os 96 (noventa e seis) que integram nosso Município, e uma população de 600.000 (seiscentas mil) pessoas, o que daria 16 (dezesesseis) Conselheiros distritais e 20 (vinte) Conselheiros moradores, totalizando 36 (trinta e seis), que corresponde a 2/3 (dois terços), e consequentemente caberá eleger 6 (seis) representantes de empresários, comerciantes e trabalhadores da região e 6 (seis) representantes de organização, entidades e movimentos sociais, que comporiam o 1/3 (um terço) eleito de forma paritária.

Analisando este último substitutivo que é mais abrangente e engloba o da Comissão e Constituição e Justiça e demais projetos sobre o tema, permitimo-nos comentar alguns dispositivos que suscitaram dúvidas e por esta razão devem ser alterados para que atinja realmente os objetivos colimados no projeto.

17 - BELCOM
17-4106/2002

Folha nº - 494 - do
Processo 156/00
Helo Hidoki Takahashi
Reg. 11123 16



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

O artigo 3º devemos retirar do universo de eleitores, os que "trabalham" na área correspondente a cada Subprefeitura, para evitar duplicidade de votação, uma vez que o trabalhador pode morar em outra Suprefeitura e após ter exercido seu direito, ainda viria a outra para votar, bem como exigir que tenha o título de eleitor para que o Tribunal Regional Eleitoral fornecendo a lista, permita identificar os eleitores habilitados.

Embora os cidadãos com mais de 16 (dezesesseis) anos possam votar, devemos no artigo 4º, exigir que só poderão ser eleitos os maiores de 18 (dezoito) anos, que é a idade mínima como condição de elegibilidade previsto na alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 14 da Constituição Federal.

O artigo 4º, em seu inciso I, deve evitar a elasticidade do número de representantes eleitos, para evitar dubiedade, devendo este número ser fixo, para o que propomos na alínea "a", 2 (dois) representantes por distrito que compõem a Subprefeitura, e na alínea "b", 1 (um) representante para cada 30.000 (trinta mil) moradores da região; e na alínea "b", do inciso II, seria "de representantes de organizações, entidades representativas e movimentos sociais com endereço e ação na área da Subprefeitura", o que abrangeria clube de lojistas, representação distrital da Associação Comercial ou Ordem dos Advogados do Brasil, Sociedades Amigos de Bairros, instituições religiosas, movimentos populares, ONGs, etc.

Quanto ao terço paritário do inciso II do art. 4º, a ser eleito entre os representantes de empresários, comerciantes e trabalhadores, e de organizações, entidades representativas e movimentos sociais, entendemos que não basta ter o endereço de trabalho, mas também residir na Subprefeitura, do mesmo modo justificado no artigo 3º, uma vez que vivem parcialmente os problemas da região, e poderão ser ouvidos como consultores, dando sugestões, mas somente se residente poderiam ser votados, assim como as outras organizações não pertinentes à atividade econômica da área da Suprefeitura, e se exclui o termo trabalhadores, por coerência.

O disposto no artigo 7º é reproduzido integralmente no inciso III do artigo 24, e esta duplicidade deve ser evitada, propondo-se que seja eliminado o inciso III do artigo 24, para manter a seqüência da numeração do projeto.

A importância do artigo 8º, ao delimitar a área de atuação de cada Conselho como sendo os limites da Suprefeitura, os quais sempre correspondem aos dos distritos que integram nosso Município, não permitirá que um distrito possa estar enquadrado em 2 (duas) Subprefeituras, e tenha 4 (quatro) representantes, caso acolhida nossa sugestão.

O artigo 11 usa uma terminologia específica e limitadora quando cita organização não governamental, ou seja, ONG, que não precisa ter sede na região, e a ONG pode ser internacional, de modo que podemos substituí-la ou acrescentar entidades representativas civis, sem fins lucrativos, com, no mínimo, 1 (um) ano de existência e atuação comprovada na área do Conselho, excluindo-se os trabalhadores para coerência do texto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

No artigo 21, visto que o título é "Da responsabilidade do Poder Executivo", devemos excluir de seu texto, a expressão "e Poder Legislativo", principalmente pelas limitações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive nas limitações da Lei de Responsabilidade Fiscal, e a Câmara Municipal não ter receitas próprias que possam permitir que se supra de recursos materiais os Conselhos de Representantes.

Dada a complexidade da matéria e requisitos arrolados na propositura, cremos que deva ser dada nova redação ao artigo 27, para que a regulamentação seja em 30 (trinta) dias, e a implementação seja no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, considerando-se a necessidade de preparação de curso de capacitação e o programa de desenvolvimento e capacitação para os Conselheiros, previstos no artigo 24.

Face ao exposto, propomos as seguintes alterações ao substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, no sentido de colaborar para o aprimoramento do projeto, como se pode comparar:

Art. 3º - Todos os membros do Conselho de Representantes serão eleitos através do voto direto, secreto, facultativo e universal dos cidadãos com mais de 16 (dezesseis) anos, que residam ou trabalhem na área correspondente a cada Subprefeitura.

"Art. 3º - Todos os membros do Conselho de Representantes serão eleitos através do voto direto, secreto, facultativo e universal dos cidadãos com mais de 16 (dezesseis) anos, portador de título de eleitor, que residam na área correspondente a cada Subprefeitura."

Art. 4º - Os Conselhos de Representantes serão constituídos, na sua integralidade, por cidadãos eleitos na forma do artigo antecedente, devendo ter a seguinte composição:

"Art. 4º - Os Conselhos de Representantes serão constituídos, na sua integralidade, por cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos, eleitos na forma do artigo 3º, devendo ter a seguinte composição:"

Art. 4º -

I - 2/3 (dois terços) de seus membros serão eleitos dentre moradores nos distritos que compõem a Subprefeitura, sendo:

- a) um a dois representantes eleitos dentre moradores nos distritos que compõem a Subprefeitura;**
- b) um representante eleito para cada 20.000 a 30.000 moradores na região de abrangência da Subprefeitura;**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

As alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 4º passam a ter a seguinte redação:

- "a) 2 (dois) representantes eleitos dentre moradores nos distritos que compõem a Subprefeitura;***
b) 1 (um) representante eleito para cada 30.000 (trinta mil) moradores na região de abrangência da Subprefeitura."

Art. 4º - ...

II – 1/3 (um terço) de seus membros serão de forma paritária eleitos dentre cidadãos com endereço de trabalho na área da Subprefeitura, tais como:

- a) número proporcional de representantes de empresários, comerciantes e trabalhadores com endereço de trabalho na área da Subprefeitura e/ou;***
b) número proporcional de representantes de organizações/movimentos sociais com endereço ou ação na área da Subprefeitura.

As alíneas "a" e "b" do inciso II do art. 4º passa a ter a seguinte redação:

- a) número proporcional de representantes de empresários e comerciantes da Subprefeitura e/ou;***
b) número proporcional de representantes de organizações, entidades representativas e movimentos sociais com endereço e ação na área da Subprefeitura.

Art. 11 - Poderão ser candidatos ao Conselho de Representantes os cidadãos que residam ou trabalhem nos distritos correspondentes à área de abrangência do respectivo Conselho, desde que indicados por no mínimo 100 (cem) cidadãos domiciliados na mesma região administrativa ou por organização não governamental de interesses públicos e sociais com no mínimo um ano de existência.

O "caput" do artigo 11 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 11 – Poderão ser candidatos ao Conselho de Representantes os cidadãos que residam nos distritos correspondentes à área de abrangência do respectivo Conselho, desde que indicados por, no mínimo, 100 (cem) cidadãos domiciliados na mesma região administrativa ou por organização não governamental de interesses públicos e sociais, ou entidades representativas civis, sem fins lucrativos, com, no mínimo, 1 (um) ano de existência e atuação comprovada na área do Conselho."



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Art. 21 - O Conselho de Representantes terá sede em dependências da Subprefeitura, cabendo ao Poder Executivo e Poder Legislativo Municipal o dever de prover os recursos materiais e humanos necessários para o seu funcionamento.

O artigo 21 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 21 – O Conselho de Representantes terá sede em dependências da Subprefeitura, cabendo ao Poder Executivo Municipal o dever de prover os recursos materiais e humanos necessários para seu funcionamento."

Suprima-se o inciso III do artigo 24, por ser redundante com o artigo 7º.

Art. 24 - O Município organizará:

III – Os Poderes Executivo e Legislativo municipais deverão fornecer, no prazo máximo de 30 dias corridos, os dados e informações solicitados pelo Conselho de Representantes.

Art. 7º - Os Poderes Executivo e Legislativo municipais deverão fornecer, no prazo máximo de 30 dias corridos, todos os dados e informações solicitados pelo Conselho de Representantes.

Art. 27 - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei e tomará todas as medidas necessárias à sua implementação no prazo de 30 (trinta) dias.

O artigo 27 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 27 – O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação, e tomará todas as medidas necessárias a sua implementação no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir de sua regulamentação."

FAVORÁVEL é nosso parecer, e face às alterações propostas ao substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, apresentamos outro substitutivo já incorporando nossos pontos de vistas:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA AO PROJETO DE
LEI Nº 156/2000.

Dispõe sobre a criação, composição, atribuições e funcionamento do Conselho de Representantes e da outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

DA NATUREZA DOS CONSELHOS DE REPRESENTANTES

Art. 1º - Esta lei estabelece, com fundamento nos artigos 54 e 55 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, a criação de um Conselho de Representantes no âmbito de área abrangida de cada Subprefeitura.

§ 1º - O Conselho de Representantes tem eminente caráter público e é organismo autônomo da sociedade civil, reconhecido pelo Poder Legislativo e Poder Executivo municipal como órgão de representação da sociedade de cada região da cidade para exercer o direito de cidadania de: participar de decisões da Prefeitura, fiscalizar ações e gastos públicos e de manifestar demandas, necessidades e prioridades na área de sua abrangência.

§ 2º - O Conselho de Representantes não substitui os demais Conselhos Municipais criados pela Constituição Federal, por Leis Federais ou Municipais.

Art. 2º - O Conselho de Representantes observará os princípios estabelecidos para o Município em sua Lei Orgânica em especial:

I - defesa da elevação do padrão de qualidade de vida e de sua justa distribuição para a população que vive na região da Subprefeitura;

II - defesa e a preservação do meio ambiente, dos recursos naturais e dos valores históricos e culturais da população da região da Subprefeitura;

III - colaborar na promoção do desenvolvimento urbano, social e econômico da região e no acesso a todos, de modo justo e igual, sem distinção de origem, raça, sexo, orientação sexual, cor, idade, condição econômica, religião ou qualquer outra discriminação, aos bens, serviços e condições de vida indispensáveis a uma existência digna;

IV - desenvolver suas atividades e decisões pautadas pela prática democrática, pela transparência e garantia de acesso público sem discriminação e ocultamento de informações à população da região da Subprefeitura;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

V - apoiar as várias formas de organização e representação do interesse local em temas de defesa de direitos humanos e sociais, políticas urbanas, sociais, econômicas e de segurança;

VI - não se sobrepor à ação de conselhos, fóruns e outras formas de organização e representação da sociedade civil, desenvolvendo ação integrada e complementar às áreas temáticas de cada conselho;

VII - zelar para que os direitos da população e os interesses públicos sejam atendidos nos serviços, programas e projetos públicos da região com qualidade, equidade, eficácia e eficiência;

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - Todos os membros do Conselho de Representantes serão eleitos através do voto direto, secreto, facultativo e universal dos cidadãos com mais de 16 (dezesesseis) anos, portador de título de eleitor, que residam na área correspondente a cada Subprefeitura.

Parágrafo único - Cada cidadão eleitor tem o direito de votar em todas as vagas previstas no artigo 4º para a composição do Conselho de Representantes.

Art. 4º - Os Conselhos de Representantes serão constituídos, na sua integralidade, por cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos, eleitos na forma do artigo 3º, devendo ter a seguinte composição:

I - 2/3 (dois terços) de seus membros serão eleitos dentre moradores nos distritos que compõem a Subprefeitura, sendo:

a) 2 (dois) representantes eleitos dentre moradores nos distritos que compõem a Subprefeitura;

b) 1 (um) representante eleito para cada 30.000 (trinta mil) moradores na região de abrangência da Subprefeitura.

II - 1/3 (um terço) de seus membros serão de forma paritária eleitos dentre cidadãos na área da Subprefeitura, tais como:

a) número proporcional de representantes de empresários, comerciantes e trabalhadores da Subprefeitura e/ou;

b) número proporcional de representantes de organizações, entidades representativas e movimentos sociais com endereço e ação na área da Subprefeitura.

§ 1º - Caberá a cada conselho fixar o número de representantes distritais, a proporcionalidade de moradores e dos representantes da atividade econômica ou pertencente a ação social na área da Subprefeitura, assim como decidir se elegerá um representante da região para exercer o papel de ouvidor.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

§ 2º - Para a primeira eleição do Conselho de Representantes, caberá ao Subprefeito constituir Comissão Eleitoral com representação dos diversos setores da sociedade, após a realização de audiência pública que convalidará a composição do Conselho e a Comissão Eleitoral. A audiência deverá ser convocada através dos meios locais de comunicação, como também através de 2 (dois) jornais de grande circulação.

§ 3º - Deverá ser lavrada ata com transcrição da audiência pública presidida pelo Subprefeito, ou pessoa por ele delegada, com parecer final quanto à reatificação da proposta de composição do primeiro Conselho de Representantes e da Comissão Eleitoral ali apresentada e debatida.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º - O Conselho de Representantes tem atribuições de caráter de fiscalização, proponente e deliberativo, conforme o disposto nesta Lei.

Art. 6º - São atribuições do Conselho de Representantes:

I - elaborar o seu Regimento Interno de trabalho, observadas as atribuições desta Lei;

II - preparar e submeter à audiência pública Relatório de Avaliação e Fiscalização da Ação Municipal na região, a ser apresentado no 10º e no 20º mês de cada período de representação, ao Subprefeito e à Comissão de Administração Pública da Câmara Municipal;

III - enviar à Câmara Municipal, particularmente à Comissão de Finanças e Orçamento, parecer sobre o Plano Plurianual (a cada 4 anos), à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária;

IV - estabelecer formas de articulação com os demais Conselhos de Representantes e diversos Conselhos e Fóruns representativos da região sem exercer relação de dependência ou subordinação entre os mesmos e o Conselho de Representantes;

V - contribuir para que os procedimentos da Subprefeitura, das obras e dos serviços municipais, tenham gestão transparente, sem discriminação e com qualidade de resultado, sugerindo medidas de controle dos cidadãos das ações municipais na área de ação da Subprefeitura, em especial as de regulação de uso e ocupação do solo e de contratação de serviços e obras;

VI - acompanhar de forma integrada com os delegados regionais do orçamento participativo a adequação da aplicação das dotações orçamentárias nos serviços e órgãos na área de sua abrangência;

VII - dar parecer nos relatórios de impacto de vizinhança ou de impacto ambiental, face a intervenções urbanas inclusive naquelas que impliquem na alteração de uso do solo;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

VIII - zelar pela aplicação das leis urbanísticas, em especial as relativas ao Plano Diretor, Estatuto da Cidade, uso e ocupação do solo e legislação ambiental;

IX - fiscalizar e acompanhar a implementação e a aplicação do Plano Anual de Metas da Subprefeitura;

X - debater e apresentar sugestões para o Plano Diretor da cidade, bem como para os planos diretores da região, distritos e bairros, e de operações urbanas na área de sua abrangência;

XI - participar na construção da proposta orçamentária da Subprefeitura;

XII - constituir comissão eleitoral para as eleições do Conselho de Representantes.

XIII - opinar na cessão e tombamento de bens na área da Subprefeitura;

XIV - organizar pré-conferências regionais preparatórias para a Conferência Municipal dos Conselhos de Representantes.

§ 1º - O Conselho poderá ampliar o rol de suas atribuições em seu Regimento Interno, desde que não conflite com a lei.

§ 2º - O Conselho deverá convocar audiência pública para apresentar o relatório de avaliação de resultados e de fiscalização na mesma ocasião de sua apresentação ao Subprefeito e à Comissão de Administração Pública da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 7º - Os Poderes Executivo e Legislativo municipais deverão fornecer, no prazo máximo de 30 dias corridos, todos os dados e informações solicitados pelo Conselho de Representantes.

Art. 8º - O número de Conselhos de Representantes será equivalente ao número de Subprefeituras, e corresponderá, cada um, a uma Subprefeitura.

Parágrafo único - É vedado aos Conselhos conceder títulos e honrarias.

DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS DE REPRESENTANTES

Art. 9º - A eleição para os membros dos Conselhos de Representantes não poderá coincidir com as eleições para Prefeito e para Vereadores, devendo ocorrer sempre no mês de março.

Art. 10 - O processo eleitoral será coordenado por uma Comissão Eleitoral Regional cuja composição deverá garantir legalidade e legitimidade ao processo.



Folha nº - 503 - do
Processo 152/00
Hélio Hidaki Takahashi
Reg. 11123 *TH*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

§ 1º - O Município deverá firmar convênios com a Justiça Eleitoral para viabilizar as eleições para os Conselhos de Representantes a fim de possibilitar a utilização do sistema eletrônico de votação e apuração.

§ 2º - A eleição para os membros dos Conselhos de Representantes será convocada por edital publicado no Diário Oficial do Município com pelo menos três meses de antecedência.

Art. 11 - Poderão ser candidatos ao Conselho de Representantes os cidadãos que residam nos distritos correspondentes à área de abrangência do respectivo Conselho, desde que indicados por, no mínimo, 100 (cem) cidadãos domiciliados na mesma região administrativa ou por organização não governamental de interesses públicos e sociais, ou entidades representativas civis, sem fins lucrativos, com, no mínimo, 1 (um) ano de existência e atuação comprovada na área do Conselho.

§ 1º - O candidato não poderá estar exercendo nenhum outro mandato parlamentar, ocupar cargo em comissão e nem estar inscrito como candidato para qualquer outro Conselho de Representantes de outra Subprefeitura..

§ 2º - A possibilidade de candidatura de eventuais titulares de representação em entidades da região da Subprefeitura, deverá ser objeto de disposição do Regimento Interno de cada Conselho de Representantes.

Art. 12 - Serão considerados eleitos os candidatos mais votados para cada vaga, por modalidade de composição do respectivo Conselho de Representantes conforme artigos 3º e 4º da presente lei.

Parágrafo único - Os candidatos não eleitos serão considerados suplentes dos eleitos, na ordem decrescente do número de votos por eles obtidos por modalidade de vaga da composição de membros do Conselho de Representantes, de acordo com os artigos 3º e 4º da presente lei.

Art. 13 - O mandato de cada conselheiro será de 2 (dois) anos, com início no primeiro trimestre do ano.

§ 1º - Será permitida apenas uma reeleição.

§ 2º - O candidato que já tiver exercido dois mandatos consecutivos deverá aguardar um período de recesso de dois anos, entre o último mandato e a nova candidatura.

Art. 14 - Os conselheiros poderão receber ajuda de custo para transporte nos dias de reuniões e atividades do Conselho.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Parágrafo único – É vedado aos conselheiros o recebimento de qualquer outra vantagem pecuniária pelo desempenho de suas funções, além da discriminada no caput.

Art. 15 - Perderá o mandato o conselheiro que:

I - infringir qualquer das restrições previstas no art. 17 da Lei Orgânica do Município;

II - deixar de comparecer, injustificadamente, a mais de três reuniões plenárias consecutivas ou dez alternadas;

III - sofrer condenação criminal ou sentença transitada em julgado que implique em restrições à liberdade de locomoção;

IV - cometer falta grave no exercício de sua função, conforme tipificada no respectivo Regimento Interno;

V - passar a exercer cargo em comissão no Executivo ou Legislativo.

VI - for comprovada sua eleição em mais de um Conselho de Representantes de Subprefeitura.

§ 1º - A perda de mandato será declarada pelo próprio Conselho de Representantes após procedimento definido pelo Regimento do Conselho, observado o amplo direito de defesa.

§ 2º - Nos casos de exclusão do Conselho, de renúncia ou morte de qualquer membro, ele será substituído pelo respectivo suplente.

DO FUNCIONAMENTO INTERNO

Art. 16 – O Conselho de Representantes funcionará como órgão colegiado, conforme estabelecer seu Regimento Interno.

Art. 17 - As reuniões dos Conselhos de Representantes serão públicas e ocorrerão com intervalo máximo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único - Uma vez por mês, e sempre que solicitado, o Conselho deverá ouvir em plenária associações e organizações sociais.

Art. 18 - As demais disposições de funcionamento deverão constar do Regimento Interno de cada Conselho de Representantes, a ser aprovado por maioria absoluta dos respectivos conselheiros até três meses após a primeira eleição para Conselhos de Representantes.

§ 1º - Os Regimentos Internos dos Conselhos só poderão ser reformados por decisão da maioria absoluta dos membros de cada Conselho de Representantes.

§ 2º - Cada Conselho de Representantes deverá dar publicidade às suas resoluções e eventuais gastos através da Subprefeitura no órgão de imprensa oficial do município de São Paulo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

DA OUVIDORIA

Art. 19 - Cada Conselho de Representantes deverá instituir uma ouvidoria aberta que atenderá de forma permanente aos cidadãos para receber recursos, sugestões e propostas para a ação da administração municipal, bem como denúncias de irregularidades.

§ 1º - O ouvidor do Conselho de Representantes poderá ser eleito diretamente para tal cargo nos termos do artigo 4º da presente lei e deverá constituir a área de Ouvidoria e Recursos de Cidadania no interior das atividades do Conselho.

§ 2º - Os cidadãos poderão encaminhar suas sugestões, propostas e denúncias pessoalmente ao plantão da ouvidoria ou por meios eletrônicos ou postais, devendo receber, nestes casos, comprovação do recebimento do que tenham encaminhado.

DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS

Art. 20 - Os membros de todos os Conselhos de Representantes se reunirão na primeira quinzena do mês de novembro de cada ano em uma Conferência Municipal de Conselhos de Representantes da cidade de São Paulo, de caráter público, com o objetivo de:

I - discutir problemas do Município e propostas de solução para esses problemas;

II - discutir a atuação e promover avaliação do funcionamento dos Conselhos e suas necessidades.

DA RESPONSABILIDADE DO PODER EXECUTIVO

Art. 21 - O Conselho de Representantes terá sede em dependências da Subprefeitura, cabendo ao Poder Executivo Municipal o dever de prover os recursos materiais e humanos necessários para seu funcionamento.

Art. 22 - A estrutura necessária para a eleição dos membros dos Conselhos de Representantes será custeada com recursos previstos no orçamento municipal.

Art. 23 - O Subprefeito apresentará ao pleno do Conselho de Representantes, para sua aprovação, proposta de convênio com o Tribunal Regional Eleitoral para a realização das eleições.

Art. 24 - O Município organizará:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

I - a cada dois anos, no primeiro semestre do ano em que se realizarão eleições, um curso de capacitação para candidatos a membro do Conselho de Representantes, aberto aos interessados, inscritos ou não como candidatos;

II - ao longo do primeiro ano dos mandatos, um programa de desenvolvimento de capacitação, aberto aos Conselheiros de Representantes em exercício e respectivos suplentes.

DA PARTICIPAÇÃO DOS CIDADÃOS NO CONTROLE DOS CONSELHOS DE REPRESENTANTES E DE SUAS ATIVIDADES

Art. 25 - Qualquer cidadão que resida ou trabalhe no território da Subprefeitura poderá denunciar irregularidades cometidas pelos Conselheiros de sua Região, dispondo sobre os fatos em petição dirigida ao Conselho, que deverá deliberar a respeito no prazo máximo de um mês, garantida a ampla defesa e o contraditório ao acusado, com possibilidade de recurso à Câmara.

Art. 26 - No mês de janeiro de cada ano os Conselhos tornarão públicos, por meio de quadros afixados nas sedes das Subprefeituras, o respectivo relatório de despesas efetuadas durante o ano pelo Conselho.

Art. 27 - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação, e tomará todas as medidas necessárias a sua implementação no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir de sua regulamentação.

Art. 28 - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 29 - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 30 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 14/02.

Presidente

Relator

Paulo Hidaki
(deputado)

[Handwritten signatures and notes]
participação

Publicação no DIÁRIO OFICIAL
de 11 / 10 / 02
página 51 e 52 col. 1ª e 2ª
conferido: Th

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 11 / 10 / 02

Th
HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.
Em 14 / 10 / 02 às 16 h 5.

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar,
Reg. 100.812 WOF

Ao Nobre Vereador
para relatar

Augusto César
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 16 de 10 de 02

Amador
Presidente

Redistribuído ao Nobre Vereador
para relatar

Paulo Frange
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 13 de março de 2003

[Assinatura]
Presidente

Segue _____ juntado _____, nesta data
Documento _____ e papel de informação
Rubricado _____ sob folha _____ nº 507
Em 18 / 12 / 2004



Câmara Municipal de São Paulo

do processo nº 156/2000;

Papel para informação, rubricado como folha nº ..507
15 / 12 / 2004

M. L. A.
ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
Secretária (100823)

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora

Paulo Frange

deferido na reunião ordinária de: 15/12/2004

Obs: o prazo para devolução é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R. I.

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.
São Paulo, 05/01/05 .

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 *WOP*

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL - SGP-33

Requisitado em 23-2-2001

Arquivado novamente em 10-1-2005

Com 507 # fis.

O Func.º ①

LINA ANGÉLICA M. GUMAUSKAS
RF 100.927
SGP -33